

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SLC

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2502.02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras.

VOLUME 1

**Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças,
Planejamento e Gestão Tributária**

-BALSAS/MA-

Handwritten signature

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD



Comunicação Interna nº 43/2025/SEFIN

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Secretário: Diego Silva Scherer.



Justificativa da Necessidade

Acompanhamento e assessoramento em instrumentos congêneres com entidades federais, a exemplo da Caixa Econômica Federal e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem se consolidado como mecanismo estratégico para a captação de recursos destinados à execução de políticas públicas em áreas como infraestrutura, educação, saneamento básico e mobilidade urbana. Contudo, a complexidade técnica e normativa que caracteriza esses instrumentos exige conhecimentos específicos e atualizados, que nem sempre estão disponíveis na estrutura administrativa local.

A gestão eficaz desses ajustes requer domínio sobre procedimentos regulados por marcos legais e operacionais próprios, incluindo etapas como elaboração de projetos, análise de viabilidade, controle de execução física e financeira, atendimento aos prazos e exigências dos órgãos concedentes e, sobretudo, a conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e regularidade fiscal. Tais requisitos tornam imprescindível a atuação de profissionais com expertise comprovada na gestão de transferências voluntárias da União.

O serviço pretendido compreende consultoria técnica especializada, com atribuições que abrangem desde a orientação na formalização dos instrumentos até o acompanhamento da execução das obras, passando pela gestão documental, financeira e pela prestação de contas. Trata-se de atividade de natureza eminentemente intelectual, voltada à solução de demandas técnicas específicas e à orientação estratégica da administração, cuja singularidade decorre do grau de especialização requerido e da complexidade das tarefas envolvidas.

Além disso, a adequada fiscalização da execução física dos projetos vinculados aos convênios pressupõe avaliação contínua quanto à aderência dos serviços às diretrizes previamente aprovadas, o que exige conhecimento técnico multidisciplinar, domínio sobre as plataformas utilizadas pelos concedentes e familiaridade com os mecanismos de controle externo. A ausência de tais competências pode acarretar prejuízos ao erário, paralisação de obras e comprometer futuras captações de recursos federais.

O perfil da contratação demanda profissionais ou entidade com reconhecida qualificação técnica, cuja atuação pregressa evidencie notória especialização no assessoramento a entes públicos na condução de convênios. A singularidade da atividade, associada à ausência de alternativas equivalentes capazes de atender com o mesmo grau de

especialização às necessidades da administração, configura um cenário de inviabilidade de competição.

Dessa forma, há necessidade de atender a uma demanda específica e qualificada, voltada à promoção de maior segurança jurídica e técnica na condução de convênios federais, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas, a conformidade legal dos procedimentos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos transferidos.



Indicação da Equipe de Planejamento

➤ Mariane da Silva Alves



Objeto

Assessoria e elaboração de documentos técnicos de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras.

Segue, a relação detalhada dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras.	serviço	1



Justificativa da Quantidade

A quantidade exigida foi definida com base na análise da demanda atual e projetada para a gestão de convênios e instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades da administração pública federal, especialmente aqueles vinculados à execução de obras e serviços de interesse coletivo. A complexidade envolvida nesse tipo de gestão, que abrange desde a formalização até a prestação de contas, requer atuação técnica permanente, distribuída em diferentes áreas do conhecimento e ajustada às exigências normativas específicas de cada concedente.

Além disso, foi considerada a necessidade de atendimento simultâneo a múltiplos projetos, cada um com particularidades operacionais, cronogramas próprios e exigências documentais distintas, o que demanda um volume compatível de horas técnicas para que o acompanhamento ocorra de forma eficaz e contínua, sem sobrecarga de tarefas ou riscos à regularidade dos processos. A atuação pretendida compreende, entre outras atribuições, a análise de projetos, a emissão de pareceres, o assessoramento jurídico e administrativo, o acompanhamento da execução física e financeira e o suporte na interlocução com os órgãos federais.

Dessa forma, as quantidades estabelecidas têm por objetivo assegurar que as atividades sejam conduzidas com o nível de detalhamento, agilidade e precisão exigidos pelos normativos que regem as transferências voluntárias da União, evitando atrasos, impropriedades ou inconformidades que possam comprometer o recebimento de recursos ou a continuidade das ações pactuadas. A definição dos quantitativos reflete, portanto, a necessidade real da administração, baseada em parâmetros objetivos e na experiência acumulada com a execução de instrumentos dessa natureza.

pt



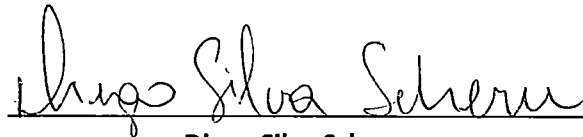
Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente demanda deverá ser de forma imediata, dada a sua necessidade contínua.

Solicito e autorizo a autuação processual, com a devida Instrução da fase preparatória do certame a ser desenvolvida pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos. Após, se dê prosseguimento ao feito.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Balsas/MA, 25 de fevereiro de 2025.



Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

ML

DESPACHO

Em atendimento aos Documentos de Formalização de Demandas que constam no **Processo Administrativo n.º 2502.02/2025**, a Secretária Municipal de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, determina à Equipe de Planejamento da Contratação a adoção dos seguintes Atos:

1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual indicará a eventual viabilidade da contratação;
2. Realização da estimativa da despesa, conforme determina o inciso II, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Elaboração do Mapa de Riscos, nos termos do que dispõe o Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Verificação de adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso IV, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Elaboração da Minuta de Contrato.

Após cumprimento integral do presente Despacho, retorne os autos para análise e decisão.

Atenciosamente,

Balsas/MA, 25 de Fevereiro de 2025.



Caroline A. Ribeiro
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC
Portaria n.º 12/2025



resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, com a Contratada CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, durante a vigência do mesmo, em substituição da servidora SABRINA FREITAS SILVA BRILHANTE, Matrícula 8391-3.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 728e4bcd72bdf9999bc7dda59391aa09

PORTARIA Nº 407/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Cleidinalva Borges Barbosa Neves, matrícula nº 3106-1; Elisângela Sousa da Silva, matrícula nº 3121-1; e Taiany Santos Carvalho, matrícula nº 3174-1, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-3	MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO	EQUIPE DE APOIO

14065-1	BARBARA MIKAELE DA SILVA EVANGELISTA	EQUIPE DE APOIO
---------	--------------------------------------	-----------------

000007

JS

Art. 3º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	CAROLINE ALVES RIBEIRO	PRESIDENTE
3106-1	CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES	MEMBRO
3121-1	ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA	MEMBRO
3174-1	TAIANY SANTOS CARVALHO	MEMBRO

Art. 4º - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 06º de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 8fb2940bde80eaa9ed0959f1925adeec

PORTARIA Nº 408/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 19, da Lei Federal 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão, instituir



instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de Planejamento da Contratação do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
2984-1	GRACIVÂNIA DA GRAÇA SOUSA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
726-1	KÊNIA PALESTINA DA COSTA SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14075-1	LUCAS DE CARVALHO NOLETO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
7972-1	MARCIARA MATOS CABRAL CHAVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3518-2	RAIMUNDO ALMEIRA RESENDE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14070-1	MARYELLE KELLYNE LOPES ADEMA REIS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
1406-9	MACEO LIMA DOS SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14266-1	ALESSANY STEFANNY BIZERRA MELO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6798-2	MARIANE DA SILVA ALVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 06º de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c03e91ba0f1827e7915dcfb67a547bb6

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.06/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. Após a análise da primeira documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: J. V. Fortaleza Neto, inscrita no CNPJ 03.831.893/0001-05. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 06 de março de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: abb6f2b2eb56a71b3f75b95d225aa2b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 018/2025 GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o bloqueio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) imposto pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em decorrência do não encaminhamento, pela gestão anterior, das informações obrigatórias ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);

MP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



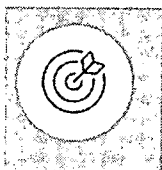
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2502.02/2025



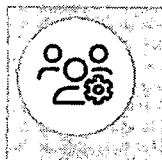
Unidade Gerenciadora

- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25
Secretário: Diego Silva Scherer



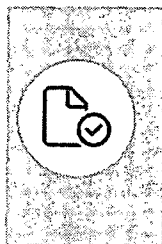
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 22.



Equipe de Planejamento

- Mariane da Silva Alves



Problema Resumido

Ausência de suporte técnico especializado para conduzir a gestão de convênios junto à Caixa Econômica Federal e ao FNDE, bem como para o acompanhamento adequado da execução de obras vinculadas, comprometendo a conformidade dos processos e a correta aplicação dos recursos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de assegurar à administração pública suporte técnico especializado para a gestão de convênios firmados com a Caixa Econômica Federal e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como consultoria qualificada para o acompanhamento e fiscalização das obras vinculadas a esses instrumentos. Trata-se de uma demanda que exige conhecimento aprofundado das normativas específicas que regem as transferências voluntárias da União, além de experiência consolidada na condução de processos que envolvem elevada complexidade técnica e institucional.

A gestão desses convênios demanda a observância rigorosa de diretrizes operacionais, prazos legais, exigências documentais e obrigações normativas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qualquer falha na condução dessas etapas pode comprometer a liberação de recursos, resultar na suspensão de projetos ou gerar responsabilizações administrativas, razão pela qual é indispensável o suporte de profissionais com formação adequada, conhecimento técnico interdisciplinar e vivência prática na execução desse tipo de atividade.

Paralelamente, a execução física dos objetos pactuados exige acompanhamento contínuo, com avaliações técnicas que garantam a conformidade entre os serviços realizados e os projetos previamente aprovados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a integridade das obras e o cumprimento das metas pactuadas. A ausência de acompanhamento qualificado pode acarretar prejuízos ao erário, paralisação de obras e dificuldades no encerramento dos ajustes, com impactos diretos sobre a regularidade fiscal e a capacidade de o município captar novos recursos.

Dessa forma, a presente contratação busca suprir lacunas técnicas atualmente existentes na estrutura administrativa municipal, viabilizando o pleno atendimento às exigências impostas pelos convênios firmados com a União. A natureza dos serviços demandados, voltados ao assessoramento técnico, jurídico e operacional, justifica a necessidade de contar com consultoria especializada, com capacidade de atuação imediata e alinhada aos parâmetros técnicos exigidos pelos órgãos concedentes.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

SOLUÇÃO 1: Consultoria com notória especialização em gestão de convênios, podendo ser contratada por inexigibilidade.

Vantagens:

- Empresas com notória especialização possuem domínio da legislação e das normativas vigentes, o que favorece o cumprimento adequado das exigências legais, minimizando riscos de falhas formais ou materiais.
- Em razão do conhecimento acumulado e da expertise em situações análogas, há maior celeridade na análise, elaboração e acompanhamento dos instrumentos de convênio.
- A possibilidade de contratação por inexigibilidade permite reduzir o tempo necessário para a formalização do contrato, atendendo de forma mais imediata às necessidades da administração.

Desvantagens:

- A expertise e o renome do consultor ou da empresa especializada podem refletir em valores superiores aos praticados por empresas generalistas, exigindo análise criteriosa da vantajosidade da contratação.
- A atuação continuada de consultorias especializadas pode gerar certo grau de dependência institucional, o que pode comprometer o desenvolvimento de capacidades internas.
- A adoção da inexigibilidade exige fundamentação técnica detalhada e demonstração inequívoca da notória especialização, o que demanda cuidado redobrado na instrução processual.

SOLUÇÃO 2: Empresas de Engenharia com Experiência em Convênios

Vantagens:

- Conhecimento técnico específico sobre obras e acompanhamento de projetos, gerando uma abordagem mais integrada entre gestão e execução.
- Capacidade de oferecer suporte em auditorias e relatórios exigidos pelos órgãos federais, reduzindo riscos jurídicos.



- Potencial para economizar recursos ao combinar serviços de engenharia com gestão de convênios.

Desvantagens:

- Foco principal em engenharia pode limitar a capacidade de fornecer consultoria financeira ou administrativa aprofundada.
- Custos podem variar substancialmente, dependendo da complexidade das obras e do escopo de serviços requerido.
- Dificuldade em manter a flexibilidade em projetos que possam demandar mudanças rápidas.

SOLUÇÃO 3: Plataformas de Gestão de Projetos e Convênios Online
Vantagens:

- Redução significativa nos custos, permitindo a automação de processos e minimizando a necessidade de mão-de-obra direta.
- Acesso remoto e facilidade de colaboração entre diversas partes interessadas.
- Atualizações em tempo real e melhor controle de prazos e orçamentos, aumentando a transparência.

Desvantagens:

- Dependência de tecnologia e necessidade de capacitação do pessoal para utilizar a plataforma, demandando algum tempo.
- Limitada capacidade de consultoria personalizada comparada a serviços oferecidos por consultorias tradicionais.
- Risco de falhas técnicas que podem atrasar processos importantes.

A escolha da solução mais adequada deve considerar o equilíbrio entre custo, qualidade, sustentabilidade e praticidade, visando atender de forma eficiente as necessidades do município de Balsas/MA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste em consultoria com notória especialização em gestão de convênios, podendo ser contratada por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse formato se justifica pela natureza singular do objeto e pela qualificação técnico profissional exigida, que deve estar amplamente comprovada por meio de experiências anteriores, publicações, atuação reconhecida na área e histórico de resultados efetivos junto à Administração Pública.

A gestão de convênios demanda conhecimento técnico aprofundado sobre normativos federais, estaduais e municipais, além de domínio de sistemas específicos e plataformas correlatas. Exige-se, ainda, capacidade de orientação e assessoramento sobre procedimentos de celebração, execução, monitoramento, aditivos, reprogramações e prestação de contas, cujas etapas devem ser rigorosamente observadas sob pena de comprometer a regularidade do repasse e a integridade da aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, a contratação de consultoria com atuação consolidada e reconhecida no campo da gestão de transferências voluntárias tem por finalidade assegurar suporte técnico qualificado à Administração, favorecendo o desenvolvimento de rotinas mais seguras, a padronização de procedimentos, a estruturação de fluxos operacionais, o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e a capacitação dos servidores envolvidos nas etapas de gestão e fiscalização.

A adoção dessa solução favorece a prevenção de falhas procedimentais e operacionais, com impactos diretos na diminuição de riscos relacionados à inadimplência institucional e no aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e conformidade. Trata-se de medida voltada à resolução de demandas imediatas, mas também ao fortalecimento estrutural da gestão pública, mediante compartilhamento de conhecimento técnico especializado e incorporação de práticas consolidadas na administração de transferências voluntárias.


REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a solução contratada corresponda plenamente às necessidades identificadas, foram definidos os seguintes itens:

- Comprovação de notória especialização na área de gestão de convênios, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, reconhecimento institucional pela atuação na área objeto da contratação.
- Comprovação de experiência na execução de atividades relacionadas à gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, com foco em consultoria técnica voltada à Administração Pública.
- Conhecimento atualizado da legislação e normativos aplicáveis, domínio dos sistemas oficiais de gestão de convênios, capacidade para orientar tecnicamente todas as etapas do processo: celebração, execução, alterações contratuais e prestação de contas.
- Assessoramento técnico na formalização, execução e encerramento de convênios e instrumentos similares, Apoio na elaboração e revisão de planos de trabalho e documentos instrutivos, Orientação sobre reprogramações, aditivos e demais alterações contratuais, Acompanhamento da execução físico-financeira, Emissão de pareceres técnicos, quando solicitado.
- Apresentação de proposta metodológica compatível com as necessidades do órgão contratante, Disponibilidade para atendimento remoto e presencial, conforme demanda, Comprometimento com prazos e cronogramas estabelecidos.
- Garantia formalizada por meio de termo específico sobre confidencialidade e segurança da informação, visando assegurar sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos aos quais a contratada tiver acesso durante a execução dos serviços.
- Implementação de metodologia ou sistema de monitoramento e controle das etapas dos convênios e obras, assegurando a emissão periódica de relatórios técnicos detalhados sobre desempenho, conformidade as normas e apresentação de recomendações específicas para melhorias contínuas.
- Compromisso com a transparência e confidencialidade, assegurando à administração pública amplo acesso e visibilidade aos relatórios, documentos produzidos e demais informações pertinentes à execução contratual.

Esses requisitos são indispensáveis para garantir que a contratação atenda de forma eficaz à necessidade identificada, promovendo a qualidade e a adequação do serviço prestados.


QUANTITATIVOS E VALORES
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO


Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras.	Meses	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Valor Total				R\$ 120.000,00	


PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há parcelamento, realização de uma única contratação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação de serviços de assessoria em engenharia e projetos para a Prefeitura Municipal de Balsas não deve ser parcelada, dado que a natureza das atividades a serem desenvolvidas requer uma continuidade operacional que permite a efetividade na gestão dos convênios com a Caixa Econômica Federal e o FNDE. A execução dos serviços demanda uma análise integrada e um acompanhamento contínuo que só podem ser garantidos com um contrato único, evitando desconexões que possam comprometer a qualidade e a eficiência do trabalho.

Parcelar esta contratação poderia trazer desafios significativos à execução da solução proposta, uma vez que cada etapa distinta poderia levar a interrupções no fluxo de informações e na coordenação entre os diversos serviços necessários. A complexidade da gestão de convênios, aliado ao acompanhamento de obras, exige uma abordagem holística que somente um contratante único pode proporcionar. Essa integração é essencial para garantir que as intervenções estejam alinhadas às diretrizes e exigências dos órgãos financiadores.

Além disso, a eficiência administrativa e a adequação à urgência dos serviços, característicos da gestão pública, seriam comprometidas caso optássemos pelo parcelamento. A unificação da contratação assegura que o município atenda ao interesse público de forma mais eficaz, pois proporciona a mobilização adequada de recursos humanos e técnicos, resultando em melhor qualidade na entrega dos serviços e maior transparência nas ações. Assim, a contratação integrada é fundamental para refletir um uso responsável e eficiente dos recursos públicos.


RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em assessoria técnica para gestão de convênios junto à Caixa Econômica Federal e ao FNDE, bem como em consultoria especializada no acompanhamento de obras, apresenta resultados esperados relevantes no aspecto da economicidade e da otimização dos recursos públicos disponíveis. A solução adotada possibilita aprimorar o custo-benefício ao minimizar desperdícios e aperfeiçoar o processo de execução das obras, assegurando que os recursos financeiros sejam empregados estrategicamente, respeitando plenamente as exigências dos órgãos financiadores. Dessa forma, reduzem-se custos operacionais relacionados à não conformidade, atrasos ou retrabalhos.

Além disso, a contratação dessa assessoria especializada promove melhor utilização dos recursos humanos da Prefeitura, permitindo que os servidores direcionem esforços para atividades e projetos



prioritários, sem dispersão em tarefas que possam ser realizadas por profissionais qualificados. Assim, garante-se uma alocação eficiente do tempo e das competências dos servidores municipais, elevando a produtividade e a qualidade dos serviços oferecidos.

Os recursos materiais também serão melhor aproveitados, considerando que a empresa especializada poderá identificar e sugerir a forma mais eficiente de utilização dos insumos e equipamentos necessários às obras, evitando desperdícios e incentivando práticas sustentáveis. Essa abordagem possibilita à Prefeitura obter resultados otimizados com os recursos e ferramentas já disponíveis, contribuindo para economias substanciais.

Portanto, a decisão pela contratação dos serviços de assessoria técnica em gestão de convênios e acompanhamento de obras reflete o compromisso do Município de Balsas com o uso eficiente e responsável do orçamento público, elevando a eficiência operacional e favorecendo a entrega tempestiva e com qualidade das obras à população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para implementação adequada da solução escolhida, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica para gestão de convênios junto à Caixa Econômica Federal e ao FNDE, bem como consultoria em acompanhamento de obras, algumas providências operacionais e estruturais são necessárias. Inicialmente, deve-se proceder ao levantamento detalhado dos convênios e obras que serão objeto da gestão contratada. Esse diagnóstico possibilitará a identificação precisa das necessidades e exigências específicas para uma execução eficiente dos serviços, garantindo o alinhamento adequado da consultoria aos objetivos municipais.

Além disso, devem ser definidos critérios objetivos e claros para a seleção da empresa prestadora dos serviços, considerando, além da capacidade técnica, a experiência prévia comprovada na gestão de convênios e no acompanhamento de projetos de engenharia e infraestrutura. Essa prática assegurará a qualidade e efetividade dos serviços prestados.

Outro aspecto relevante refere-se à definição de indicadores de desempenho para o acompanhamento contínuo dos contratos firmados. Esses indicadores precisam refletir diretamente os resultados esperados e permitir uma fiscalização eficiente, assegurando transparência e correta aplicação dos recursos públicos envolvidos.

Caso a Prefeitura não disponha de servidores adequadamente capacitados para realizar essa fiscalização, será necessário investir em ações específicas de capacitação técnica. Tais ações devem abranger temas essenciais, como legislação aplicável aos convênios, técnicas de gerenciamento de obras e utilização de ferramentas para acompanhamento de projetos, garantindo que os servidores adquiram a competência necessária para supervisionar eficientemente a execução dos serviços contratados.

Por último, recomenda-se estabelecer um cronograma de reuniões periódicas entre a equipe técnica do Município e a empresa contratada, com o objetivo de manter um alinhamento constante sobre o andamento dos serviços e realizar ajustes oportunos sempre que necessário. Esses encontros regulares facilitarão a gestão proativa e ágil das atividades, minimizando possíveis riscos e contribuindo para a eficácia na execução dos projetos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes relacionadas à assessoria técnica em gestão de convênios junto à Caixa Econômica Federal e ao FNDE, bem como à consultoria



especializada em acompanhamento de obras, demonstra que a presente contratação pode ser executada de forma independente, dispensando processos complementares. A solução adotada foca exclusivamente na prestação desses serviços específicos, sem depender diretamente de outras contratações adicionais ou infraestrutura específica.

Eventuais contratações relacionadas à aquisição de equipamentos, materiais ou serviços complementares, embora possam contribuir para a execução de obras ou gestão de projetos, não são essenciais para a efetiva prestação dos serviços técnicos especializados objeto desta contratação. Da mesma maneira, reformas ou adequações estruturais nas instalações municipais não são pré-requisitos para o início ou execução da assessoria contratada.

Adicionalmente, a aquisição de equipamentos tecnológicos ou sistemas de informação específicos não é necessária neste momento, já que a contratação visa exclusivamente assegurar o acompanhamento técnico qualificado e a gestão adequada dos convênios e das obras já planejadas ou em execução.

Desse modo, a contratação dos serviços especializados pode ocorrer de forma autônoma, garantindo a eficiência, rapidez e qualidade necessárias ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Balsas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em assessoria técnica para gestão de convênios junto à Caixa Econômica Federal e ao FNDE, bem como consultoria em acompanhamento de obras, pode resultar em impactos ambientais específicos que devem ser avaliados e controlados adequadamente. Entre esses impactos destacam-se o consumo de recursos energéticos, a geração de resíduos administrativos e a potencial produção de resíduos eletrônicos decorrentes das atividades operacionais realizadas pela empresa contratada.

Para controlar esses impactos, recomenda-se adotar medidas que incentivem a eficiência energética, como o uso preferencial de tecnologias digitais para reduzir a necessidade de impressão física de documentos, diminuindo assim o consumo de papel e energia. Também é aconselhável a utilização de equipamentos eficientes, como iluminação LED e sistemas de climatização adequados nas instalações utilizadas durante a prestação dos serviços.

Além disso, é importante estabelecer obrigações claras para a gestão de resíduos, especialmente os eletrônicos, assegurando que a empresa contratada assuma a responsabilidade pela logística reversa desses equipamentos, garantindo o descarte adequado em locais apropriados ou centros de reciclagem certificados.

Outro aspecto relevante é a adoção de práticas que minimizem resíduos administrativos, como o uso intensivo de documentação digital e plataformas on-line para compartilhamento de informações. Isso reduz significativamente a necessidade de deslocamentos e o impacto ambiental associado ao transporte.

Dessa forma, a avaliação dos impactos ambientais relacionados à contratação dos serviços técnicos especializados destaca a importância de implementar ações sustentáveis que favoreçam a economia de recursos e uma gestão ambientalmente responsável, assegurando que a execução dos serviços ocorra com mínimo impacto negativo e máxima eficiência operacional na Prefeitura Municipal de Balsas.



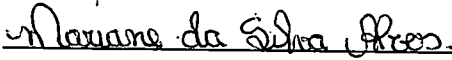
CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Em anexo, encontram-se os atestados de capacidade técnica e notória especialização, os quais comprovam a qualificação da empresa contratada e sua autorização para objeto desta contratação.

Segue anexo, pesquisa de preços realizada concomitantemente à formalização deste Estudo Técnico Preliminar.

Balsas - MA, 25 de Fevereiro de 2025.


Mariane da Silva Alves
Equipe de Planejamento

FLS.:
000018

de

PESQUISA DE PREÇOS





FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	03.625.198/0001-97
ENDEREÇO:	R Quintino Bocaiuva, nº48, andar 2, Centro, Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, Cep:59.900-000
EMIAL:	empecpdf@hotmail.com empec@brisanet.com.br

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras.	Mês	12		



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ASSUNTO: Solicitação de proposta de preços para estimativa do valor da contratação, bem como comprovação de conformidade dos preços propostos, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na gestão de convênios junto à Caixa Econômica Federal e FNDE, bem como na consultoria técnica especializada em acompanhamento de obras públicas.

Tendo em vista o processo de inexigibilidade de licitação em andamento para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, é necessário realizar a estimativa do valor da contratação, conforme determina o inciso II, do art. 72, c/c § 4º, do art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por este motivo, solicitamos que esta empresa nos envie sua proposta de preços devidamente datada e assinada.

Solicitamos ainda a comprovação de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes a no máximo 1 (um) ano.

Por fim, solicitamos a resposta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que solicitado dentro do prazo de envio.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2025. :

Mariane da Silva Alves

Mariane da Silva Alves
Equipe de planejamento



000021



Rua Quintino Bocaiúva, 48
2º andar - Centro - Pau dos Ferros/RN

(84) 3351-2515 | 9981-2515

empecpdf@hotmail.com

empec@brisanet.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

REF.: PROPOSTA DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME
DESCRIMINADOS ABAIXO

PROPONENTE: EMPEC – Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda.

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para os serviços elencados abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL
1	Prestação de serviços técnicos de engenharia: Consultoria e elaboração de pareceres técnicos.	R\$ 10.000,00

Valor total da proposta – R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Pau dos Ferros, 28 de Fevereiro de 2025

Vanisa Sousa Silva
Sócia Gerente

EMPEC – Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ 03.625.198/0001-97



Departamento: Secretaria de Licitações e Contratos.

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras

Pesquisa realizada entre 11/03/2025 19:16:54 e 11/03/2025 19:34:12

Relatório gerado no dia 11/03/2025 19:36:13 (IP: 177.129.224.236)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil e ambiental consistente em: a) assessoramento técnico na elaboração de planos, programas e projetos de engenharia e arquitetura, identificando as

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 3	1	R\$ 10.000,00 (un)		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão	06191001000147-1-000030/2025	11/03/2025	R\$ 10.000,00
2	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão	06191001000147-1-000030/2025	11/03/2025	R\$ 10.000,00
3	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão	06191001000147-1-000030/2025	11/03/2025	R\$ 10.000,00
Valor Unitário				R\$ 10.000,00

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	03.625.198/0001-97 - EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	28/02/2025	R\$ 10.000,00	Anexo 1
Valor Unitário			R\$ 10.000,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00	
---	--	---	--

Valor Global: R\$ 10.000,00



000023

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil e ambiental consistente em: a) assessoramento técnico na elaboração de planos, programas e projetos de engenharia e arquitetura, identificando as

Preço Estimado: R\$ 10.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil e ambiental consistente em: a) assessoramento técnico na elaboração de planos, programas e projetos de engenharia e arquitetura, identificando as necessidades, coletando informações e dados, analisando dados e informações, elaborando diagnóstico, definindo conceito projetual, elaborando a metodologia, estudos preliminares e alternativas, pre-dimensionando o empreendimento proposto, compatibilizando projetos complementares, definindo técnicas e materiais, elaborando planos diretores e setoriais, detalhando o sistema técnico construtivo e orçamento do projeto, e por fim assessorar na busca da aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, como simec, caixa econômica federal, paranacidade, seab, sesa e demais sistemas ou instituições aplicáveis; b) assessoramento técnico na preparação do cronograma físico e financeiro, na elaboração do caderno de encargos; c) consultoria técnica no cumprimento das	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10.000,00

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Data: 11/03/2025 19:29

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia civil, arquitetura, fiscalização de obras e monitoramento dos sistemas de convênios – SIGA (FUNASA), SIMEC, SICONV (TRANSFEREGOV) e SISMOB (SAÚDE) para o Município de Santa Luzia - MA

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 06191001000147-1-000030/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS SICONV (TRANSFEREGOV) PA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS SICONV (TRANSFEREGOV) PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.441.003/0001-33	F R DO AMARAL FILHO LTDA	R\$ 10.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10.000,00



000024

Órgão:MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Data:11/03/2025 19:29

Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia civil, arquitetura, fiscalização de obras e monitoramento dos sistemas de convênios – SIGA (FUNASA), SIMEC, SICONV (TRANSFEREGOV) E SISMOB (SAÚDE) para o Município de Santa Luzia- MA

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 06191001000147-1-000030/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação:24/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MA

Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS SIGA (FUNASA), E SISMOB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS SIGA (FUNASA), E SISMOB PARA SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA- MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.441.003/0001-33 - F R DO AMARAL FILHO LTDA		R\$ 10.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10.000,00

Órgão:MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Data:11/03/2025 19:29

Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia civil, arquitetura, fiscalização de obras e monitoramento dos sistemas de convênios – SIGA (FUNASA), SIMEC, SICONV (TRANSFEREGOV) E SISMOB (SAÚDE) para o Município de Santa Luzia- MA

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 06191001000147-1-000030/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação:24/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MA

Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS SIMEC PARA SECRETARIA DE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS SIMEC PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA- MA.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.441.003/0001-33 - F R DO AMARAL FILHO LTDA		R\$ 10.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Data Proposta: 28/02/2025

Produto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras

Fornecedor: 03.625.198/0001-97 - EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Marca: .

Modelo: .

Comprovante: Anexo 1



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/03/2025 19:32:08
[Acessar a fonte aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (03.625.198/0001-97)

Data: 11/03/2025 19:25:52





Rua Quintino Bocaiúva, 48
2º andar - Centro - Pau dos Ferros/RN

(84) 3351-2515 | 9981-2515

empecpdf@hotmail.com

empec@brisanet.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
REF.: PROPOSTA DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME
DESCRIMINADOS ABAIXO

PROPONENTE: EMPEC – Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para os serviços elencados abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL
1	• Prestação de serviços técnicos de engenharia: Consultoria e elaboração de pareceres técnicos.	R\$ 10.000,00

Valor total da proposta – R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Pau dos Ferros, 28 de Fevereiro de 2025

Vanisa Sousa Silva
Sócia Gerente

EMPEC – Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ 03.625.198/0001-97



Departamento: Secretaria de Licitações e Contratos.

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, [acesse aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de assessoria e consultoria em engenharia civil e ambiental consistente em: a) assessoramento tecnico na elaboracao de planos, programas e projetos de engenharia e arquitetura, identificando as	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	0	0	Média	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de assessoria e consultoria em engenharia civil e ambiental consistente em: a) assessoramento tecnico na elaboracao de planos, programas e projetos de engenharia e arquitetura, identificando as necessidades, coletando informacoes e dados, analisando dados e informacoes, elaborando diagnostico, definindo conceito projetual, elaborando a metodologia, estudos preliminares e alternativas, pre-dimensionando o empreendimento proposto, compatibilizando projetos complementares, definindo tecnicas e materiais, elaborando planos diretores e setoriais, detalhando o sistema tecnico construtivo e orcamento do projeto, e por fim assessorar na busca da aprovacao dos projetos junto aos orgaos competentes, como simec, caixa economica federal, paranacidade, seab, sesa e demais sistemas ou instituicoes aplicaveis; b) assessoramento tecnico na preparacao do cronograma fisico e financeiro, na elaboracao do caderno de encargos; c) consultoria tecnica no cumprimento das	un	1,00	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Portal Nacional de Contratações Públicas	F R DO AMARAL FILHO LTDA	---	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Portal Nacional de Contratações Públicas	F R DO AMARAL FILHO LTDA	---	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Portal Nacional de Contratações Públicas	F R DO AMARAL FILHO LTDA	---	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA	---	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						E CONSULTORIA LTDA					



PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção a solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, visando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA: A definição da estimativa de preços baseou-se na realização de pesquisa direta, em razão das particularidades do objeto contratual, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados. Tais serviços demandam formação específica regulamentada por normas legais, bem como a emissão de documentos formais vinculados a exigências previdenciárias e trabalhistas. Essa condição restringe o número de prestadores aptos, o que compromete a obtenção de referências adequadas por meio de sistemas públicos convencionais. Nesse contexto, a consulta direta mostrou-se o instrumento mais adequado para a obtenção de dados atualizados quanto aos custos praticados, condições operacionais,



000031

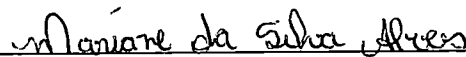
✓

	prazos de execução e detalhamento do escopo dos serviços. A proposta recebida reflete o cenário atual do mercado e permitiu à Administração dispor de parâmetros consistentes para a definição do valor estimado. A escolha do fornecedor considerado apto à execução do objeto deu-se em razão de sua notória especialização, evidenciada pelo histórico de atuação no setor, pela qualificação técnica apresentada e pela capacidade comprovada de atender com precisão às especificidades do serviço demandado. Ressalta-se que todo o processo observou os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando que a estimativa formada fosse condizente com as necessidades da Administração e com a adequada aplicação dos recursos públicos.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, conforme mapa de preços anexo.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Balsas/MA, 11 de Março de 2025.



Mariane da Silva Alves
Equipe de Planejamento
Responsável pela pesquisa de preços



✓

MAPA DE RISCOS



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2502.02/2025

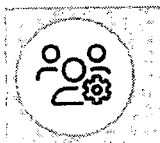


Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

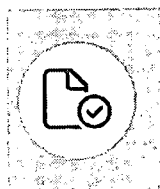
CNPJ nº 06.441.430/0001-25

Secretário: Diego Silva Scherer



Equipe de Planejamento

➤ Mariane da Silva Alves



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as	8

	circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

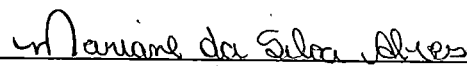
Risco Alto - Falhas na Comunicação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Alta
Dano		
Informações erradas ou insuficientes levam a decisões equivocadas e atrasos.		
Ações Preventivas		Responsável



Estabelecer canais de comunicação claros e eficazes	Agente de Contratação
Treinar equipe para documentação precisa	Agente de Contratação
Ações de Contingência	Responsável
Implementar auditoria de fluxos de comunicação	Agente de Contratação
Revisar e corrigir processos de comunicação deficientes	Agente de Contratação
Risco Médio - Inadimplência do Contratado	
Etapa	Impacto
Gestão Contratual	Muito Alto
Probabilidade	Baixa
Dano	
Não cumprimento das obrigações contratadas pela empresa, atrasando o cronograma das obras.	
Ações Preventivas	Responsável
Exigir garantias contratuais	Equipe de Gestão de Contratos
Implementar um cronograma rigoroso de execução com penalidades	Equipe de Gestão de Contratos
Ações de Contingência	Responsável
Acionar garantias contratuais em caso de não conformidade	Equipe de Gestão de Contratos
Selecionar rapidamente fornecedor substituto qualificado	Equipe de Gestão de Contratos
Risco Alto - Conformidade Regulatória	
Etapa	Impacto
Planejamento	Alto
Probabilidade	Média
Dano	
Descumprimento das normas regulatórias, resultando em sanções ou suspensão dos projetos.	
Ações Preventivas	Responsável
Realizar auditorias internas frequentes	Equipe de Planejamento
Manter equipe atualizada sobre regulamentos do FNDE e da Caixa	Equipe de Planejamento
Ações de Contingência	Responsável
Estabelecer comunicação direta com auditores regulatórios	Equipe de Planejamento
Desenvolver plano de ação imediata para conformidade	Equipe de Planejamento

Balsas/MA, 11 de março de 2025.



 Mariane da Silva Alves
 Equipe de planejamento da contratação

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Balsas

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E AO FNDE E CONSULTORIA NO
ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

Senhor Contador,

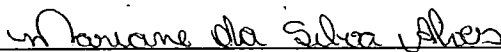
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2502.02/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Balsas - MA, 11 de março de 2025.



Mariane da Silva Alves
Equipe de planejamento da contratação



000037

ESTADO DO MARANHÃO
BALSAS

Prefeitura Municipal de Balsas em 11 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO FNDE.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJAM. E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Ação

Função: 04
Sbfunção: 122
Programa: 0051
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014
04.122.0051.2-014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS, CPL, SETOR DE COMPRAS,
CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO

Natureza da Despesa

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

ROSIMAR SOUSA

BARROS:40300986300

ROSIMAR SOUSA BARROS
CONTADOR/CRC-814807 - MA

Assinado de forma digital por

ROSIMAR SOUSA

BARROS:40300986300

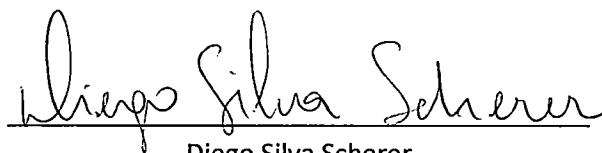
Dados: 2025.03.11 16:08:37 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras**, no valor **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.



Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA CONTRATUAL



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ART. 74, III, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras.	Mês	12	10.000,00	120.000,00

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A contratação de serviços especializados em assessoria técnica para gestão de convênios junto à Caixa Econômica Federal e ao FNDE, assim como consultoria para acompanhamento de obras, fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta diante da comprovada inviabilidade de competição por motivo de exclusividade.
- 3.2. A exclusividade da empresa EMPEC - Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria LTDA na prestação dos referidos serviços encontra-se devidamente comprovada por documentação oficial específica, justificando a opção pela contratação direta.
- 3.3. A complexidade técnica e a especialização exigidas para a prestação desses serviços inviabilizam a concorrência, uma vez que a empresa mencionada possui a capacitação e autorização necessárias para realizar integralmente o escopo técnico pretendido, não havendo alternativas equiparáveis no mercado.
- 3.4. Importa esclarecer que essa exclusividade não abrange a totalidade dos serviços gerais de consultoria e gestão existentes, mas se restringe especificamente aos serviços técnicos especializados descritos neste objeto, reforçando ainda mais a justificativa para a contratação direta.
- 3.5. Os valores estimados para esta contratação seguem estritamente as orientações estabelecidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado e o cumprimento rigoroso dos princípios da administração pública.
- 3.6. A empresa EMPEC - Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria LTDA possui ampla e comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na gestão de convênios e acompanhamento de obras públicas, demonstrando competência e eficácia em diversas atuações junto à administração pública.



- 3.7. A referida empresa apresentou atestados de capacidade técnica consistentes, confirmando sua competência, histórico de sucesso e credibilidade na execução dos serviços pretendidos, garantindo à administração pública segurança quanto à qualidade técnica da prestação contratada.
- 3.8. Considerando-se a inviabilidade demonstrada de competição, a exclusividade técnica da empresa selecionada, a plena observância das exigências legais e técnicas vigentes e a comprovação inequívoca da capacidade técnica e operacional da EMPEC, justifica-se plenamente a opção pela contratação direta.
- 3.9. Essa contratação direta visa garantir agilidade, eficiência operacional e segurança jurídica na gestão dos convênios e obras públicas associadas, assegurando pronto atendimento às demandas administrativas e técnicas do município, sempre em estrita conformidade com a legislação aplicável.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

- 4.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos em que restar demonstrada a inviabilidade de competição, notadamente quando se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.
- 4.2. A empresa em questão possui atuação na prestação de serviços de gestão de convênios junto à Caixa Econômica Federal e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como em atividades de consultoria técnica relacionadas ao acompanhamento da execução de obras vinculadas a tais instrumentos. A natureza específica do objeto, associada à atuação diretamente vinculada aos referidos órgãos, restringe a concorrência e caracteriza a inviabilidade de competição.
- 4.3. Para fins de justificativa dos preços propostos, a Administração solicitou notas fiscais emitidas anteriores à presente contratação, referentes a serviços de natureza equivalente, prestados a outros entes, públicos ou privados. A documentação apresentada permitiu verificar a coerência dos valores atualmente propostos com aqueles praticados anteriormente pelo fornecedor, configurando uma base segura para definição da estimativa.
- 4.4. A análise realizada demonstrou que os preços apresentados estão compatíveis com a prática do mercado para serviços de mesma natureza e complexidade, considerando-se o segmento específico em que a empresa atua. A comparação com contratações anteriores confirmou a adequação dos valores e a ausência de sobrepreço, o que reforça a legitimidade da proposta.
- 4.5. A notória especialização da empresa foi comprovada por seu histórico de atuação no setor, domínio técnico do objeto, qualificação da equipe envolvida e desempenho em contratos anteriores, atendendo aos critérios definidos no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Tais elementos evidenciam que o fornecedor detém expertise reconhecida e adequada à plena execução do objeto contratual.
- 4.6. Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta é juridicamente admissível e tecnicamente justificada, estando o preço fundamentado em parâmetros objetivos e condizentes com as contratações anteriormente realizadas pela empresa. O procedimento adotado observa os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 22.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Descrição da solução:



- 6.1.1. A gestão de convênios federais envolve etapas sucessivas e interdependentes, desde a elaboração das propostas até a prestação de contas, passando pela análise técnica, execução física e financeira e cumprimento de exigências regulatórias. A condução inadequada dessas fases pode comprometer a continuidade das obras, resultar na necessidade de devolução de recursos, aplicação de sanções ou bloqueio de novos repasses. Diante desse cenário, a contratação de empresa que reúna expertise comprovada é medida indispensável para assegurar segurança jurídica e regularidade dos atos administrativos.
 - 6.1.2. A complexidade das rotinas que envolvem convênios federais, desde a formalização até a prestação de contas, torna a gestão desses instrumentos uma atividade de alta responsabilidade, cuja execução inadequada pode acarretar sanções, devolução de recursos, paralisação de obras e prejuízos ao erário. A contratação direta justifica-se porque a especificidade técnica e o risco envolvido tornam impraticável a escolha do prestador por meio de competição, sob pena de se contratar empresa sem a qualificação necessária para atuar com a segurança jurídica e técnica que o caso requer.
 - 6.1.3. Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. A atividade a ser contratada demanda conhecimentos específicos sobre normas e fluxos procedimentais aplicáveis à gestão de recursos federais. Essas características afastam a possibilidade de competição efetiva entre prestadores, pois nem todos detêm o domínio técnico necessário à execução segura e eficiente do objeto.
 - 6.1.4. Ressalte-se que a gestão inadequada desses recursos federais pode resultar em prejuízos expressivos, não apenas financeiros, mas também na perda da credibilidade institucional do município junto aos entes federais, prejudicando futuras captações. Por essa razão, a escolha por uma empresa que detenha capacidade técnica amplamente reconhecida e experiência comprovada em situações análogas é a única solução capaz de mitigar riscos operacionais, assegurar o cumprimento das normas legais e garantir o bom uso dos recursos públicos.
 - 6.1.5. Portanto, a contratação direta não se trata de mera conveniência, mas sim de necessidade técnica e jurídica, baseada na busca pela máxima eficiência e segurança institucional. A medida visa garantir que as ações governamentais sejam conduzidas dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade, legalidade e transparência, sendo a única solução viável e adequada ao interesse público.
- 6.2. Os serviços a serem executados pela empresa especializada compreendem:
- 6.2.1. Prestação de assessoria técnica integral na gestão de convênios firmados com a Caixa Econômica Federal, FNDE e órgãos federais, abrangendo todas as etapas do ciclo de execução: elaboração de propostas, cadastramento em sistemas oficiais, instrução processual, análise de exigências, celebração dos instrumentos, acompanhamento da execução física e financeira, e prestação de contas final, em conformidade com os normativos vigentes;
 - 6.2.2. Acompanhamento técnico permanente da execução de obras públicas vinculadas aos convênios federais, com verificação sistemática da conformidade entre o projeto aprovado, o orçamento contratado, os cronogramas pactuados e a execução em campo, a fim de prevenir glosas, notificações e eventuais sanções por descumprimento de cláusulas contratuais ou legais;



- 6.2.3. Disponibilização de orientação técnica e jurídica continuada, com suporte consultivo em todas as fases dos convênios, incluindo interlocução direta com órgãos federais concedentes, acompanhamento da tramitação documental, liberação de recursos, análise de medições de obra e assessoramento na elaboração e envio das prestações de contas;
- 6.2.4. Emissão de pareceres técnicos e relatórios circunstanciados, elaborados conforme a demanda da administração pública, visando respaldar tecnicamente decisões administrativas e garantir a conformidade dos atos praticados com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
- 6.2.5. Atendimento a consultas formais com emissão de pareceres jurídicos e técnicos, fornecendo fundamentação adequada para embasar os atos administrativos praticados no âmbito dos convênios;
- 6.2.6. Consultoria contínua por telefone e e-mail, com respostas rápidas às demandas administrativas e orientações técnicas sobre os procedimentos em andamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Comprovação de notória especialização na área de gestão de convênios, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, reconhecimento institucional pela atuação na área objeto da contratação.
- 7.2. Comprovação de experiência na execução de atividades relacionadas à gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, com foco em consultoria técnica voltada à Administração Pública.
- 7.3. Conhecimento atualizado da legislação e normativos aplicáveis, domínio dos sistemas oficiais de gestão de convênios, capacidade para orientar tecnicamente todas as etapas do processo: celebração, execução, alterações contratuais e prestação de contas.
- 7.4. Assessoramento técnico na formalização, execução e encerramento de convênios e instrumentos similares, apoio na elaboração e revisão de planos de trabalho e documentos instrutivos, orientação sobre reprogramações, aditivos e demais alterações contratuais, acompanhamento da execução físico-financeira, emissão de pareceres técnicos, quando solicitado.
- 7.5. Apresentação de proposta metodológica compatível com as necessidades do órgão contratante, disponibilidade para atendimento remoto e presencial, conforme demanda, comprometimento com prazos e cronogramas estabelecidos.
- 7.6. Garantia formalizada por meio de termo específico sobre confidencialidade e segurança da informação, visando assegurar sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos aos quais a contratada tiver acesso durante a execução dos serviços.
- 7.7. Implementação de metodologia ou sistema de monitoramento e controle das etapas dos convênios e obras, assegurando a emissão periódica de relatórios técnicos detalhados sobre desempenho, conformidade as normas e apresentação de recomendações específicas para melhorias contínuas.
- 7.8. Compromisso com a transparência e confidencialidade, assegurando à administração pública amplo acesso e visibilidade aos relatórios, documentos produzidos e demais informações pertinentes à execução contratual.

8. A VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Considerando o Estudo Técnico Preliminar que identifica a demanda da Administração e descreve as especificações do objeto a ser contratado;

Considerando que se trata de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige conhecimento específico, experiência consolidada e atuação qualificada;

Considerando a proposta apresentada por empresa com notória especialização, devidamente instruída com documentos que comprovam sua capacitação técnica e a compatibilidade dos preços com valores praticados em contratações similares;

Verifica-se a presença dos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição.

A contratação é tecnicamente justificada, juridicamente admissível e atende ao interesse público, ao proporcionar suporte qualificado à gestão administrativa, com segurança, regularidade e respeito aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

- 12.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Forma de execução dos serviços

- 12.2. A execução do objeto será CONTÍNUA.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços contratados, inclusive aqueles decorrentes de deslocamentos, hospedagens, alimentação, impostos, taxas, contribuições ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a que a contratada estiver sujeita, bem como quaisquer outros encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre a realização das atividades relacionadas à gestão de convênios e consultoria no acompanhamento de obras públicas.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO





- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. Documento de identidade dos Sócios.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Municipal de sua sede.
- 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:





- 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e técnica, equivalente ou superior com o desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público.
- 14.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.1.3. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.1.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de Execução

- 15.1. A execução terá início no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria.
- 15.2. A execução ocorrerá de forma híbrida, combinando atividades presenciais na sede da Prefeitura Municipal de Balsas e atendimentos remotos realizados a partir da sede da empresa contratada. O suporte remoto será prestado por meio de telefone, e-mail, videoconferências, aplicativos de mensagens e outras formas eletrônicas, conforme a necessidade e complexidade da demanda.
- 15.3. O trabalho técnico deverá ter caráter contínuo e dinâmico, priorizando a transferência de conhecimento para as equipes da administração municipal. A contratada deverá garantir o acesso dos servidores públicos a manuais, legislações atualizadas, formulários, modelos de documentos, fluxos de processos e demais orientações técnicas, com o objetivo de fortalecer a autonomia da gestão local.
- 15.4. As atividades da consultoria, especialmente aquelas que envolvam a tomada de decisões, elaboração de documentos oficiais, ou tratativas junto aos órgãos concedentes, só serão iniciadas mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Balsas.



- 15.5. Todos os relatórios técnicos, pareceres, documentos, modelos de peças, planilhas e demais produtos entregues pela empresa contratada durante a execução contratual serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Balsas, que poderá utilizá-los livremente, inclusive em futuras ações administrativas.
- 15.6. Os serviços deverão observar frequência mínima mensal de visita técnica presencial ou conforme convocação da Administração, sempre que necessário o acompanhamento in loco de obras, reuniões técnicas ou análise de documentos originais.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.7. A prestação presencial dos serviços ocorrerá, sempre que requisitada, na Secretaria ou em outro local indicado pela Administração Municipal, especialmente nos setores diretamente envolvidos na gestão de convênios e fiscalização de obras públicas.
- 15.8. O horário de atendimento presencial será das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, podendo haver extensão ou adequação de horários, desde que previamente ajustado com a Administração.
- 15.9. O suporte remoto estará disponível dentro do horário comercial, com prazos de resposta compatíveis com a urgência de cada demanda, devendo ser assegurado o pronto atendimento em situações de relevância ou urgência administrativa.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.10. Caberá à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução integral dos serviços, garantindo qualidade e plena funcionalidade.
- 15.11. Sempre que constatada a necessidade de substituição ou atualização dos recursos utilizados, a Contratada deverá fazê-lo de imediato, de modo a não comprometer a execução dos trabalhos.
- 15.12. O Município poderá disponibilizar documentos oficiais, processos administrativos, acesso a sistemas internos e demais informações necessárias ao desenvolvimento das atividades contratadas.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 16.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores





objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJAM. E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Ação:

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0051

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014

04.122.0051.2-014 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS, CPL, SETOR DE COMPRAS, CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO

Natureza da Despesa:

3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria

Fonte de Recursos:

500 – Recursos não vinculados de impostos

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável designado pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da verificação preliminar da execução dos serviços e da entrega dos produtos previstos, como relatórios, pareceres e demais documentos técnicos.
- 18.2. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades nos serviços ou produtos entregues, estes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada realizar as adequações necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município.



- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após análise da conformidade técnica e da qualidade dos serviços executados, com a consequente formalização de termo de aceite pela fiscalização.
- 18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de diligências complementares ou esclarecimentos técnicos para confirmação do pleno cumprimento das obrigações contratuais.
- 18.5. Se houver controvérsias quanto à execução dos serviços, será aplicada a previsão do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir nota fiscal correspondente à parte incontroversa e aceita para fins de liquidação e pagamento parcial.
- 18.6. O tempo utilizado pela contratada para sanar eventuais inconsistências técnicas ou regularizar documentos fiscais não será contabilizado para fins de recebimento definitivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade corrigir integralmente as pendências apontadas.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade técnica, precisão e segurança dos serviços prestados, permanecendo responsável por qualquer falha ou dano decorrente da execução do contrato, mesmo após o encerramento da relação contratual.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

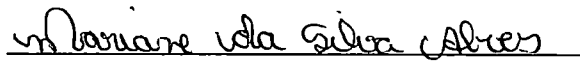
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

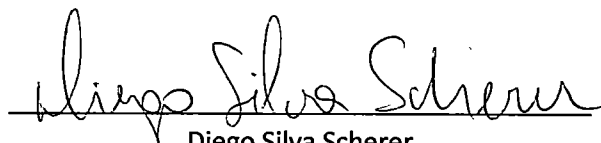
Balsas - MA, 13 de março de 2025.

Elaborado por:



Mariane da Silva Alves

Equipe de Planejamento da contratação



Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../20...
INEXIGIBILIDADE N.º xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx.xx/2025

CONTRATO N.º .../20... PARA ... QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ..., E A EMPRESA ...

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal de ..., representada pelo seu titular, o(a) Sr(a) ..., nomeado(a) pela Portaria n.º ... de ... de ... de 20..., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., doravante denominado **Contratante**, e o(a) empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF nº ..., sediado(a) na ..., doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si o presente **Contrato de prestação de serviços** decorrente da Inexigibilidade nº .../20..., formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº .../20...**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Administrativo n.º xxxx.xx/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS

Subcláusula primeira – Contratação de empresa especializada para ... de ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.

Subcláusula segunda – A este instrumento vincula-se a Inexigibilidade n.º .../20... do Processo administrativo n.º .../20..., identificados no preâmbulo acima, e a proposta vencedora do certame em epígrafe, independentemente de transcrição.

Subcláusula terceira – O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quarta – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo em epígrafe.

Subcláusula quinta – O custo estimado total da contratação é de R\$... (...), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Descrição do objeto contratado:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL ESTIMADO:					...

Subcláusula sexta – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Subcláusula sétima – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O prazo de vigência da contratação é de  () meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Subcláusula terceira – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula quarta – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Subcláusula primeira – A execução terá início no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria.

Subcláusula segunda – A execução ocorrerá de forma híbrida, combinando atividades presenciais na sede da Prefeitura Municipal de Balsas e atendimentos remotos realizados a partir da sede da empresa contratada. O suporte remoto será prestado por meio de telefone, e-mail, videoconferências, aplicativos de mensagens e outras formas eletrônicas, conforme a necessidade e complexidade da demanda.

Subcláusula terceira – O trabalho técnico deverá ter caráter contínuo e dinâmico, priorizando a transferência de conhecimento para as equipes da administração municipal. A contratada deverá garantir o acesso dos servidores públicos a manuais, legislações atualizadas, formulários, modelos de documentos, fluxos de processos e demais orientações técnicas, com o objetivo de fortalecer a autonomia da gestão local.

Subcláusula quarta – As atividades da consultoria, especialmente aquelas que envolvam a tomada de decisões, elaboração de documentos oficiais, ou tratativas junto aos órgãos concedentes, só serão iniciadas mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Balsas.

Subcláusula quinta – Todos os relatórios técnicos, pareceres, documentos, modelos de peças, planilhas e demais produtos entregues pela empresa contratada durante a execução contratual serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Balsas, que poderá utilizá-los livremente, inclusive em futuras ações administrativas.

Subcláusula sexta – Os serviços deverão observar frequência mínima mensal de visita técnica presencial ou conforme convocação da Administração, sempre que necessário o acompanhamento in loco de obras, reuniões técnicas ou análise de documentos originais.

Subcláusula sétima – A prestação presencial dos serviços ocorrerá, sempre que requisitada, na Secretaria ou em outro local indicado pela Administração Municipal, especialmente nos setores diretamente envolvidos na gestão de convênios e fiscalização de obras públicas.

Subcláusula oitava – O horário de atendimento presencial será das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, podendo haver extensão ou adequação de horários, desde que previamente ajustado com a Administração.

Subcláusula nona – O suporte remoto estará disponível dentro do horário comercial, com prazos de resposta compatíveis com a urgência de cada demanda, devendo ser assegurado o pronto atendimento em situações de relevância ou urgência administrativa.

Subcláusula décima – Caberá à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução integral dos serviços, garantindo qualidade e plena funcionalidade.



Subcláusula décima primeira - Sempre que constatada a necessidade de substituição ou atualização dos recursos utilizados, a Contratada deverá fazê-lo de imediato, de modo a não comprometer a execução dos trabalhos.

Subcláusula décima segunda- O Município poderá disponibilizar documentos oficiais, processos administrativos, acesso a sistemas internos e demais informações necessárias ao desenvolvimento das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

Subcláusula primeira – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula segunda – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Subcláusula terceira – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

Subcláusula quarta – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Subcláusula quinta – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

Subcláusula sexta – Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Subcláusula sétima – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Subcláusula oitava – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Subcláusula nona – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Subcláusula décima – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

Subcláusula décima primeira – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Subcláusula décima segunda – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula décima terceira – Responder por acidentes sofridos por seus empregados no cumprimento das obrigações contratuais, sem estabelecer vínculo empregatício, especialmente no transporte e entrega dos produtos.

Subcláusula décima quarta – Apresentar, até a data da assinatura do contrato, os dados de contato do representante designado, incluindo telefone fixo, celular e e-mail, assegurando meios eficazes de comunicação com o responsável pela fiscalização ou gestão do contrato.



Subcláusula décima quinta - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

Subcláusula segunda – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

Subcláusula terceira – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, garantindo a liquidação e pagamento quando houver divergências sobre a qualidade, quantidade ou dimensão dos serviços, conforme disposto na legislação aplicável.

Subcláusula quarta – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e por este Instrumento.

Subcláusula quinta – Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, se os materiais recebidos provisoriamente atendem às especificações estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Subcláusula sexta – Comunicar formalmente ao fornecedor sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade identificada no objeto fornecido, exigindo sua substituição, reparo ou correção.

Subcláusula sétima – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa prestadora de serviços, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Subcláusula oitava – Fornecer as informações e esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela empresa contratada.

Subcláusula nona – Efetuar o pagamento correspondente a prestação de serviços do objeto, nos prazos e na forma estabelecidos neste contrato.

Subcláusula décima – Impedir que terceiros assumam as obrigações contratadas pela empresa contratada sem a devida autorização.

Subcláusula décima primeira – Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências necessárias para o recebimento ou substituição dos serviços.

Subcláusula décima segunda – Rejeitar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas neste contrato.

Subcláusula décima terceira – Exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou representante da empresa que prejudique a fiscalização ou que tenha conduta inadequada ou incompatível com as funções atribuídas.

Subcláusula décima quarta – Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela empresa perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula décima quinta – Aplicar sanções ou rescindir o contrato em caso de descumprimento, pela empresa, de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

Subcláusula décima sexta - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Subcláusula primeira – O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável designado pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da verificação preliminar da execução dos serviços e da entrega dos produtos previstos, como relatórios, pareceres e demais documentos técnicos.

Subcláusula segunda – Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades nos serviços ou produtos entregues, estes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada realizar as adequações necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Subcláusula terceira – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após análise da conformidade técnica e da qualidade dos serviços executados, com a consequente formalização de termo de aceite pela fiscalização.

Subcláusula quarta – Esse prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de diligências complementares ou esclarecimentos técnicos para confirmação do pleno cumprimento das obrigações contratuais.

Subcláusula quinta – Se houver controvérsias quanto à execução dos serviços, será aplicada a previsão do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir nota fiscal correspondente à parte incontroversa e aceita para fins de liquidação e pagamento parcial.

Subcláusula sexta – O tempo utilizado pela contratada para sanar eventuais inconsistências técnicas ou regularizar documentos fiscais não será contabilizado para fins de recebimento definitivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade corrigir integralmente as pendências apontadas.

Subcláusula sétima – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade técnica, precisão e segurança dos serviços prestados, permanecendo responsável por qualquer falha ou dano decorrente da execução do contrato, mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Subcláusula segunda – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula terceira – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Subcláusula quarta – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Subcláusula quinta – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Subcláusula sexta – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,

Subcláusula sétima – Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Subcláusula primeira – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Subcláusula segunda – Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula terceira – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula quarta – No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Subcláusula quinta – Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Subcláusula sexta – Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula sétima – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Fica designado como Fiscal do presente instrumento contratual o servidor  a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula segunda - Fica designado como Gestor do presente instrumento contratual o servidor  a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula terceira – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Subcláusula quarta – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Subcláusula quinta – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



Subcláusula sexta – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Subcláusula sétima – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Subcláusula oitava – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Subcláusula nona – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Subcláusula décima – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Subcláusula décima primeira – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Subcláusula décima segunda – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Subcláusula décima terceira – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Subcláusula décima quarta – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Subcláusula décima quinta – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Subcláusula décima sexta – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Subcláusula décima oitava – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Subcláusula décima nona – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Subcláusula primeira – Comete infração administrativa o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento



dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

Subcláusula segunda – As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

Subcláusula quarta – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

Subcláusula quinta – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Subcláusula sexta – Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Subcláusula sétima – Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Subcláusula oitava – Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

Subcláusula nona – A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Subcláusula décima – Para aplicação das sanções, serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os fatores agravantes ou atenuantes;
- d) Os prejuízos causados ao contratante;
- e) A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

Subcláusula décima primeira – Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

Subcláusula décima segunda – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

Subcláusula décima terceira – O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

Subcláusula décima quarta – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Subcláusula décima quinta – Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Subcláusula terceira - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula quarta - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Subcláusula primeira – O contrato será considerado extinto quando ambas as partes tiverem integralmente cumprido suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

Subcláusula segunda – Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto contratado, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma contratual.

Subcláusula terceira – Se a não conclusão do contrato resultar de culpa do contratado:

- a) O contratado será considerado em mora e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.



Subcláusula quarta – O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, nos casos previstos na legislação vigente, bem como por acordo entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula quinta – A alteração social, a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa não acarretará a extinção do contrato, salvo se houver restrição à capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Subcláusula sexta – Caso a modificação societária envolva a mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva.

Subcláusula sétima – O termo de extinção do contrato deverá, sempre que possível, ser precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) Identificação de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

Subcláusula oitava – A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida, quando cabível, a concessão de indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula nona – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha participado do procedimento licitatório, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir.

Órgão:
Unidade:
Ação:
Função:
Subfunção:
Programa
Projeto/Atividade/Oper. Especial:
Natureza da Despesa
Fonte de Recursos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

Subcláusula primeira – Cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, garantindo a observância das disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), desde a apresentação da proposta até a eventual execução do contrato administrativo.

Subcláusula segunda – Utilizar os dados obtidos exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios estabelecidos na legislação aplicável e agindo conforme a boa-fé.

Subcláusula terceira – Não compartilhar dados obtidos no âmbito contratual com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

Subcláusula quarta – Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, garantindo a transparência na utilização dos dados pessoais.



Subcláusula quinta – Eliminar os dados tratados ao término da necessidade de seu uso, conforme previsto na legislação, salvo nos casos expressamente autorizados para a manutenção de informações, incluindo a guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto estas não estiverem prescritas.

Subcláusula sexta – Orientar e capacitar seus empregados sobre as responsabilidades, deveres e requisitos decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

Subcláusula sétima – Assegurar que suboperadores e subcontratados cumpram integralmente as obrigações previstas nesta cláusula, mantendo-se responsável pelo seu cumprimento.

Subcláusula oitava – Permitir e atender prontamente a realização de diligências por parte do contratante para verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

Subcláusula nona – Fornecer, no prazo estabelecido, informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo eventuais descartes realizados, sempre que solicitado pelo contratante.

Subcláusula décima – Garantir que bancos de dados formados no âmbito do contrato administrativo sejam mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo acessos, datas, horários e finalidades, para assegurar a transparência e responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula décima primeira – Desenvolver os bancos de dados em formato interoperável, possibilitando a reutilização dos dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Subcláusula décima segunda – Submeter o contrato às alterações necessárias para adequação aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que indicado por autoridade competente, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de recomendações ou opiniões técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e Diário Oficial da União (D.O.U), conforme dispõe o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Balsas/MA**, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Balsas/MA, de de 20 .

Pela Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Nome do representante legal)
Portaria nº XXXXX
CONTRATANTE

Pela Contratada:



(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº XXXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____

MANUTENÇÃO





DESPACHO

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação Sr(a). Cleidinalva Borges Barbosa Neves que ora designo como responsável para tomar decisões, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorne os autos.

Balsas - MA, 14 de Março de 2025

Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso de minhas atribuições, em 17 de Março de 2025, autuo o presente Procedimento de Contratação Direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob o número 26/2025, originário do Processo Administrativo nº 2502.02/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras, com valor total estimado em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2502.02/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	26/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III – serviços técnicos intelectuais

Balsas - MA, 17 de Março de 2025



Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



PORTARIA N.º 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, **Cleidinalva Borges Barbosa Neves**, matrícula nº 3106-1; **Elisângela Sousa da Silva**, matrícula nº 3121-1; e **Taiany Santos Carvalho**, matrícula nº 3174-1, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-3	Maria Line da Ressurreição	EQUIPE DE APOIO
6798-2	Mariane da Silva Alves	EQUIPE DE APOIO
14070-1	Maryelle Kellyne Lopes Santos	EQUIPE DE APOIO



000067

**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE**GABINETE
DO PREFEITO**

JF

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Balsas/MA a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	Caroline Alves Ribeiro	PRESIDENTE
3106-1	Cleidinalva Borges Barbosa Neves	MEMBRO
3121-1	Elisângela Sousa da Silva	MEMBRO
3174-1	Taiany Santos Carvalho	MEMBRO

Art. 5º - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 2º de Janeiro de 2025.

ALAN

DOUGLAS DE

OLIVEIRA:6703

2060315

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Assinado de forma digital por ALAN
DOUGLAS DE OLIVEIRA:67032060315
Data: 2025.02.03 10:20:02 -03'00'

Nomes dos candidatos convocados para procedimento de heteroidentificação

ANA LUCIA MARTINS
BRINO SOARES REIS
CARLOS AUGUSTO BARROS SERRÃO
CLÁUDIA REGINA DOURADO
DEUSA MARIA SOARES SILVA
ELINALDO FERREIRA SOARES
FERNANDO SOARES LIMA BOAES
HELENICE ABREU BARROS
LUAN FONSECA MATOS
LUAN JONATHAN SANTOS ALMEIDA
MARCONI WALLACE PADILHA FARIAS
MARCOS JOSE TEIXEIRA BARROS
MARIA DE LOURDES LUSO PORTELA
REISIANE TRINDADE FRANÇA
SALLY PINHEIRO BIRINO COSTA
SILVANIA DE JESUS VIANA BARROS
SUENY CÂMARA SILVA
WAGNER TEIXEIRA SOUZA
WELLINGTON DE JESUS CORREA BARROS
WENDSON FERREIRA GOMES

000068

186

1.7. Documento elaborado pela Empresa Evolução, Consultoria em Educação e Eventos Ltda.

Bacurituba/MA, 03 de fevereiro de 2025.

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal de Bacurituba/MA

EMPRESA EVOLUÇÃO, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA
Luciany Penha

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: c42f588fe829ddfb1ab79af72a131e50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N.º 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de Janeiro de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Cleidinalva Borges Barbosa Neves, matrícula nº 3106-1; Elisângela Sousa da Silva, matrícula nº 3121-1; e Taiany Santos Carvalho, matrícula nº 3174-1, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-2	Maria Lina da Ressurreição	EQUIPE DE APOIO
6798-2	Mariane da Silva Alves	EQUIPE DE APOIO
14070-1	Maryelle Kellyne Lopes Santos	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Balsas/MA a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	Caroline Alves Ribeiro	PRESIDENTE
3106-1	Cleidinalva Borges Barbosa Neves	MEMBRO
3121-1	Elisângela Sousa da Silva	MEMBRO
3174-1	Taiany Santos Carvalho	MEMBRO

Art. 5º - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória, em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Art. 7º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 2º de janeiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2a97a8a61165288b422b574d4d7e43b9

PORTARIA Nº 01/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 01/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALDIVA SOARES MACHADO, Matrícula nº 1502-1, para exercer a função de Fiscal de Contratos referente a todas as contratações celebradas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As servidoras designadas serão responsáveis por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 23 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c38c72707adfe0e51b15c08a55ec1987

PORTARIA Nº 03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCOS VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA, Matrícula 9420-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 508/2024 referente a Concorrência Pública nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da saúde do município de Balsas/MA, com a Contratada ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, durante a vigência do mesmo, em substituição da servidora MARÍLIA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7447-2.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DILMAR FORTES FILHO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 827189a01c3ed7838f61708b422ac8d9

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025. Referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.741.157/0001-02. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,29 (dez mil reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) E ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 57939a6f0a02d8f2778f7ba79465e1e

RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025. Referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.314,73 (cinquenta e sete mil trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) E KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c491b436bc0530b843f002924e69c998

RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2025. Referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa HIGIPAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.969.871/0001-19. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha,

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

000070

[Handwritten mark]

À(o)

Sra. Vanisa Sousa Silva

Representante Legal: EMPEC- EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 03.65.198/0001-97, Com endereço Rua Quintino Bocaiva, nº 48, andar 2, Centro, Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000.

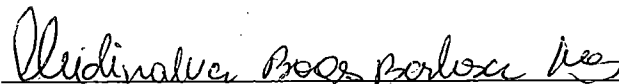
Contatos: empecpdf@hotmail.com / empec@brisanet.com.br

Prezada (o),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2502.02/2025, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 18 de Março 2025


Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular, **VANISA SOUSA SILVA** nascida em 02/08/1970, na cidade de Brejo dos Santos/PB nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, profissão: Engenheira Civil, cédula de identidade nº: 1.283.883 - SSP/PB, CREA/RN nº 6.436-D/PB, CPF nº 884.536.264-72, residente e domiciliada a rua 7 de setembro, 176 - 1ª andar - centro - Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, e **VANUSA DE SOUSA SILVA** nascida em 18/10/1968, na cidade de Brejo dos Santos/PB nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, profissão: Farmacêutica Bioquímica, cédula de identidade nº 1.152.951 SSP/PB, CPF nº 568.927.724-04, residente e domiciliada a rua Apolônio Pereira, 426 Brejo dos Santos/PB, CEP 58.880-000, têm entre si justa e contratada a **Constituição de uma Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes e, nas omissões, pela Legislação específica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME COMERCIAL E SEDE :

O Nome Comercial da Sociedade será: “**EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**”, que terá sua Sede na Cidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, à rua 7 de setembro, 176 - 1º andar - Centro - Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

1) VANISA SOUSA SILVA

11.400 (onze mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma R\$ 11.400,00

2) VANUSA DE SOUSA SILVA

600 (seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma R\$ 600,00

Total do Capital Social:

12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma R\$ 12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas subscritas serão integralizadas neste ato da seguinte forma:

01 veículo **FIAT PALIO** EX ano 98, placa MNJ 2126, chassis BD178096W0636491 R\$ 11.400,00

Moeda Corrente do País R\$ 600,00


Ezenildo Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

92291200272


Vanusa de Sousa Silva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio(a) nas obrigações assumida pela sociedade está limitada ao total do Capital Social, de acordo com o Artigo Segundo do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E
TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

O prazo de duração desta Sociedade será **por tempo indeterminado**, e o término do seu exercício social será no **dia 31 de dezembro de cada ano**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) OBJETIVO(S) SOCIAL(AIS):

O(s) objetivo(s) social(ais) da sociedade será(ão) a exploração por conta própria, do(s) ramo(s) comercial(ais) de: **Serviços de Escritórios de Arquitetura, Engenharia, Urbanismo e Paisagismo; Consultoria em Engenharia e Arquitetura.**

CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL:

A Gerência da Sociedade e uso do Nome Comercial será exercida pela sócia **VANISA SOUSA SILVA**, que isoladamente se incumbirá de todas as operações que representará a Sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O uso do Nome Comercial só será permitido a Sócia-Gerente, vedada a sua utilização em negócios alheios aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) Sócio(a)-Gerente ficará dispensada da caução para o exercício da função, conforme o artigo 12 do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

O(A) sócio(a) no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terá o direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, em valor a ser fixado por ele(a) respeitadas as limitações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do exercício social e elaborado o **Balanco Patrimonial**; os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelo(a)s sócio(a)s, na proporção de suas quotas de capital, podendo o(a)s sócio(a)s todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do(a)s sócio(a)s e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de **Reserva de Lucros** no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou, então, permanecer em **Lucros Acumulados** para futuras destinações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do(a)s sócio(a)s, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência a(o) sócio(a) remanescente que queira adquiri-las, no caso de algum(a) quotista pretender ceder ou transferir as quotas que possuir, na medida expressa no parágrafo segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

* 522 n1200272

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SAÍDA DOS SÓCIOS:

No caso de um(a) sócio(a) desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a(o) outro(a), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no parágrafo segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

No caso do falecimento de qualquer do(a)s sócio(a)s, a sociedade não precisará ser extinta, o(a) sócio(a) remanescente e os(as) herdeiro(as) do(a) falecido(da), caso queira(m), à época do óbito, poderá(ão) ingressar na sociedade e dar continuidade à(s) sua(s) atividade(s) social(ais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Terá preferência nas aquisições das quotas do(a) sócio(a) falecido(a), caso o(a)s herdeiro(a)s não manifestem interesse pela sociedade, o(a) sócio(a) remanescente, que poderá absorver para si ou para terceiros até 95% de suas quotas. Se acontecer do(a) sócio(a) remanescente também não manifestar interesse na aquisição das quotas do sócio falecido o(a)s herdeiro(a)s na forma da lei poderão repassá-las a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um **Balanco Patrimonial Especial** em no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação por escrito do(a) sócio(a) que deverá retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcial ou totalmente as suas quotas de capital. A quitação dos bens de direito será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanco Patrimonial Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de um(a) do(a)s sócio(a)s serão tomadas pelo(a)s sócio(a)s detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A interdição, a inabilidade, a liquidação, a inatividade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao(a) sócio(a) remanescente admitir novo(a) sócio(a) para continuidade da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES:

O(A)s Administradores(as) ou Sócio(a)-Gerente declaram, sob as penas da lei que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil ou administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base no decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

Ezenildo Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

0002 61 NVF

92211200272-1

2/1/19

000074

204

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer dúvidas, impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 04 (quatro) exemplares de igual teor e forma.

Pau dos Ferros/RN, 22 de Novembro de 1999

Vanusa Sousa Silva

VANISA SOUSA SILVA

Sócia-Gerente

Vanusa de Sousa Silva

VANUSA DE SOUSA SILVA

Sócia

TESTEMUNHAS:

Carlos Augusto Freire

NOME: CARLOS AUGUSTO FREIRE

CPF: 412.867.154 -15

C.I. 670.114 – ITEP/RN

Neuma Vieira Freire

NOME: NEUMA VIEIRA FREIRE

CPF: 022.715.754 -10

C.I. 830.421 – ITEP/RN

Ezenildo Alves da Silva
Ezenildo Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

COPIA REPRODUZIDA DE PAU DOS FERROS

RECEBIMOS 242.003143354

JAN 19 2000

000075

**EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA - ME**
CNPJ – 03.625.198/0001-97

ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento particular, **VANISA SOUSA SILVA** nascida em 02/08/1970, na cidade de Brejo dos Santos/PB nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, profissão: Engenheira Civil, cédula de identidade nº: 1.283.883 - SSP/PB, CREA/RN nº 6.436-D/PB, CPF nº 884.536.264-72, residente e domiciliada a rua 7 de setembro, 176 - 1ª andar - centro - Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, e **VANUSA DE SOUSA SILVA** nascida em 18/10/1968, na cidade de Brejo dos Santos/PB nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, profissão: Farmacêutica Bioquímica, cédula de identidade nº 1.152.951 SSP/PB, CPF nº 568.927.724-04, residente e domiciliada a rua Apolônio Pereira, 426 Brejo dos Santos/PB, CEP 58.880-000.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede e fôro jurídico na cidade de Pau dos Ferros/RN, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 176 – 1º Andar – Centro – CEP 59.900-000, devidamente registrada na JUCERN sob nº 24200314335, por despacho de 19/01/2000, que resolvem de perfeito e comum acordo alterar o citado instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME COMERCIAL

O nome comercial da empresa que antes era **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, passa neste ato a ser **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) OBJETIVO(S) SOCIAL(AIS)

O(s) objetivo(s) social(ais) da empresa que antes era **Serviços de Escritórios de Arquitetura, Engenharia, Urbanismo e Paisagismo; Consultoria em Engenharia e Arquitetura**, passa, neste ato, a ser: **Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construções viárias (terminais rodoviários, campos de pouso), Construção de grandes estruturas e de obras de arte (barragens, açudes, obras de irrigação, drenagem e pontes), Urbanização (de vias urbanas, praças, parques, estádios, piscinas, pistas de competição, represas, reservatórios, poços artesianos, estações de tratamentos, redes de esgoto), Serviços de Escritórios de Arquitetura, Engenharia, Urbanismo e Paisagismo; Consultoria em Engenharia e Arquitetura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Os sócios, ratificam todas as demais cláusulas e condições do seu contrato social, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular de aditivo nº 01, o qual passa a ser parte integrante daquele documento.

* 9625522-9 *

AUG 23 2000

Unidade Descentralizada de Pau dos Ferros

[Assinatura]

JAL

**EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA - ME**
CNPJ – 03.625.198/0001-97

ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento particular, **VANISA SOUSA SILVA** nascida em 02/08/1970, na cidade de Brejo dos Santos/PB nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, profissão: Engenheira Civil, cédula de identidade nº: 1.283.883 - SSP/PB, CREA/RN nº 6.436-D/PB, CPF nº 884.536.264-72, residente e domiciliada a rua 7 de setembro, 176 - 1ª andar - centro - Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, e **VANUSA DE SOUSA SILVA** nascida em 18/10/1968, na cidade de Brejo dos Santos/PB nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, profissão: Farmacêutica Bioquímica, cédula de identidade nº 1.152.951 SSP/PB, CPF nº 568.927.724-04, residente e domiciliada a rua Apolônio Pereira, 426 Brejo dos Santos/PB, CEP 58.880-000.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede e fôro jurídico na cidade de Pau dos Ferros/RN, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 176 – 1º Andar – Centro – CEP 59.900-000, devidamente registrada na JUCERN sob nº 24200314335, por despacho de 19/01/2000, que resolvem de perfeito e comum acordo alterar o citado instrumento na forma e condições seguintes:

Unidade Descentralizada de Pau dos Ferros

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME COMERCIAL

O nome comercial da empresa que antes era **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, passa neste ato a ser **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) OBJETIVO(S) SOCIAL(AIS)

O(s) objetivo(s) social(ais) da empresa que antes era **Serviços de Escritórios de Arquitetura, Engenharia, Urbanismo e Paisagismo; Consultoria em Engenharia e Arquitetura**, passa, neste ato, a ser: **Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construções viárias (terminais rodoviários, campos de pouso), Construção de grandes estruturas e de obras de arte (barragens, açudes, obras de irrigação, drenagem e pontes), Urbanização (de vias urbanas, praças, parques, estádios, piscinas, pistas de competição, represas, reservatórios, poços artesianos, estações de tratamentos, redes de esgoto), Serviços de Escritórios de Arquitetura, Engenharia, Urbanismo e Paisagismo; Consultoria em Engenharia e Arquitetura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Os sócios, ratificam todas as demais cláusulas e condições do seu contrato social, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular de aditivo nº 01, o qual passa a ser parte integrante daquele documento.

* 9625272-04




000073

E, por estarem assim justos e combinados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual nº 01, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Pau dos Ferros/RN, 28 de Julho de 2000

Vanusa Sousa Silva

VANISA SOUSA SILVA

Sócia-Gerente

Vanusa de Sousa Silva

VANUSA DE SOUSA SILVA

Sócia

TESTEMUNHAS:

Carlos Augusto Freire

NOME: CARLOS AUGUSTO FREIRE

CPF: 412.867.154 -15

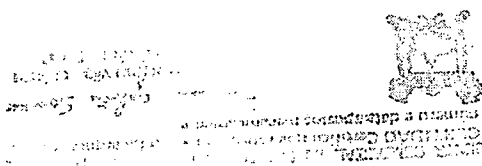
C.I. 670.114 - ITEP/RN

Neuma Vieira Freire

NOME: NEUMA VIEIRA FREIRE

CPF: 022.715.754 -10

C.I. 830.421 - ITEP/RN



96255396

AUG 23 2000

Unidade Descentralizada de Pau dos Ferros

✓

CNPJ Nº 03.625.198/0001-97
RUA SETE DE SETEMBRO Nº 176
CENTRO – PAU DOS FERROS/RN

Pelo presente instrumento particular de edição, **VANISA SOUSA SILVA**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 1.283.883 – SSP/PB, CPF nº 884.536.264-72, residente e domiciliado Rua Napoleão Diógenes nº 165 – São Judas Tadeu - CEP - 59.900-000 - Pau dos Ferros – RN e **VANUSA DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 1.152.951 – SSP/PB e CPF nº 568.927.724-04, residente e domiciliados à Rua Apolônio Pereira, 426 – CEP – 58.880-000 – Brejo Santo – PB, abaixo assinados, únicos componentes da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, que vem girando nesta praça de Pau dos Ferros – RN, à Av. Independência, 1967 – Centro, sob a denominação social de **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.625.198/0001-97, devidamente registrada na M.M.Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200314335, por despacho de 19/01/2000, resolvem alterar o seu Contrato Social de Constituição e aditivo, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 12.000 (Doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato, fica elevado para R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), dividido em 22.000 (Vinte e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizados com moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Capital Anterior	R\$ 11.400,00
Subscreve e integraliza em moeda corrente do país	R\$ 9.500,00
Total	R\$ 20.900,00

Capital Anterior	R\$	600,00
Subscreve e integraliza em moeda corrente do país	R\$	500,00
Total	R\$	1.100,00

SEGUNDA: DO CAPITAL ATUAL: A participação dos sócios, no Capital Social, conforme este aditivo é a seguinte:

Sua participação de 20.900 quotas de R\$ 1,00, equivalente a 95%.....R\$ 20.900,00

Sua participação de 1.100 quotas de R\$ 1,00, equivalente a 5%.....R\$ 1.100,00

Ezenildo Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

United Department of Justice

Perfazendo assim, o total do Capital Social da empresa em R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), dividido em 22.000 (Vinte e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social (art. 2º DEC. 3.708 de 10 de Outubro de 1919).

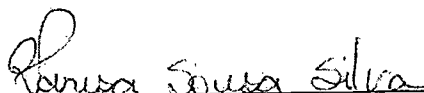
TERCEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE – A Sociedade passa a ter a sua sede localizada à Rua Napoleão Diógenes, 165 - São Judas Tadeu – CEP - 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN.

QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e aditivos nº 01 da Sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e constituídos na melhor forma de direito, e comprometendo-se a cumprir as cláusulas expressa neste aditivo contratual, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pau dos Ferros/RN, 04 de Outubro de 2001

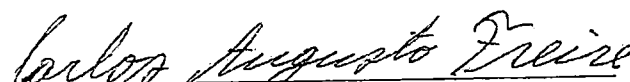

Ezequiel Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

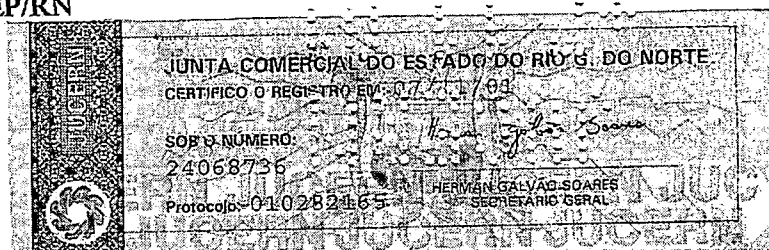

VANISA SOUSA SILVA
CPF nº 884.536.264-72


VANUSA DE SOUSA SILVA
CPF nº 568.927.724-04

Testemunhas:


SEBASTIÃO SETÍ FERNANDES MONTEIRO
CPF – 503.349.644-15
C.I. – 767.082 – SSP/RN


CARLOS AUGUSTO FREIRE
CPF – 412.867.154-15
C.I. 670.114 – ITEP/RN



Unidade Descentralizada de Pau dos Ferros





000081

**EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA**

CNPJ – 03.625.198/0001-97

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

1. **VANISA SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 02/08/1970, na cidade de Brejo dos Santos, estado da Paraíba, solteira, Engenheira Civil, registrada no CREA/RN sob o nº 6.436-D/PB, portadora da cédula de identidade nº 1.283.883 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 884.536.264-72, residente e domiciliada à rua 13 de Maio, nº 896, Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP 59.900-000 e

2. **VANUSA DE SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 18/10/1968 na cidade de Brejo, estado da Paraíba, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 06/03/1997, Farmacêutica Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 1.152.951 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 568.927.724-04, residente e domiciliada a rua Apolônio Pereira, 426 – Centro – Brejo dos Santos/PB, CEP 58.880-000,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA e CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.625.198/0001-97, estabelecida à rua Napoleão Diógenes, 165, bairro São Judas Tadeu na cidade de Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o NIRE 24200314335, por despacho de 19/01/2000 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o nº 24068736 em despacho de 07/11/2001, têm entre si, justos e combinados, na melhor forma de direito acertados, a alteração do seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da empresa para: Rua 13 de Maio, nº 896, Centro - Pau dos Ferros – RN, CEP 59.990-000.

CLAUSULA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), dividido em 22.000 (Vinte e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo o aumento de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) integralizados em moeda corrente do país, distribuídas conforme segue:

VANISA SOUSA SILVA

Capital Anterior.....R\$ 20.900,00
Subscreve e Integraliza.....R\$ 26.600,00
Capital Atual.....R\$ 47.500,00

Ezequiel Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

JUCERN: 28/10/2003

JP

VANUSA DE SOUSA SILVA

Capital Anterior.....R\$ 1.100,00

Subscreve e Integraliza.....R\$ 1.400,00

Capital Atual.....R\$ 2.500,00

Em razão dessa modificação no capital social e endereço da empresa, as cláusulas modificadas no Contrato Social e Aditivos nº 01 e 02 passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira (Contrato Social e Aditivo Contratual nº 01) e Terceira (Aditivo Contratual nº 02):

A sociedade gira sob o nome empresarial de EMPEC – Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda e tem sua sede estabelecida à rua 13 de Maio, 896 – Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP – 59.900-000.

Cláusula Segunda (Contrato Social) e Primeira e Segunda (Aditivo Contratual nº 02):

O Capital Social da Empresa passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

VANISA SOUSA SILVA

47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

VANUSA DE SOUSA SILVA

2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e seus Aditivos/alterações subseqüentes, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede estabelecida na **rua 13 de Maio, nº 896 – Centro – Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.900-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em **19 de janeiro de 2.000** e o prazo de duração será por tempo **indeterminado**. (Art. 997, II, CC/2002).

Ezequiel Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

3 V CERN: 28/10/2003

JP

✗

CLÁUSULA QUARTA

Os objetos sociais da empresa são: **Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); Construções Viárias (terminais rodoviários, campos de pouso); Construções de grandes estruturas e de obras de arte (barragens, açudes, obras de irrigação, drenagem e pontes); Urbanização (de vias urbanas, praças, parques, estádios, piscinas, pistas de competição, represas, reservatórios, poços artesianos, estações de tratamentos, redes de esgotos); Serviços de Escritórios de Arquitetura, Engenharia; Urbanismo e Paisagismo e Consultoria em Engenharia.**

DO CAPITAL SOCIAL**CLAUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

VANISA SOUSA SILVA

47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

VANUSA DE SOUSA SILVA

2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA

As quotas de Capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimentos dos outros sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-la (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela empresa é restrita ao valor de suas quotas, no entanto, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052, CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA DE PRÓ-LABORE**CLÁUSULA OITAVA**

A administração da empresa será exercida pela sócia **VANISA SOUSA SILVA**, que, isoladamente, poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa, representando-a, portanto, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, no entanto, nomear terceiros ou procuradores para representa-la judicialmente.

CLÁUSULA NONA

Ezenildo Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

50 CERN: 28/10/2003

apto

À administração fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades ou atos estranhos aos interesses da sociedade. MV

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado por eles respeitadas as limitações vigentes.

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá abrir filiais, escritórios e outras dependências, dentro ou fora do território nacional observada as disposições legais vigentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social da empresa coincidirá com o ano calendário, portanto, o término será sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término do exercício social será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de resultados, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e /ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

§ ÚNICO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DA RETIRADA, FALECIMENTO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

O falecimento, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a operar com o sócio remanescente e herdeiros, sucessores ou incapaz do sócio falecido. Não havendo consenso entre o sócio remanescente e os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, seus haveres serão apurados e pagos com base em balanço especialmente levantado na data do óbito.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1028 e Art. 1031 CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso da dissolução da sociedade, os sócios nomearão um liquidante ao qual caberá as funções de realizar o ativo e resolver o passivo exigível, cujo resultado, então apurado, será


Ezenildo Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 PB

SUCERN: 28/10/2003





Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura Municipal de Paraisópolis

partilhado entre os sócios ou por eles repostos, num e noutro caso, na proporção das respectivas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I.) – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 dias.

II.) – Findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa desde que:

- a) – Ocorra a violação das estipulações do contrato;
- b) – Ocorra incapacidade, ou seja, declarado judicialmente insolvente;
- c) – O sócio decaia da confiança de outro sócio por ausência para lugar incerto; perpetração de crime, má conduta, descrédito e outros fatos análogos;
- d) – Peça dissolução da sociedade e os demais sócios quiserem nela continuar;
- e) – Quaisquer outros atos de inegável gravidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro de Pau dos Ferros - RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA NONA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, liquidação e extinção da sociedade, bem como os demais assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.

§ PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante convocação dos administradores ou sócios para tratar de assunto relevante para a sociedade.

§ SEGUNDO – A convocação para a reunião, com antecedência de no mínimo 05 dias corridos, poderá ser efetuada:

Ezenildo Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

JU CERN: 28/10/2003

[Handwritten signature]

I.) – Por escrito, em duas vias, devendo a segunda via ser devolvida à empresa constando a expressão “ciente”, ou outra similar, atestando, assim, que o sócio é conhecedor de data, horário e local em que realizar-se-á a reunião, ou

II.) – Por e-mail, devendo, neste caso, o sócio atestar o recebimento/ciência através de resposta ao e-mail enviada pela empresa.

§ TERCEIRO – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011, § 1º, CC/2002.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias, de igual teor e forma.

Pau dos Ferros/RN, 07 de Julho de 2.003

Vanisa Sousa Silva

VANISA SOUSA SILVA

Ezequiel Alves da Silva
ADVOCADO
OAB 2771 - PB

Vanusa de Sousa Silva

VANUSA DE SOUSA SILVA

Testemunhas:

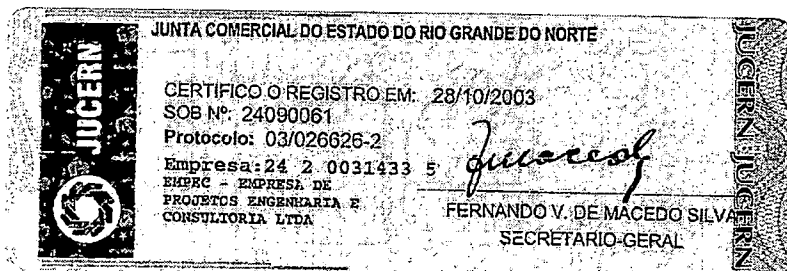
Carlos Augusto Freire

CARLOS AUGUSTO FREIRE
C.I. 670.114 – ITEP/RN
CPF: 412.867.154-15

Freire

Sebastião Seti F. Monteiro

SEBASTIÃO SETI FERNANDES MONTEIRO
C.I. 767.082 – SSP/RN
CPF: 503.349.644-15



EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 000087

CNPJ – 03.625.198/0001-97

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

1. **VANISA SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 02/08/1970, na cidade de Brejo dos Santos, estado da Paraíba, solteira, Engenheira Civil, registrada no CREA/RN sob o nº 6.436-D/PB, portadora da cédula de identidade nº 1.283.883 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 884.536.264-72, residente e domiciliada à rua 13 de Maio, nº 896, Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP 59.900-000 e

2. **VANUSA DE SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 18/10/1968 na cidade de Brejo, estado da Paraíba, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 06/03/1997, Farmacêutica Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 1.152.951 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 568.927.724-04, residente e domiciliada a rua Apolônio Pereira, 426 – Centro – Brejo dos Santos/PB, CEP 58.880-000,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA e CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.625.198/0001-97**, estabelecida à rua 13 de Maio, 896, bairro: Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o NIRE **24200314335**, por despacho de **19/01/2000** e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o nº **24090061** em despacho de **28/10/2003**, têm entre si, justos e combinados, na melhor forma de direito acertados, a alteração do seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa instalará uma filial no estado da Paraíba a qual funcionará no Sítio Sabão, S/N na cidade de Brejo dos Santos – CEP: 58.880-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se tudo o que não tenha sido expressamente alterado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e seus Aditivos/alterações subseqüentes, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

000088
NP

A sociedade tem a sua sede estabelecida na rua 13 de Maio, n.º 896 – Centro – Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.960-600 e filial instalada no Sítio Sabão, S/N na cidade de Brejo do Santos no estado da Paraíba – CEP – 58.830-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2.000 e o prazo de duração será por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

Os objetos sociais da empresa são: Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); Construções Viárias (terminais rodoviários, campos de pouso); Construções de grandes estruturas e de obras de arte (barragens, açudes, obras de irrigação, drenagem e pontes); Urbanização (de vias urbanas, praças, parques, estádios, piscinas, pistas de competição, represas, reservatórios, poços artesianos, estações de tratamentos, redes de esgotos); Serviços de Escritórios de Arquitetura, Engenharia; Urbanismo e Paisagismo e Consultoria em Engenharia.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

VANISA SOUSA SILVA

47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

VANUSA DE SOUSA SILVA

2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA

As quotas de Capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimentos dos outros sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-la (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela empresa é restrita ao valor de suas quotas, no entanto, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052, CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA


Ezequiel Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 PB



A administração da empresa será exercida pela sócia **VANISA SOUSA SILVA**, que, isoladamente, poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa, representando-a, portanto, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, no entanto, nomear terceiros ou procuradores para representá-la judicialmente.

CLÁUSULA NONA

À administração fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades ou atos estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado por eles respeitadas as limitações vigentes.

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá abrir filiais, escritórios e outras dependências, dentro ou fora do território nacional observada as disposições legais vigentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social da empresa coincidirá com o ano calendário, portanto, o término será sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término do exercício social será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de resultados, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e /ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

§ ÚNICO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DA RETIRADA, FALECIMENTO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

O falecimento, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a operar com o sócio remanescente e herdeiros, sucessores ou incapaz do sócio falecido. Não havendo consenso entre o sócio remanescente e os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, seus haveres serão apurados e pagos com base em balanço especialmente levantado na data do óbito.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1028 e Art. 1031 CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso da dissolução da sociedade, os sócios nomearão um liquidante ao qual caberá as funções de realizar o ativo e resolver o passivo exigível, cujo resultado, então apurado, será partilhado entre os sócios ou por eles repostos, num e noutro caso, na proporção das respectivas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I.) – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 dias.

II.) – Findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa desde que:

- a) – Ocorra a violação das estipulações do contrato;
- b) – Ocorra incapacidade, ou seja, declarado judicialmente insolvente;
- c) – O sócio decaia da confiança de outro sócio por ausência para lugar incerto; perpetração de crime, má conduta descrédito e outros fatos análogos;
- d) – Peça dissolução da sociedade e os demais sócios quiserem nela continuar;
- e) – Quaisquer outros atos de inegável gravidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro de Pau dos Ferros - RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA NONA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, liquidação e extinção da sociedade, bem como os demais assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.

§ PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante convocação dos administradores ou sócios para tratar de assunto relevante para a sociedade.

§ SEGUNDO – A convocação para a reunião, com antecedência de no mínimo 05 dias corridos, poderá ser efetuada:

Ezenildo Alves da Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

I.) – Por escrito, em duas vias, devendo a segunda via ser devolvida à empresa constando a expressão “ciente”, ou outra similar, atestando, assim, que o sócio é conhecedor de data, horário e local em que realizar-se-á a reunião, ou

II.) – Por e-mail, devendo, neste caso, o sócio atestar o recebimento da ciência através de resposta ao e-mail enviada pela empresa.

§ TERCEIRO – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011, § 1º, CC/2002.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma.

Pau dos Ferros/RN, 18 de Fevereiro de 2.004

Vanusa de Sousa Silva
VANISA SOUSA SILVA

Ezenildo Alves de Silva
ADVOGADO
OAB 2771 - PB

Vanusa de Sousa Silva
VANUSA DE SOUSA SILVA

Testemunhas:

Carlos Augusto Freire
CARLOS AUGUSTO FREIRE
C.I. 670.114 – ITEP/RN
CPF: 412.867.154-15

Sebastião Seti F. Monteiro
SEBASTIÃO SETI FERNANDES MONTEIRO
C.I. 767.082 – SSP/RN
CPF: 503.349.644-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/04/2004

SOB Nº: 25900143836

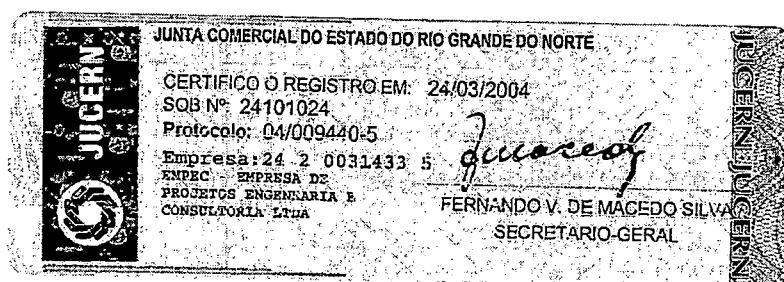
Protocolo: 04/017766-1

IMPRESA DE PROJETOS
ENTREPREHENSIA E CONSULTORIA LTDA

JOSE PETRONIO QUEIROGA GADELHA
SECRETARIO GERAL

102

$\begin{matrix} \text{C}_1 & \text{C}_2 & \text{C}_3 & \text{C}_4 \\ \text{D}_1 & \text{D}_2 & \text{D}_3 & \text{D}_4 \end{matrix}$



EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME 000093
P

CNPJ – 03.625.198/0001-97

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

1. **VANISA SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 02/08/1970, na cidade de Brejo dos Santos, estado da Paraíba, solteira, Engenheira Civil, registrada no CREA/RN sob o nº 6.436-D/PB, portadora da cédula de identidade nº 1.283.883 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 884.536.264-72, residente e domiciliada à rua 13 de Maio, nº 896, Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP 59.900-000 e

2. **VANUSA DE SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 18/10/1968 na cidade de Brejo dos Santos, estado da Paraíba, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 06/03/1997, Farmacêutica Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 1.152.951 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 568.927.724-04, residente e domiciliada a rua Apolônio Pereira, 426 – Centro – Brejo dos Santos/PB, CEP 58.880-000,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA e CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.625.198/0001-97, estabelecida à rua 13 de Maio, 896, bairro: Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o NIRE 24200314335, por despacho de 19/01/2000 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o nº 24101024 em despacho de 24/03/2004, têm entre si, justos e combinados, na melhor forma de direito acertados, a alteração do seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social da empresa que antes era Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); Construções Viárias (terminais rodoviários, campos de pouso); Construções de grandes estruturas e de obras de arte (barragens, açudes, obras de irrigação, drenagem e pontes); Urbanização (de vias urbanas, praças, parques, estádios, piscinas, pistas de competição, represas, reservatórios, poços artesianos, estações de tratamentos, redes de esgotos); Serviços de Escritórios de Arquitetura, Engenharia; Urbanismo e Paisagismo e Consultoria em Engenharia, passará a ser: **Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas); Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas (construção de esgoto sanitário, inclusive interceptores; construção de estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais; construção de estações de tratamento de esgotos; construção de plantas de tratamento de água; construção de redes de distribuição de água; construção de redes de esgoto, inclusive interceptores; construção de reservatórios de água; construção de sistema de abastecimento de água; construção de sistema de saneamento básico), Exceto Obras de Irrigação; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente (obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; obras de contenção de encostas; execução de escoramento; obras de açudes; execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento);**

Chino
Dr. Carlos Alberto J. de Aquino
Advogado OAB/RN-4.708-B

Obras de Terraplenagem; Serviços de Preparação do Terreno não Especificados Anteriormente (obras de bombeamento e drenagem; obras de escoamento; rebaixamento de lençóis de água) ; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Perfuração e Construção de Poços de Água.

000094

de

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se tudo o que não tenha sido expressamente alterado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e seus Aditivos/alterações subsequentes, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede estabelecida na rua 13 de Maio, n ° 896 – Centro, Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.900-000 e filial instalada no Sítio Sabão, S/N na cidade de Brejo do Santos no estado da Paraíba – CEP – 58.880-000. Inscrita no CNPJ: 03.625.198/0002-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado da PARAÍBA – JUCEP, sob o Nº 25900143836, por despacho em 30/04/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2.000 e o prazo de duração será por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

Os objetos sociais da empresa são: Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas); Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas (construção de esgoto sanitário, inclusive interceptores; construção de estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais; construção de estações de tratamento de esgotos; construção de plantas de tratamento de água; construção de redes de distribuição de água; construção de redes de esgoto, inclusive interceptores; construção de reservatórios de água; construção de sistema de abastecimento de água; construção de sistema de saneamento básico), Exceto Obras de Irrigação; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente (obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; obras de contenção de encostas; execução de escoramento; obras de açudes; execução de

Carolina
Sr. Carlos Alberto J. de Aquino
Advogado OAB/RN-4.708-B

[Assinatura]

[Assinatura]

obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento) ; Obras de Terraplenagem; Serviços de Preparação do Terreno não Especificados Anteriormente (obras de bombeamento e drenagem; obras de escoamento; rebaixamento de lençóis de água) ; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Perfuração e Construção de Poços de Água.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

VANISA SOUSA SILVA

47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

VANUSA DE SOUSA SILVA

2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA

As quotas de Capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimentos dos outros sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-la (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela empresa é restrita ao valor de suas quotas, no entanto, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052, CC/2002.

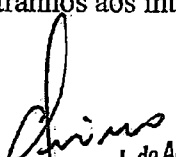
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA DE PRÓ-LABORE

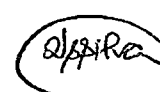
CLÁUSULA OITAVA

A administração da empresa é exercida pela sócia **VANISA SOUSA SILVA**, que, isoladamente, poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa, representando-a, portanto, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, no entanto, nomear terceiros ou procuradores para representa-la judicialmente.

CLÁUSULA NONA

À administração fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades ou atos estranhos aos interesses da sociedade.


Dr. Carlos Alberto J. de Aquino
Advogado OAB/RN-4.708-B



CLÁUSULA DÉCIMA

000096

Al

A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado por eles respeitadas as limitações vigentes.

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá abrir filiais, escritórios e outras dependências, dentro ou fora do território nacional observada as disposições legais vigentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social da empresa coincidirá com o ano calendário, portanto, o término será sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término do exercício social será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de resultados, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e /ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

§ ÚNICO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DA RETIRADA, FALECIMENTO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

O falecimento, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a operar com o sócio remanescente e herdeiros, sucessores ou incapaz do sócio falecido. Não havendo consenso entre o sócio remanescente e os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, seus haveres serão apurados e pagos com base em balanço especialmente levantado na data do óbito.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1028 e Art. 1031 CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso da dissolução da sociedade, os sócios nomearão um liquidante ao qual caberá as funções de realizar o ativo e resolver o passivo exigível, cujo resultado, então apurado, será partilhado entre os sócios ou por eles repostos, num e noutro caso, na proporção das respectivas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a

Chino
Carlos Alberto J. de Aquino
Advogado OAB/RN-4.708.1

[Assinatura]
28/11/14

preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I.) – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 dias.

II.) – Findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa desde que:

- a) – Ocorra a violação das estipulações do contrato;
- b) – Ocorra incapacidade, ou seja, declarado judicialmente insolvente;
- c) – O sócio decaia da confiança de outro sócio por ausência para lugar incerto; perpetração de crime, má conduta, descrédito e outros fatos análogos;
- d) – Peça dissolução da sociedade e os demais sócios quiserem nela continuar;
- e) – Quaisquer outros atos de inegável gravidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro de Pau dos Ferros - RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA NONA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, liquidação e extinção da sociedade, bem como os demais assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.

§ PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante convocação dos administradores ou sócios para tratar de assunto relevante para a sociedade.

§ SEGUNDO – A convocação para a reunião, com antecedência de no mínimo 05 dias corridos, poderá ser efetuada:

I.) – Por escrito, em duas vias, devendo a segunda via ser devolvida à empresa constando a expressão “ciente”, ou outra similar, atestando, assim, que o sócio é conhecedor de data, horário e local em que realizar-se-á a reunião, ou

II.) – Por e-mail, devendo, neste caso, o sócio atestar o recebimento/ciência através de resposta ao e-mail enviada pela empresa.

§ TERCEIRO – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Chino
Dr. Carlos Alberto J. de Aquino
Advogado OAB/RN-4.708-B

[Assinatura]
[Assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011, § 1º, CC/2002.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma.

Pau dos Ferros/RN, 01 de Outubro de 2.007

Vanusa Sousa Silva
VANISA SOUSA SILVA

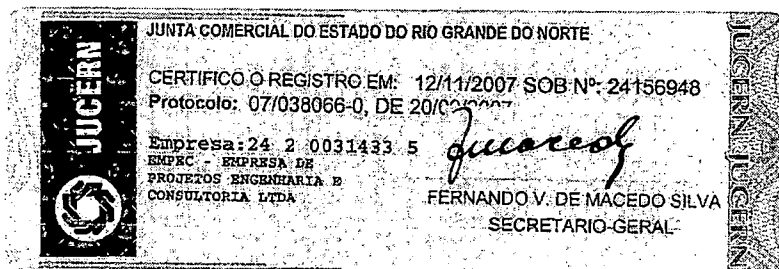
Vanusa de Sousa Silva
VANUSA DE SOUSA SILVA

Testemunhas:

Maria Edicleide P. de Souza
MARIA EDICLEIDE PEREIRA DE SOUZA
C.I. 1.371.095 – SSP/RN
CPF: 970.803.064-34

Sebastião Seti F. Fernandes
SEBASTIÃO SETI FERNANDES MONTEIRO
C.I. 767.082 – SSP/RN
CPF: 503.349.644-15

Dr. Carlos Alberto J. de Aquino
Advogado OAB/RN-4.708-B



**EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME****CNPJ – 03.625.198/0001-97****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06**

1. **VANISA SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 02/08/1970, na cidade de Brejo dos Santos, estado da Paraíba, casada, Engenheira Civil, registrada no CREA/RN sob o nº 6.436-D/PB, portadora da cédula de identidade nº 1.283.883 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 884.536.264-72, residente e domiciliada à rua 13 de Maio, nº 896, Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP 59.900-000 e

2. **VANUSA DE SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 18/10/1968 na cidade de Brejo dos Santos, estado da Paraíba, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 06/03/1997, Farmacêutica Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 1.152.951 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 568.927.724-04, residente e domiciliada a rua Apolônio Pereira, 426 – Centro – Brejo dos Santos/PB, CEP 58.880-000,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA e CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.625.198/0001-97, estabelecida à rua 13 de Maio, 896, bairro: Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o NIRE 24200314335, por despacho de 19/01/2000 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o nº 24156948 em despacho de 12/11/2007, têm entre si, justos e combinados, na melhor forma de direito acertados, a alteração do seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social da empresa que antes era Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas); Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas (construção de esgoto sanitário, inclusive interceptores; construção de estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais; construção de estações de tratamento de esgotos; construção de plantas de tratamento de água; construção de redes de distribuição de água; construção de redes de esgoto, inclusive interceptores; construção de reservatórios de água; construção de sistema de abastecimento de água; construção de sistema de saneamento básico), Exceto Obras de Irrigação; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente (obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; obras de contenção de encostas; execução de escoramento; obras de açudes; execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento) ; Obras de Terraplenagem; Serviços de Preparação do Terreno não Especificados Anteriormente (obras de bombeamento e drenagem; obras de escoamento; rebaixamento de lençóis de água) ; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Perfuração e Construção de Poços de Água, passará a ser:

Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas); Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções


Jarlyanne Raquel do Rego
ADVOGADA
OAB/RN 8153



UNIDADE DECENTRALIZADA
PAU DOS FERROS RN

Correlatas (construção de esgoto sanitário, inclusive interceptores; construção de estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais; construção de estações de tratamento de esgotos; construção de plantas de tratamento de água; construção de redes de distribuição de água; construção de redes de esgoto, inclusive interceptores; construção de reservatórios de água; construção de sistema de abastecimento de água; construção de sistema de saneamento básico), Exceto Obras de Irrigação; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente (obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; obras de contenção de encostas; execução de escoramento; obras de açudes; execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento) ; Obras de Terraplenagem; Serviços de Preparação do Terreno não Especificados Anteriormente (obras de bombeamento e drenagem; obras de escoamento; rebaixamento de lençóis de água) ; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Perfuração e Construção de Poços de Água; Serviços de Plotagem; projetos e consultoria em engenharia elétrica e civil.

000100

102

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se tudo o que não tenha sido expressamente alterado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e seus Aditivos/alterações subseqüentes, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede estabelecida na rua 13 de Maio, n° 896 - Centro - Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, CEP n° 59.900-000 e filial instalada no Sítio Sabão, S/N na cidade de Brejo do Santos no estado da Paraíba - CEP - 58.880-000. Inscrita no CNPJ: 03.625.198/0002-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado da PARAÍBA - JUCEP, sob o N° 25900143836, por despacho em 30/04/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2.000 e o prazo de duração será por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA


Jaryanne Rangel do Rego
ADVOGADA
OAB/RN 8153



UNIDADE DESPACHALIZADA
P.O. BOX 10000 RN

Os objetos sociais da empresa são: Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas); Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas (construção de esgoto sanitário, inclusive interceptores; construção de estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais; construção de estações de tratamento de esgotos; construção de plantas de tratamento de água; construção de redes de distribuição de água; construção de redes de esgoto, inclusive interceptores; construção de reservatórios de água; construção de sistema de abastecimento de água; construção de sistema de saneamento básico), Exceto Obras de Irrigação; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente (obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; obras de contenção de encostas; execução de escoramento; obras de açudes; execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento); Obras de Terraplenagem; Serviços de Preparação do Terreno não Especificados Anteriormente (obras de bombeamento e drenagem; obras de escoamento; rebaixamento de lençóis de água); Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Perfuração e Construção de Poços de Água; Serviços de Plotagem; Projetos e consultoria em engenharia elétrica e civil

000101

107

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

VANISA SOUSA SILVA

47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

VANUSA DE SOUSA SILVA

2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA

As quotas de Capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimentos dos outros sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-la (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela empresa é restrita ao valor de suas quotas, no entanto, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052, CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA


Jarlyanne Raquel do Rego
ADVOGADA
OAB/RN 8153



UNIDADE DECENTRALIZADA
P.O. 003 FORTES RN

A administração da empresa é exercida pela sócia VANISA SOUSA SILVA, que, isoladamente, poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa, representando-a, portanto, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, no entanto, nomear terceiros ou procuradores para representá-la judicialmente.

CLÁUSULA NONA

À administração fica autorizado o uso do nome empresarial somente em atividades ligadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado por todos os sócios.

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá abrir filiais, escritórios e outras dependências, dentro ou fora do território nacional observada as disposições legais vigentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social da empresa coincidirá com o ano calendário, portanto, o término será sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término do exercício social será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de resultados, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e /ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

§ ÚNICO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

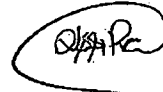
DA RETIRADA, FALECIMENTO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

O falecimento, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a operar com o sócio remanescente e herdeiros, sucessores ou incapaz do sócio falecido. Não havendo consenso entre o sócio remanescente e os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, seus haveres serão apurados e pagos com base em balanço especialmente levantado na data do óbito.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1028 e Art. 1031 CC/2002).


Jaryanne Raquel de Rego
ADVOGADA
OAB/RN 8153



UNIDADE DECENTRALIZADA
P.O. 100 F.L. 1008-RN

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

000103

No caso da dissolução da sociedade, os sócios nomearão um liquidante ao qual caberá as funções de realizar o ativo e resolver o passivo exigível, cujo resultado, então apurado, será partilhado entre os sócios ou por eles repostos, num e noutro caso, na proporção das respectivas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I.) – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 dias.

II.) – Findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa desde que:

- a) – Ocorra a violação das estipulações do contrato;
- b) – Ocorra incapacidade, ou seja, declarado judicialmente insolvente;
- c) – O sócio decaia da confiança de outro sócio por ausência para lugar incerto; perpetração de crime, má conduta descrédito e outros fatos análogos;
- d) – Peça dissolução da sociedade e os demais sócios quiserem nela continuar;
- e) – Quaisquer outros atos de inegável gravidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro de Pau dos Ferros - RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

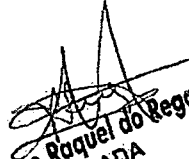
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA NONA

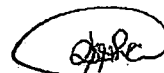
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, liquidação e extinção da sociedade, bem como os demais assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.

§ PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante convocação dos administradores ou sócios para tratar de assunto relevante para a sociedade.

§ SEGUNDO – A convocação para a reunião, com antecedência de no mínimo 05 dias corridos, poderá ser efetuada:


Jaryanne Raquel do Rego
ADVOGADA
OAB/RN 8153





UNIDADE DESCENTRALIZADA
PAU DOS FERROS-RN

I.) – Por escrito, em duas vias, devendo a segunda via ser devolvida à empresa constando a expressão “ciente”, ou outra similar, atestando, assim, que o sócio conhecedor de data, horário e local em que realizar-se-á a reunião, ou

000104

14

II.) – Por e-mail, devendo, neste caso, o sócio atestar o recebimento/ciência através de resposta ao e-mail enviada pela empresa.

§ TERCEIRO – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

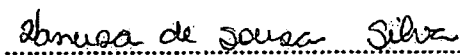
CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011, § 1º, CC/2002.

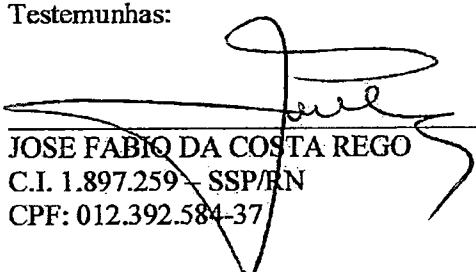
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma.

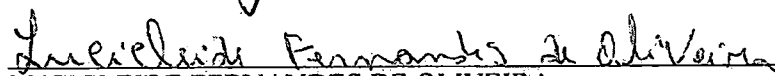
Pau dos Ferros/RN, 30 de Novembro de 2.009


VANISA SOUSA SILVA


VANUSA DE SOUSA SILVA

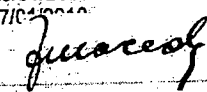
Testemunhas:


JOSE FABIO DA COSTA REGO
C.I. 1.897.259 – SSP/RN
CPF: 012.392.584-37


LUCICLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA
C.I. 2.066.930 – SSP/RN
CPF: 009.770.444-08

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/01/2010 SOB Nº: 24200819
Protocolo: 10/002220-0, DE 07/01/2010

Empresa: 24 2 0031433 5
EMPEC - EMPRESA DE
PROJETOS ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME


FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

UNIDADE ESPECIALIZADA
PAU DOS FERROS-RN

JUCERN JUCERN

EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME 000105

CNPJ – 03.625.198/0001-97

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

1. **VANISA SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 02/08/1970, na cidade de Brejo dos Santos, estado da Paraíba, casada, Engenheira Civil, registrada no CREA/RN sob o nº 6.436-D/PB, portadora da cédula de identidade nº 1.283.883 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 884.536.264-72, residente e domiciliada à rua 13 de Maio, nº 896, Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP 59.900-000 e

2. **VANUSA DE SOUSA SILVA**, brasileira, nascida em 18/10/1968 na cidade de Brejo dos Santos, estado da Paraíba, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 06/03/1997, Farmacêutica Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 1.152.951 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 568.927.724-04, residente e domiciliada a rua Apolônio Pereira, 426 – Centro – Brejo dos Santos/PB, CEP 58.880-000,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA e CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **03.625.198/0001-97**, estabelecida à Rua 13 de Maio, 896, bairro: Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o NIRE **24200314335**, por despacho de **19/01/2000** e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o nº **24200819** em despacho de **26/01/2010**, têm entre si, justos e combinados, na melhor forma de direito acertados, a alteração do seu Contrato Social e aditivos:

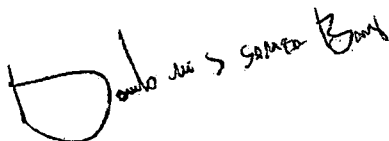
CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na qualidade de sócio **Danilo Neri de Souza Barros**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total, Engenheiro Elétrico, registrado no CREA Nacional sob o nº 2101237415, portador da RG nº 849.351 SSP/RN e do CPF (MF) nº 655.483.534-20 residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 896, Centro - Pau dos Ferros/RN, 59900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **Vanusa de Sousa Silva** retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas ao sócio ora admitido Danilo Neri de Souza Barros no valor nominal de R\$: 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.


Jarlyanne Raquel do Rego
ADVOGADA
OAB/RN 8153


Danilo Neri de Souza Barros



CLÁUSULA TERCEIRA

000106
JN

A sociedade passa a ter sua sede estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 48 – 2º andar – Centro – Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.900-000 e filial instalada no Sítio Sabão, S/N na cidade de Brejo do Santos no estado da Paraíba – CEP – 58.880-000. Inscrita no CNPJ: 03.625.198/0002-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado da PARAÍBA - JUCEP, sob o Nº 25900143836, por despacho em 30/04/2004.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social da empresa, passará a ser:

Serviços de Engenharia Civil e Elétrica (Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de Obra e Serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção Técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem, reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Análise de viabilidade técnica, econômico/financeira e de custo de projeto, máquina e equipamento, obra e empreendimento; Acompanhamento e recebimento de equipamento, obra e serviço; Aferição de mensuração de obras, elaboração de projetos e consultoria especializada; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas); Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e construção de esgoto sanitário, inclusive interceptores; construção de estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais; construção de estações de tratamento de esgotos; construção de plantas de tratamento de água; construção de redes de distribuição de água; construção de redes de esgoto, inclusive interceptores; construção de reservatórios de água; construção de sistema de abastecimento de água);, Exceto Obras de Irrigação; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; obras de contenção de encostas; execução de escoramento; obras de açudes; execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento ; Obras de Terraplenagem; obras de bombeamento e drenagem; obras de escoamento; rebaixamento de lençóis de água) ; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Perfuração e Construção de Poços de Água; Serviços de Plotagem.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se tudo o que não tenha sido expressamente alterado neste instrumento.

Jarivanne Raquel do Rego
ADVOGADA
OAB/RN 8153

CLÁUSULA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e seus Aditivos/alterações subsequentes, com a seguinte redação:

Pau dos Ferros, 04 de Setembro de 2004

Assinatura

2. DANILO NERI DE SOUZA BARROS, brasileiro, nascido em 17/01/1969 na cidade de Apodi, estado do Rio Grande do Norte, casado sob o regime de comunhão total, Engenheiro Elétrico, portador da cédula de identidade nº 849.351 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 655.483.534-20, residente e domiciliado a rua 13 de Maio, 896 – Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA e CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **03.625.198/0001-97**, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva, 48, segundo andar Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o NIRE **24200314335**, por despacho de **19/01/2000** e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o nº **24200819** em despacho de **26/01/2010**, têm entre si, justos e contratado a consolidação do contrato social e aditivos, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 48 – 2º andar - Centro – Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.900-000 e filial instalada no Sítio Sabão, S/N na cidade de Brejo do Santos no estado da Paraíba – CEP – 58.880-000. Inscrita no CNPJ: 03.625.198/0002-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado da PARAÍBA - JUCEP, sob o Nº 25900143836, por despacho em 30/04/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em **19 de janeiro de 2.000** e o prazo de duração será por tempo **indeterminado**. (Art. 997, II, CC/2002).

836, por

Carla Regina

Jarlyanne Rêgo da Rego
ADVOGADA
OAB/RN 8153

Dando me o Santo Bando

zo de





CLÁUSULA QUARTA

Os objetos sociais da empresa são: **Serviços de Engenharia Civil e Elétrica** (Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de Obra e Serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção Técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem, reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Análise de viabilidade técnica, econômico/financeira e de custo de projeto, máquina e equipamento, obra e empreendimento; Acompanhamento e recebimento de equipamento, obra e serviço; Aferição de mensuração de obras, elaboração de projetos e consultoria especializada; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas); Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e construção de esgoto sanitário, inclusive interceptores; construção de estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais; construção de estações de tratamento de esgotos; construção de plantas de tratamento de água; construção de redes de distribuição de água; construção de redes de esgoto, inclusive interceptores; construção de reservatórios de água; construção de sistema de abastecimento de água;), Exceto Obras de Irrigação; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; obras de contenção de encostas; execução de escoramento; obras de açudes; execução de obras de estabilidade: entrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento ; Obras de Terraplenagem; obras de bombeamento e drenagem; obras de escoamento; rebaixamento de lençóis de água) ; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Perfuração e Construção de Poços de Água; Serviços de Plotagem.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

VANISA SOUSA SILVA

47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

DANILO NERI DE SOUZA BARROS

2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo, assim, um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Daniilo neri de Souza Barros

Rego
Adv. Rego
 ADVOGADA
 OAB/RN 8153

[Assinatura]

CLÁUSULA SEXTA

As quotas de Capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-la (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela empresa é restrita ao valor de suas quotas, no entanto, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052, CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA DE PRÓ-LABORE**CLÁUSULA OITAVA**

A administração da empresa é exercida pela sócia **VANISA SOUSA SILVA**, que, isoladamente, poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa, representando-a, portanto, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, no entanto, nomear terceiros ou procuradores para representa-la judicialmente.

CLÁUSULA NONA

À administração fica autorizado o uso do nome empresarial somente em atividades ligadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado por todos os sócios.

DA ABERTURA DE FILIAIS**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A sociedade poderá abrir filiais, escritórios e outras dependências, dentro ou fora do território nacional observada as disposições legais vigentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O exercício social da empresa coincidirá com o ano calendário, portanto, o término será sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término do exercício social será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de resultados, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas

Jarlyanne Raquel do Rego
ADVOGADA
AB/RN 8153

Danieli da Silva e Saneer Band

2

quotas de capital, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e /ou compensar os prejuízos em exercícios futuros. PA

§ ÚNICO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DA RETIRADA, FALECIMENTO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

O falecimento, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a operar com o sócio remanescente e herdeiros, sucessores ou incapaz do sócio falecido. Não havendo consenso entre o sócio remanescente e os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, seus haveres serão apurados e pagos com base em balanço especialmente levantado na data do óbito.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1028 e Art. 1031 CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso da dissolução da sociedade, os sócios nomearão um liquidante ao qual caberá as funções de realizar o ativo e resolver o passivo exigível, cujo resultado, então apurado, será partilhado entre os sócios ou por eles repostos, num e noutro caso, na proporção das respectivas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I.) – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 dias.

II.) – Findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa desde que:

- a) – Ocorra a violação das estipulações do contrato;
- b) – Ocorra incapacidade, ou seja, declarado judicialmente insolvente;

Jarlyanne Riquelme do Rego
ADVOGADA
OAB/RN 8153

Paulo sur y santo Bonif

[Assinatura]

- c) – O sócio decaia da confiança de outro sócio por ausência para lugar incerto; perpetração de crime, má conduta descrédito e outros fatos análogos;
- d) – Peça dissolução da sociedade e os demais sócios quiserem nela continuar;
- e) – Quaisquer outros atos de inegável gravidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro de Pau dos Ferros - RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA NONA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, liquidação e extinção da sociedade, bem como os demais assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.

§ PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante convocação dos administradores ou sócios para tratar de assunto relevante para a sociedade.

§ SEGUNDO – A convocação para a reunião, com antecedência de no mínimo 05 dias corridos, poderá ser efetuada:

I.) – Por escrito, em duas vias, devendo a segunda via ser devolvida à empresa constando a expressão "ciente", ou outra similar, atestando, assim, que o sócio é conhecedor de data, horário e local em que realizar-se-á a reunião, ou

II.) – Por e-mail, devendo, neste caso, o sócio atestar o recebimento/ciência através de resposta ao e-mail enviada pela empresa.

§ TERCEIRO – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011, § 1º, CC/2002.

Jarlyanne R. Queiroz
ADVOGADA
OAB/RN 8153

Doulo m. Santa Bom

Opina

000112

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04
vias de igual teor e forma.

Pau dos Ferros/RN, 16 de Novembro de 2012.

Vanusa de Sousa Silva

VANISA SOUSA SILVA

Daniilo Neri de Souza Barros

DANILO NERI DE SOUZA BARROS

Vanusa de Sousa Silva

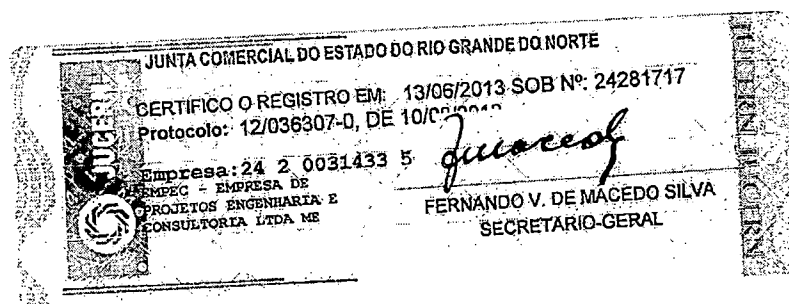
VANUSA DE SOUSA SILVA

Testemunhas:

Jose Fabio da Costa Rego
JOSE FABIO DA COSTA REGO
C.I. 1.897.259 – SSP/RN

Aldevania Alexandre da Costa
ALDEVANIA ALEXANDRE DA COSTA
C.I. 1.783.200 – SSP/RN

Jarlyanne Raquel do Rego
JARLYANNE RAQUEL DO REGO
ADVOGADA
OAB/RN 8153



000113

R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

DANILO NERI DE SOUZA BARROS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DANILO NERI DE SOUZA BARROS

Nº de inscrição
655483534-20

Data de Nascimento
17/01/69

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 849.351 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2010

NOME
DANILO NERI DE SOUZA BARROS

FILIAÇÃO
JOSE NERI DE SOUZA
RAIMUNDA DE OLIVEIRA BARROS E SOUZA

NATURALIDADE AFODI RN DATA DE NASCIMENTO 17/01/1969

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-1-34 F-41 RG-2847
SAO MIGUEL RN-2 CARTORIO

CPF 655.483.534-20
3a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR
DANILO NERI DE SOUZA BARROS

Diretora-Geral

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

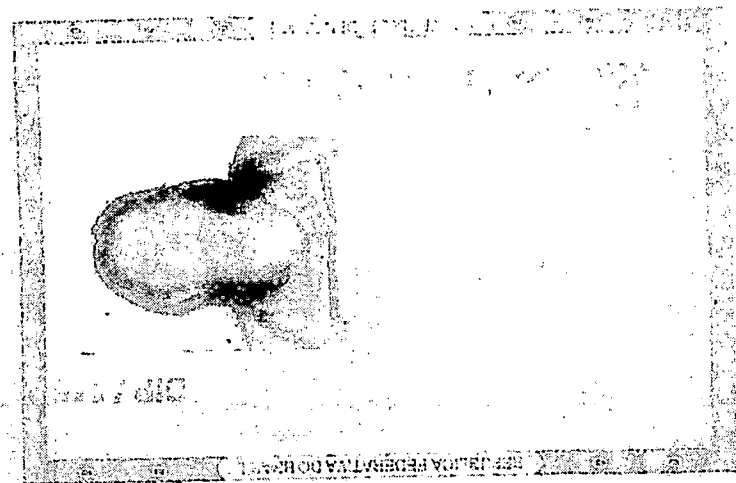
Assinatura
DANILO NERI DE SOUZA BARROS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/11/98

000114

28



UNIAO FEDERAL DO TERRITÓRIO NACIONAL

1.283.863-2 via DATA

VANUSA SOUSA SILVA

João José de Silva

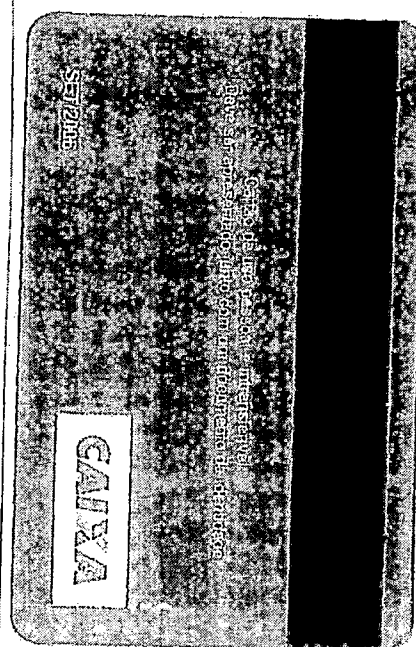
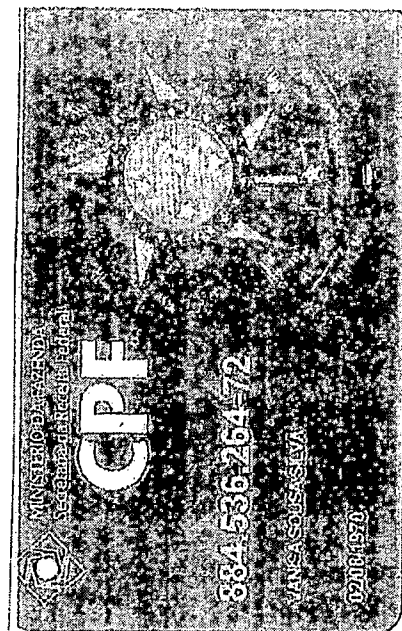
Lenira Benigna de Sousa Silva

Brejo dos Santos - PB 02.08.1970

Cert. Neg. 332-Fls. 55-Liv. 2

Cert. de Brejo dos Santos-PB

884.536.264-72





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000115

18

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.625.198/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPEC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO ANDAR 2
-----------------------------------	--------------	------------------------

CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS	UF RN
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPECPDF@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9981-2515
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 15:20:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 03.625.198/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:43 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **BC30.AF05.02F8.061A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000117

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.625.198/0001-97
Razão Social: EMPEC EMPRESA DE PROJETOS DE ENG E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 48 ANDAR 2 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505200885868759

Informação obtida em 24/03/2025 08:51:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

jof



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.625.198/0001-97

Certidão n°: 66982509/2024

Expedição: 30/09/2024, às 10:05:26

Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.625.198/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9464195
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **03.625.198/0001-97** Inscrição Estadual: **20.087.356-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **26/02/2025 às 14:14:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.233.33**.

Validade até **27/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

000120

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1371-CENTRO Telefone: (84)3534-1046 CNPJ: 08.148.421/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/02/2025

Contribuinte: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		Inscrição Mercantil: 310018 Sequencial: 19095 Referência Loteamento:
Localização: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 48, , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 1.9010.999.09.0000.0000.5
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 1000680
Razão Social: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.625.198/0001-97		310018
Atividade Principal: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Atividades Secundárias 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS		
Início Atividade: 01/01/2007	Validade: 29/03/2025	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/paudosferros//views/publico/portaidocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

97C536E79BB08E9030896183451337A1262C4E4F



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1371-CENTRO Telefone: (84)3534-1046 CNPJ: 08.148.421/0001-76

000121

JS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO: 310018	NOME: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CPF/CNPJ: 03.625.198/0001-97
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 48 - Bairro: CENTRO PAU DOS FERROS		NÚMERO: CEP: 59900-000
BAIRRO:	CIDADE: PAU DOS FERROS	UF: RN
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/03/2025	VÁLIDO ATÉ: 24/04/2025	
Observações:		

PAU DOS FERROS, 25 de Março de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/paudosferros//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

295EEC61FD89C7DCFBC07738D2592BC16F24DC56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SEAC

000122

JS

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1371-CENTRO Telefone: (84)3534-1046 CNPJ: 08.148.421/0001-76

Nº do Cadastro: 310018 Usuário: FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE Data Inclusão/Intervenção: 26/05/2023

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 19095
Nome Contribuinte: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Nº Petição: Fora do Município: NÃO
Nome Fantasia:
C.P.F./C.N.P.J.: 03.625.198/0001-97 Data Início Atividade: 01/01/2007
Insc. Estadual: Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº: 48
Complemento: ANDAR 2 Bairro: CENTRO
Telefone(DDD): Fax (DDD):
Telefone comercial:
Web Site:
Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária: 1.9010.999.09.0000.0000.5 Inscrição Reduzida: 1000680 Situação: Ativo
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 48

Base de Cálculo

Publicidade:	0.0	Nº Praça:		Situação Contribuinte.:	
Área Coberta:	0.0	H. Especial:	0	Tipo Contribuição:	NORMAL
Área Descoberta:	0.0	Nº Quartos:	0	Tipo de Publicidade:	COMUM
Total de Prof. Hábil.:	0	Nº Leitos:	0	Data encerramento:	
Motor:	0	Atividades		Área Localização:	NÃO INFORMADA
Nº de Dias:	0				
Atividade: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA				Tipo: PRIMÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS				Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Registro sem Sócios Cadastrados

Identificação Contador

Cadastro (CGM): 5319
Contador: INDIRA DAYSE DE LIMA FORMIGA CRC: RN01091707
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA Nº: 451
Complemento: ANDAR 1 Bairro: CENTRO
Cidade: PAU DOS FERROS UF: RN Email: consultivus.contabilidade@gmail.com
C.P.F.: 071.547.084-17

Observações Gerais

OBJETO SOCIAL : OS OBJETOS SOCIAIS DA EMPRESA SAO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALÇADAS) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS (CONSTRUCAO DE ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE INTERCEPTORES CONSTRUCAO DE ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE AGUA, ESGOTO, AGUAS PLUVIAIS CONSTRUCAO DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS CONSTRUCAO DE PLANTAS DE TRATAMENTO DE AGUA CONSTRUCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE INTERCEPTORES CONSTRUCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA CONSTRUCAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA CONSTRUCAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO), EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

000123

[Assinatura]

Data Emissão
25/03/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 6585944/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 03.625.198/0001-97
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 48 - 2º ANDAR, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, 59900-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 25/03/2025 07:22. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 7f689fd3d056afe7107061295bb5453f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Março de 2025 às 07:22

000124

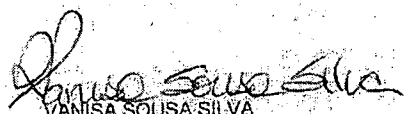
Pág.: 1

Jst

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 26 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 023, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME, estabelecida no(a) R QUINTINO BOCAIUVA, nº 48, ANDAR 2, bairro CENTRO, CEP 59900-000, cidade Pau dos Ferros, estado RN, inscrita no C.N.P.J. 03.625.198/0001-97 e registrada no(a) JÚNTA COMERCIAL DO RN sob o nº 24200314335 por despacho de 19/01/2000.

Pau dos Ferros-RN, 1 de Janeiro de 2022



VANISA SOUSA SILVA
Sócia Administradora
CPF - 884536264-72
1283883-SSP/PB



KÉCIO LEOCÁRDIO DO REGO
Contador
CPF - 014.225.164-07
CRC/RN - 010789-O

Livro Diário Nº. 23

Página 2 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

000125

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/01/2022	42105.0022 - Combustíveis e Lubrificantes	Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12066	548,35	
04/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12066		548,35
04/01/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12067	2.000,00	
04/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12067		2.000,00
04/01/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12068	2.000,00	
04/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12068		2.000,00
04/01/2022	42105.0023 - Prestação de Serviços de Terceiros	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12069	130,00	
04/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12069		130,00
04/01/2022	42105.0012 - Serviços Contábeis	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12070	350,00	
04/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12070		350,00
Totais do dia 04:						5.028,35	5.028,35
05/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12012	6.000,00	
05/01/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12012		6.000,00
05/01/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12013	1,20	
05/01/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12013		1,20
05/01/2022	21105.0001 - INSS a Pagar	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12071	489,50	
05/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12071		489,50
05/01/2022	42105.0006 - Impressos e Mat. de Escritório	Compra de material de expediente	0001	001	12072	245,63	
05/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Compra de material de expediente	0001	001	12072		245,63
05/01/2022	42105.0006 - Impressos e Mat. de Escritório	Compra de material de expediente	0001	001	12073	245,63	
05/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Compra de material de expediente	0001	001	12073		245,63
05/01/2022	42105.0005 - Despesas com Viagens	Pagamento ref. a desp.com viagens.	0001	001	12074	491,26	
05/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a desp.com viagens.	0001	001	12074		491,26
05/01/2022	42105.0004 - Despesas com Veículos	Pagamento de desp. com veículos.	0001	001	12075	519,40	
05/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de desp. com veículos.	0001	001	12075		519,40
05/01/2022	42105.0004 - Despesas com Veículos	Pagamento de desp. com veículos.	0001	001	12076	519,40	
05/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de desp. com veículos.	0001	001	12076		519,40
Totais do dia 05:						8.512,02	8.512,02
12/01/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12077	803,53	

Continua...

Livro Diário Nº. 23

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Página 3 de 27

000126

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12077		803,53
					Totais do dia 12:	803,53	803,53
17/01/2022	43101.0001 - Impostos e Taxas	Pg. de tributos municipais.	0001	001	12078	127,38	
17/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pg. de tributos municipais.	0001	001	12078		127,38
					Totais do dia 17:	127,38	127,38
21/01/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12014	5,10	
21/01/2022	32101.0003 - Remun. Aplic. Financeiras	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12014		5,10
21/01/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a juros.	0001	001	12015	45,98	
21/01/2022	32101.0001 - Juros Ativos	Rec. ref. a juros.	0001	001	12015		45,98
21/01/2022	43102.0004 - IRRF s/ Aplic. Financ.	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12016	11,49	
21/01/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12016		11,49
					Totais do dia 21:	62,57	62,57
22/01/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12017	1,45	
22/01/2022	32101.0003 - Remun. Aplic. Financeiras	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12017		1,45
22/01/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a juros.	0001	001	12018	12,08	
22/01/2022	32101.0001 - Juros Ativos	Rec. ref. a juros.	0001	001	12018		12,08
22/01/2022	43102.0004 - IRRF s/ Aplic. Financ.	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12019	3,04	
22/01/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12019		3,04
					Totais do dia 22:	16,57	16,57
25/01/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12079	69,00	
25/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12079		69,00
25/01/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor referente a duplicata a receber.	0001	001	12081	4.500,00	
25/01/2022	12101.0001 - Duplicatas a Receber	Valor referente a duplicata a receber.	0001	001	12081		4.500,00
					Totais do dia 25:	4.569,00	4.569,00
					Totais do mês de Janeiro:	19.119,42	19.119,42
01/02/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12082	2.000,00	
01/02/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12082		2.000,00
01/02/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12083	2.000,00	
01/02/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12083		2.000,00
					Totais do dia 01:	4.000,00	4.000,00
02/02/2022	42102.0001 - I N S S	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12084	489,50	
02/02/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12084		489,50
02/02/2022	42105.0023 - Prestação de Serviços de Terceiros						

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000127 Página 4 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

PK

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/02/2022	11102.0001	Pg. serviços terceiros. - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	0001	001	12085	130,00	
02/02/2022	42105.0012	Pg. serviços terceiros. - Serviços Contábeis	0001	001	12085		130,00
02/02/2022	11102.0001	Pagamento ref. a assessoria contabil. - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	0001	001	12086	350,00	
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12086		350,00
		Totais do dia 02:				969,50	969,50
07/02/2022	42105.0022	- Combustíveis e Lubrificantes Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12087	212,50	
07/02/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12087		212,50
		Totais do dia 07:				212,50	212,50
10/02/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12020	10.000,00	
10/02/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12020		10.000,00
10/02/2022	43102.0003	- Despesas Bancárias Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12021	1,20	
10/02/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12021		1,20
10/02/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12088	4.500,00	
10/02/2022	31101.0001	- Serviços à Vista Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12088		4.500,00
10/02/2022	42105.0005	- Despesas com Viagens Pagamento ref. a desp.com viagens.	0001	001	12089	3.000,00	
10/02/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal Pagamento ref. a desp.com viagens.	0001	001	12089		3.000,00
		Totais do dia 10:				17.501,20	17.501,20
15/02/2022	43101.0010	- Imposto Federais Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12090	270,00	
15/02/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12090		270,00
		Totais do dia 15:				270,00	270,00
20/02/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12022	1,62	
20/02/2022	32101.0003	- Remun. Aplic. Financeiras Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12022		1,62
20/02/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal Rec. ref. a juros.	0001	001	12023	9,58	
20/02/2022	32101.0001	- Juros Ativos Rec. ref. a juros.	0001	001	12023		9,58
20/02/2022	43102.0004	- IRRF s/ Aplic. Financ. Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12024	2,52	
20/02/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12024		2,52
		Totais do dia 20:				13,72	13,72
22/02/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12025	0,41	
22/02/2022	32101.0003	- Remun. Aplic. Financeiras Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12025		0,41
22/02/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal Rec. ref. a juros.	0001	001	12026	2,49	

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000128

Página 5 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/02/2022	32101.0001 - Juros Ativos						
		Rec. ref. a juros.	0001	001	12026		2,49
22/02/2022	43102.0004 - IRRF s/ Aplic. Financ.						
		Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12027	0,65	
22/02/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal						
		Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12027		0,65
					Totais do dia 22:	3,55	3,55
25/02/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias						
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12091	69,00	
25/02/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12091		69,00
					Totais do dia 25:	69,00	69,00
					Totais do mês de Fevereiro:	23.039,47	23.039,47
04/03/2022	42102.0001 - I N S S						
		Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12092	489,50	
04/03/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12092		489,50
04/03/2022	42105.0004 - Despesas com Veículos						
		Pagamento de desp. com veículos.	0001	001	12093	1.223,92	
04/03/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento de desp. com veículos.	0001	001	12093		1.223,92
04/03/2022	42105.0023 - Prestação de Serviços de Terceiros						
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12094	130,00	
04/03/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12094		130,00
04/03/2022	42105.0012 - Serviços Contábeis						
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12095	300,00	
04/03/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12095		300,00
04/03/2022	42101.0004 - Pró-Labore						
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12096	2.000,00	
04/03/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12096		2.000,00
04/03/2022	42101.0004 - Pró-Labore						
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12097	2.000,00	
04/03/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12097		2.000,00
04/03/2022	42105.0012 - Serviços Contábeis						
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12098	50,00	
04/03/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12098		50,00
					Totais do dia 04:	6.193,42	6.193,42
14/03/2022	43101.0010 - Imposto Federais						
		Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12099	270,00	
14/03/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12099		270,00
					Totais do dia 14:	270,00	270,00
18/03/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12100	4.500,00	
18/03/2022	31101.0001 - Serviços à Vista						
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12100		4.500,00
					Totais do dia 18:	4.500,00	4.500,00
22/03/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal						
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12028	4.584,95	
22/03/2022	31101.0002 - Serviços a Prazo						

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000129

Página 6 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12028		4.584,95
					Totais do dia 22:	4.584,95	4.584,95
25/03/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12101	69,00	
25/03/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12101		69,00
					Totais do dia 25:	69,00	69,00
28/03/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12029	0,01	
28/03/2022	32101.0003 - Remun. Aplic. Financeiras	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12029		0,01
28/03/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a juros.	0001	001	12030	0,08	
28/03/2022	32101.0001 - Juros Ativos	Rec. ref. a juros.	0001	001	12030		0,08
28/03/2022	43102.0004 - IRRF s/ Aplic. Financ.	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12031	0,02	
28/03/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12031		0,02
					Totais do dia 28:	0,11	0,11
					Totais do mês de Março:	15.617,48	15.617,48
01/04/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12102	2.000,00	
01/04/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12102		2.000,00
01/04/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12103	2.000,00	
01/04/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12103		2.000,00
					Totais do dia 01:	4.000,00	4.000,00
04/04/2022	42105.0004 - Despesas com Veículos	Pagamento de desp. com veículos.	0001	001	12104	2.772,53	
04/04/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de desp. com veículos.	0001	001	12104		2.772,53
04/04/2022	42105.0006 - Impressos e Mat. de Escritório	Compra de material de expediente	0001	001	12105	1.321,54	
04/04/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Compra de material de expediente	0001	001	12105		1.321,54
04/04/2022	42105.0006 - Impressos e Mat. de Escritório	Compra de material de expediente	0001	001	12106	25,00	
04/04/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Compra de material de expediente	0001	001	12106		25,00
04/04/2022	42105.0001 - Agua, Luz e Telefones	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12107	90,00	
04/04/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12107		90,00
04/04/2022	42105.0001 - Agua, Luz e Telefones	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12108	88,78	
04/04/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12108		88,78
04/04/2022	42102.0001 - I N S S	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12109	489,50	
04/04/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						

Continua...

Livro Diário Nº. 23

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/04/2022	42105.0012	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12109		489,50
04/04/2022	11102.0001	Serviços Contábeis					
04/04/2022	11102.0001	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12110	350,00	
04/04/2022	42105.0023	Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
04/04/2022	42105.0023	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12110		350,00
04/04/2022	11102.0001	Prestação de Serviços de Terceiros					
04/04/2022	11102.0001	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12111	130,00	
04/04/2022	11102.0001	Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
04/04/2022	11102.0001	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12111		130,00
Totais do dia 04:						5.267,35	5.267,35
08/04/2022	11102.0001	Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
08/04/2022	11102.0001	Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12112	4.500,00	
08/04/2022	31101.0001	Técncia em engenharia					
08/04/2022	31101.0001	Serviços à Vista					
08/04/2022	31101.0001	Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12112		4.500,00
08/04/2022	31101.0001	Técncia em engenharia					
Totais do dia 08:						4.500,00	4.500,00
11/04/2022	43102.0003	Despesas Bancárias					
11/04/2022	43102.0003	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12113	36,50	
11/04/2022	11102.0001	Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
11/04/2022	11102.0001	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12113		36,50
Totais do dia 11:						36,50	36,50
13/04/2022	43101.0010	Imposto Federais					
13/04/2022	43101.0010	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12114	456,69	
13/04/2022	11102.0001	Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
13/04/2022	11102.0001	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12114		456,69
Totais do dia 13:						456,69	456,69
22/04/2022	11102.0002	Poupança Caixa Econômica Federal					
22/04/2022	11102.0002	Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12032	4.865,99	
22/04/2022	11102.0002	Técncia em engenharia					
22/04/2022	31101.0002	Serviços a Prazo					
22/04/2022	31101.0002	Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12032		4.865,99
22/04/2022	31101.0002	Técncia em engenharia					
Totais do dia 22:						4.865,99	4.865,99
25/04/2022	43102.0003	Despesas Bancárias					
25/04/2022	43102.0003	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12115	69,00	
25/04/2022	11102.0001	Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
25/04/2022	11102.0001	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12115		69,00
Totais do dia 25:						69,00	69,00
26/04/2022	42105.0006	Impressos e Mat. de Escritório					
26/04/2022	42105.0006	Compra de material de expediente	0001	001	12116	1.337,90	
26/04/2022	11102.0001	Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
26/04/2022	11102.0001	Compra de material de expediente	0001	001	12116		1.337,90
Totais do dia 26:						1.337,90	1.337,90
28/04/2022	42105.0022	Combustíveis e Lubrificantes					
28/04/2022	42105.0022	Pagamento ref. a combústivel .	0001	001	12118	190,00	
28/04/2022	11102.0001	Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
28/04/2022	11102.0001	Pagamento ref. a combústivel .	0001	001	12118		190,00
28/04/2022	42105.0022	Combustíveis e Lubrificantes					
28/04/2022	42105.0022	Pagamento ref. a combústivel .	0001	001	12119	130,00	
28/04/2022	11102.0001	Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
28/04/2022	11102.0001	Pagamento ref. a combústivel .	0001	001	12119		130,00
Totais do dia 28:						320,00	320,00
Totais do mês de Abril:						20.853,43	20.853,43
02/05/2022	11102.0001	Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
02/05/2022	11102.0001	Vr. ref. transferência de poupança para	0001	001	12033	10.000,00	
02/05/2022	11102.0001	conta corrente					
02/05/2022	11102.0002	Poupança Caixa Econômica Federal					

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000131

Página 8 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12033		10.000,00
02/05/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12034	1,20	
02/05/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12034		1,20
02/05/2022	42105.0006 - Impressos e Mat. de Escritório	Compra de material de expediente	0001	001	12120	3.915,43	
02/05/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Compra de material de expediente	0001	001	12120		3.915,43
02/05/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12121	2.000,00	
02/05/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12121		2.000,00
02/05/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12122	2.000,00	
02/05/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12122		2.000,00
02/05/2022	42105.0012 - Serviços Contábeis	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12123	350,00	
02/05/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12123		350,00
02/05/2022	42105.0023 - Prestação de Serviços de Terceiros	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12124	130,00	
02/05/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12124		130,00
Totais do dia 02:						18.396,63	18.396,63
06/05/2022	42102.0001 - INSS	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12125	489,50	
06/05/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12125		489,50
Totais do dia 06:						489,50	489,50
10/05/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12126	4.500,00	
10/05/2022	31101.0001 - Serviços à Vista	Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12126		4.500,00
Totais do dia 10:						4.500,00	4.500,00
16/05/2022	43101.0010 - Imposto Federais	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12127	468,14	
16/05/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12127		468,14
Totais do dia 16:						468,14	468,14
20/05/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12035	0,88	
20/05/2022	32101.0003 - Remun. Aplic. Financeiras	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12035		0,88
20/05/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a juros.	0001	001	12036	5,53	
20/05/2022	32101.0001 - Juros Ativos	Rec. ref. a juros.	0001	001	12036		5,53
20/05/2022	43102.0004 - IRRF s/ Aplic. Financ.	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12037	1,44	
20/05/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12037		1,44
Totais do dia 20:						7,85	7,85
25/05/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias						

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000132

Página 9 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12128	69,00	
25/05/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12128		69,00
		Totais do dia 25:				69,00	69,00
26/05/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12129	195,95	
		Técncia em engenharia					
26/05/2022	31101.0001	- Serviços à Vista					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12129		195,95
		Técncia em engenharia					
		Totais do dia 26:				195,95	195,95
30/05/2022	42105.0022	- Combustíveis e Lubrificantes					
		Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12130	400,00	
30/05/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12130		400,00
		Totais do dia 30:				400,00	400,00
		Totais do mês de Maio:				24.527,07	24.527,07
01/06/2022	42105.0004	- Despesas com Veículos					
		Pagamento de desp. com veículos.	0001	001	12131	2.614,79	
01/06/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento de desp. com veículos.	0001	001	12131		2.614,79
01/06/2022	42101.0004	- Pró-Labore					
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12132	2.000,00	
01/06/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12132		2.000,00
01/06/2022	42101.0004	- Pró-Labore					
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12133	2.000,00	
01/06/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12133		2.000,00
01/06/2022	42105.0012	- Serviços Contábeis					
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12134	350,00	
01/06/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12134		350,00
01/06/2022	42105.0023	- Prestação de Serviços de Terceiros					
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12135	130,00	
01/06/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12135		130,00
		Totais do dia 01:				7.094,79	7.094,79
02/06/2022	42102.0001	- I N S S					
		Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12136	489,50	
02/06/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12136		489,50
02/06/2022	42105.0001	- Agua, Luz e Telefones					
		Pagamento de conta: Água, Energia	0001	001	12137	88,78	
		Elétrica ou Telefone.					
02/06/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento de conta: Água, Energia	0001	001	12137		88,78
		Elétrica ou Telefone.					
		Totais do dia 02:				578,28	578,28
10/06/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12138	4.984,20	
		Técncia em engenharia					
10/06/2022	31101.0001	- Serviços à Vista					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12138		4.984,20
		Técncia em engenharia					
10/06/2022	43101.0010	- Imposto Federais					
		Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12139	310,81	
10/06/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					

Continua...

Livro Diário Nº. 23

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12139		310,81
					Totais do dia 10:	5.295,01	5.295,01
14/06/2022	42105.0005 - Despesas com Viagens						
		Pagamento ref. a desp.com viagens.	0001	001	12148	1.000,00	
14/06/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento ref. a desp.com viagens.	0001	001	12148		1.000,00
					Totais do dia 14:	1.000,00	1.000,00
22/06/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal						
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12038	4.471,57	
		Técncia em engenharia					
22/06/2022	31101.0002 - Serviços a Prazo						
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12038		4.471,57
		Técncia em engenharia					
					Totais do dia 22:	4.471,57	4.471,57
27/06/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias						
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12141	69,00	
27/06/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12141		69,00
					Totais do dia 27:	69,00	69,00
28/06/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal						
		Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12039	0,02	
28/06/2022	32101.0003 - Remun. Aplic. Financeiras						
		Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12039		0,02
28/06/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal						
		Rec. ref. a juros.	0001	001	12040	0,07	
28/06/2022	32101.0001 - Juros Ativos						
		Rec. ref. a juros.	0001	001	12040		0,07
28/06/2022	43102.0004 - IRRF s/ Aplic. Financ.						
		Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12041	0,02	
28/06/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal						
		Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12041		0,02
					Totais do dia 28:	0,11	0,11
					Totais do mês de Junho:	18.508,76	18.508,76
01/07/2022	42105.0006 - Impressos e Mat. de Escritório						
		Compra de material de expediente	0001	001	12142	962,61	
01/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Compra de material de expediente	0001	001	12142		962,61
01/07/2022	42101.0004 - Pró-Labore						
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12143	2.000,00	
01/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12143		2.000,00
01/07/2022	42101.0004 - Pró-Labore						
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12144	2.000,00	
01/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12144		2.000,00
01/07/2022	42105.0023 - Prestação de Serviços de Terceiros						
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12145	130,00	
01/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12145		130,00
01/07/2022	42105.0012 - Serviços Contábeis						
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12146	350,00	
01/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12146		350,00
					Totais do dia 01:	5.442,61	5.442,61
04/07/2022	42105.0005 - Despesas com Viagens						
		Pagamento ref. a desp.com viagens.	0001	001	12147	1.000,00	
04/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento ref. a desp.com viagens.	0001	001	12147		1.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000134 Página 11 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 04:						1.000,00	1.000,00
08/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12042	4.800,00	
08/07/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12042		4.800,00
08/07/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12043	1,20	
08/07/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12043		1,20
08/07/2022	42102.0001 - I N S S	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12149	489,50	
08/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12149		489,50
08/07/2022	43101.0010 - Imposto Federais	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12150	182,06	
08/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12150		182,06
Totais do dia 08:						5.472,76	5.472,76
11/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12151	4.984,20	
11/07/2022	31101.0001 - Serviços à Vista	Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12151		4.984,20
Totais do dia 11:						4.984,20	4.984,20
19/07/2022	42105.0021 - Despesas Diversas	Pagamento de despesas diversas.	0001	001	12152	2.500,00	
19/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de despesas diversas.	0001	001	12152		2.500,00
Totais do dia 19:						2.500,00	2.500,00
25/07/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12153	69,00	
25/07/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12153		69,00
Totais do dia 25:						69,00	69,00
Totais do mês de Julho:						19.468,57	19.468,57
02/08/2022	42102.0001 - I N S S	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12154	489,50	
02/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12154		489,50
02/08/2022	42105.0006 - Impressos e Mat. de Escritório	Compra de material de expediente	0001	001	12155	917,44	
02/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Compra de material de expediente	0001	001	12155		917,44
02/08/2022	42105.0001 - Agua, Luz e Telefones	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12156	88,78	
02/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12156		88,78
02/08/2022	42105.0001 - Agua, Luz e Telefones	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12157	88,78	
02/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12157		88,78
02/08/2022	42101.0004 - Pró-Labore						

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000135 Página 12 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12158	2.000,00	
02/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12158		2.000,00
02/08/2022	42105.0012 - Serviços Contábeis	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12159	350,00	
02/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12159		350,00
02/08/2022	42105.0023 - Prestação de Serviços de Terceiros	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12160	130,00	
02/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12160		130,00
02/08/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12161	2.000,00	
02/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12161		2.000,00
Totais do dia 02:						6.064,50	6.064,50
09/08/2022	42105.0022 - Combustíveis e Lubrificantes	Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12162	550,00	
09/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12162		550,00
Totais do dia 09:						550,00	550,00
10/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12163	4.984,20	
10/08/2022	31101.0001 - Serviços à Vista	Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12163		4.984,20
Totais do dia 10:						4.984,20	4.984,20
12/08/2022	43101.0010 - Imposto Federais	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12164	598,10	
12/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12164		598,10
12/08/2022	42105.0021 - Despesas Diversas	Pagamento de despesas diversas.	0001	001	12165	2.600,00	
12/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de despesas diversas.	0001	001	12165		2.600,00
Totais do dia 12:						3.198,10	3.198,10
20/08/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12044	0,24	
20/08/2022	32101.0003 - Remun. Aplic. Financeiras	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12044		0,24
20/08/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a juros.	0001	001	12045	0,67	
20/08/2022	32101.0001 - Juros Ativos	Rec. ref. a juros.	0001	001	12045		0,67
20/08/2022	43102.0004 - IRRF s/ Aplic. Financ.	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12046	0,20	
20/08/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12046		0,20
Totais do dia 20:						1,11	1,11
22/08/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12047	10.408,76	
22/08/2022	31101.0002 - Serviços a Prazo	Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12047		10.408,76
Totais do dia 22:						10.408,76	10.408,76
25/08/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias						

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000136 Página 13 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12166	69,00	
25/08/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12166		69,00
					Totais do dia 25:	69,00	69,00
					Totais do mês de Agosto:	25.275,67	25.275,67
02/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12048	10.400,00	
02/09/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12048		10.400,00
02/09/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12049	1,20	
02/09/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12049		1,20
02/09/2022	42105.0022 - Combustíveis e Lubrificantes	Pagamento ref. a combustível.	0001	001	12167	1.029,98	
02/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a combustível.	0001	001	12167		1.029,98
02/09/2022	42105.0023 - Prestação de Serviços de Terceiros	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12168	130,00	
02/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12168		130,00
02/09/2022	42105.0012 - Serviços Contábeis	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12169	350,00	
02/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12169		350,00
02/09/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12170	2.000,00	
02/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12170		2.000,00
02/09/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12171	2.000,00	
02/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12171		2.000,00
					Totais do dia 02:	15.911,18	15.911,18
08/09/2022	42102.0001 - INSS	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12172	489,50	
08/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12172		489,50
					Totais do dia 08:	489,50	489,50
09/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12173	4.984,20	
09/09/2022	31101.0001 - Serviços à Vista	Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12173		4.984,20
					Totais do dia 09:	4.984,20	4.984,20
13/09/2022	42105.0021 - Despesas Diversas	Pagamento de despesas diversas.	0001	001	12174	1.200,00	
13/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de despesas diversas.	0001	001	12174		1.200,00
					Totais do dia 13:	1.200,00	1.200,00
14/09/2022	43101.0010 - Imposto Federais	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12175	722,84	
14/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12175		722,84
					Totais do dia 14:	722,84	722,84

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000137 Página 14 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/09/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12176	69,00	
26/09/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12176		69,00
Totais do dia 26:						69,00	69,00
28/09/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12050	0,02	
28/09/2022	32101.0003 - Remun. Aplic. Financeiras	Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12050		0,02
28/09/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Rec. ref. a juros.	0001	001	12051	0,05	
28/09/2022	32101.0001 - Juros Ativos	Rec. ref. a juros.	0001	001	12051		0,05
28/09/2022	43102.0004 - IRRF s/ Aplic. Financ.	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12052	0,01	
28/09/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal	Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12052		0,01
Totais do dia 28:						0,08	0,08
Totais do mês de Setembro:						23.376,80	23.376,80
03/10/2022	42102.0001 - I N S S	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12177	489,50	
03/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12177		489,50
03/10/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12178	2.000,00	
03/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12178		2.000,00
03/10/2022	42101.0004 - Pró-Labore	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12179	2.000,00	
03/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12179		2.000,00
Totais do dia 03:						4.489,50	4.489,50
04/10/2022	42105.0006 - Impressos e Mat. de Escritório	Compra de material de expediente	0001	001	12180	2.589,73	
04/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Compra de material de expediente	0001	001	12180		2.589,73
04/10/2022	42105.0001 - Agua, Luz e Telefones	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12181	88,78	
04/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12181		88,78
04/10/2022	42105.0001 - Agua, Luz e Telefones	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12182	88,78	
04/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento de conta: Água, Energia Elétrica ou Telefone.	0001	001	12182		88,78
04/10/2022	42105.0023 - Prestação de Serviços de Terceiros	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12183	130,00	
04/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pg. serviços terceiros.	0001	001	12183		130,00
04/10/2022	42105.0012 - Serviços Contábeis	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12184	350,00	
04/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal	Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12184		350,00
Totais do dia 04:						3.247,29	3.247,29
10/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						

Continua...

Livro Diário Nº. 23

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12185	4.984,20	
10/10/2022	31101.0001 - Serviços à Vista						
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12185		4.984,20
Totais do dia 10:						4.984,20	4.984,20
13/10/2022	42105.0022 - Combustíveis e Lubrificantes						
		Pagamento ref. a combustível.	0001	001	12186	506,18	
13/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento ref. a combustível.	0001	001	12186		506,18
Totais do dia 13:						506,18	506,18
14/10/2022	42105.0021 - Despesas Diversas						
		Pagamento de despesas. diversas.	0001	001	12187	6.000,00	
14/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento de despesas. diversas.	0001	001	12187		6.000,00
Totais do dia 14:						6.000,00	6.000,00
21/10/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal						
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12053	3.908,43	
21/10/2022	31101.0002 - Serviços a Prazo						
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12053		3.908,43
Totais do dia 21:						3.908,43	3.908,43
24/10/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal						
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12054	4.005,30	
24/10/2022	31101.0002 - Serviços a Prazo						
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12054		4.005,30
Totais do dia 24:						4.005,30	4.005,30
25/10/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias						
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12188	69,00	
25/10/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12188		69,00
Totais do dia 25:						69,00	69,00
Totais do mês de Outubro:						27.209,90	27.209,90
01/11/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12055	7.900,00	
01/11/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal						
		Vr. ref. transferência de poupança para conta corrente	0001	001	12055		7.900,00
01/11/2022	43102.0003 - Despesas Bancárias						
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12056	1,30	
01/11/2022	11102.0002 - Poupança Caixa Econômica Federal						
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12056		1,30
01/11/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12189	1.000,00	
01/11/2022	31101.0001 - Serviços à Vista						
		Recebido de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia	0001	001	12189		1.000,00
01/11/2022	42102.0001 - INSS						
		Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12190	489,50	
01/11/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						
		Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12190		489,50
01/11/2022	42105.0006 - Impressos e Mat. de Escritório						
		Compra de material de expediente	0001	001	12191	3.678,28	
01/11/2022	11102.0001 - Conta Corrente Caixa Econômica Federal						

Continua...

Livro Diário Nº. 23

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de material de expediente	0001	001	12191		3.678,28
01/11/2022	42105.0023	- Prestação de Serviços de Terceiros					
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12192	130,00	
01/11/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12192		130,00
01/11/2022	42105.0012	- Serviços Contábeis					
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12193	350,00	
01/11/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12193		350,00
01/11/2022	42101.0004	- Pró-Labore					
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12194	2.000,00	
01/11/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12194		2.000,00
01/11/2022	42101.0004	- Pró-Labore					
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12195	2.000,00	
01/11/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Valor ref. a pró-labore.	0001	001	12195		2.000,00
Totais do dia 01:						17.549,08	17.549,08
10/11/2022	11101.0001	- Caixa					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12211	270,00	
		Técncia em engenharia					
10/11/2022	31101.0002	- Serviços a Prazo					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12211		270,00
		Técncia em engenharia					
Totais do dia 10:						270,00	270,00
18/11/2022	11101.0001	- Caixa					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12212	36,00	
		Técncia em engenharia					
18/11/2022	31101.0002	- Serviços a Prazo					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12212		36,00
		Técncia em engenharia					
Totais do dia 18:						36,00	36,00
20/11/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal					
		Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12057	0,22	
20/11/2022	32101.0003	- Remun. Aplic. Financeiras					
		Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12057		0,22
20/11/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal					
		Rec. ref. a juros.	0001	001	12058	0,68	
20/11/2022	32101.0001	- Juros Ativos					
		Rec. ref. a juros.	0001	001	12058		0,68
20/11/2022	43102.0004	- IRRF s/ Aplic. Financ.					
		Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12059	0,20	
20/11/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal					
		Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12059		0,20
Totais do dia 20:						1,10	1,10
22/11/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal					
		Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12060	0,04	
22/11/2022	32101.0003	- Remun. Aplic. Financeiras					
		Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12060		0,04
22/11/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal					
		Rec. ref. a juros.	0001	001	12061	0,11	
22/11/2022	32101.0001	- Juros Ativos					
		Rec. ref. a juros.	0001	001	12061		0,11
22/11/2022	43102.0004	- IRRF s/ Aplic. Financ.					
		Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12062	0,03	
22/11/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal					
		Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12062		0,03
22/11/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					

Continua...

Livro Diário Nº. 23

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Recebido de Serviços de Assessoria Técncia em engenharia	0001	001	12196	4.984,20	
22/11/2022	31101.0001	- Serviços à Vista					
		Recebido de Serviços de Assessoria Técncia em engenharia	0001	001	12196		4.984,20
Totais do dia 22:						4.984,38	4.984,38
25/11/2022	43102.0003	- Despesas Bancárias					
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12197	69,00	
25/11/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12197		69,00
Totais do dia 25:						69,00	69,00
29/11/2022	12101.0001	- Duplicatas a Receber					
		Valor de duplicata a receber.	0001	001	12214	4.984,20	
29/11/2022	31101.0002	- Serviços a Prazo					
		Valor de duplicata a receber.	0001	001	12214		4.984,20
Totais do dia 29:						4.984,20	4.984,20
Totais do mês de Novembro:						27.893,76	27.893,76
02/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Recebido de Serviços de Assessoria Técncia em engenharia	0001	001	12198	4.000,00	
02/12/2022	31101.0001	- Serviços à Vista					
		Recebido de Serviços de Assessoria Técncia em engenharia	0001	001	12198		4.000,00
02/12/2022	42105.0006	- Impressos e Mat. de Escritório					
		Compra de material de expediente	0001	001	12199	2.641,12	
02/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Compra de material de expediente	0001	001	12199		2.641,12
02/12/2022	42105.0023	- Prestação de Serviços de Terceiros					
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12200	130,00	
02/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12200		130,00
02/12/2022	42105.0012	- Serviços Contábeis					
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12201	350,00	
02/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento ref. a assessoria contabil.	0001	001	12201		350,00
Totais do dia 02:						7.121,12	7.121,12
05/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Recebido de Serviços de Assessoria Técncia em engenharia	0001	001	12202	130,00	
05/12/2022	31101.0001	- Serviços à Vista					
		Recebido de Serviços de Assessoria Técncia em engenharia	0001	001	12202		130,00
05/12/2022	42105.0023	- Prestação de Serviços de Terceiros					
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12203	130,00	
05/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pg. serviços terceiros.	0001	001	12203		130,00
Totais do dia 05:						260,00	260,00
16/12/2022	42102.0001	- I N S S					
		Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12204	489,50	
16/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento ref. a INSS.	0001	001	12204		489,50
16/12/2022	43101.0010	- Imposto Federais					
		Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12205	557,42	
16/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento de DARF/DAS.	0001	001	12205		557,42
Totais do dia 16:						1.046,92	1.046,92
21/12/2022	42105.0022	- Combustíveis e Lubrificantes					
		Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12206	536,38	

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000141

Página 18 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12206		536,38
21/12/2022	11101.0001	- Caixa					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12213	36,00	
		Técncia em engenharia					
21/12/2022	31101.0002	- Serviços a Prazo					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12213		36,00
		Técncia em engenharia					
Totais do dia 21:						572,38	572,38
26/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12207	4.000,00	
		Técncia em engenharia					
26/12/2022	31101.0001	- Serviços à Vista					
		Recebido de Serviços de Assessoria	0001	001	12207		4.000,00
		Técncia em engenharia					
26/12/2022	42105.0022	- Combustíveis e Lubrificantes					
		Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12208	493,56	
26/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Pagamento ref. a combustível .	0001	001	12208		493,56
26/12/2022	43102.0003	- Despesas Bancárias					
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12209	69,00	
26/12/2022	11102.0001	- Conta Corrente Caixa Econômica Federal					
		Valor ref. a despesa bancária.	0001	001	12209		69,00
26/12/2022	12101.0001	- Duplicatas a Receber					
		Valor de duplicata a receber.	0001	001	12215	4.984,20	
26/12/2022	31101.0002	- Serviços a Prazo					
		Valor de duplicata a receber.	0001	001	12215		4.984,20
Totais do dia 26:						9.546,76	9.546,76
28/12/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal					
		Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12063	0,02	
28/12/2022	32101.0003	- Remun. Aplic. Financeiras					
		Rec. ref. a remuneração básica.	0001	001	12063		0,02
28/12/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal					
		Rec. ref. a juros.	0001	001	12064	0,05	
28/12/2022	32101.0001	- Juros Ativos					
		Rec. ref. a juros.	0001	001	12064		0,05
28/12/2022	43102.0004	- IRRF s/ Aplic. Financ.					
		Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12065	0,01	
28/12/2022	11102.0002	- Poupança Caixa Econômica Federal					
		Valor ref. a débito de IRRF.	0001	001	12065		0,01
Totais do dia 28:						0,08	0,08
31/12/2022	42102.0001	- I N S S					
		Valor referente a provisão de INSS.	0001	001	12216	489,50	
31/12/2022	21105.0001	- INSS a Pagar					
		Valor referente a provisão de INSS.	0001	001	12216		489,50
31/12/2022	43101.0010	- Imposto Federais					
		Valor referente a provisão de impostos federais a pagar.	0001	001	12217	541,22	
31/12/2022	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Valor referente a provisão de impostos federais a pagar.	0001	001	12217		541,22
31/12/2022	24103.0002	- (-)Prejuízos Acumulados					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	9.827,38	
31/12/2022	31101.0001	- Serviços à Vista					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	57.231,15	
31/12/2022	31101.0002	- Serviços a Prazo					

Continua...

Livro Diário Nº. 23

000142

Página 19 de 27

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	42.555,40	
31/12/2022	32101.0001	- Juros Ativos					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	77,37	
31/12/2022	32101.0003	- Remun. Aplic. Financeiras					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	10,03	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	19,63	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	127,38	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	622,68	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	871,80	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	1.690,00	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	4.200,00	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	4.377,28	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	4.596,95	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	5.491,26	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	5.874,00	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	7.650,04	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	12.300,00	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	17.880,31	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220	44.000,00	
31/12/2022	42101.0004	- Pró-Labore					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		44.000,00
31/12/2022	42102.0001	- I N S S					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		5.874,00
31/12/2022	42105.0001	- Agua, Luz e Telefones					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		622,68
31/12/2022	42105.0004	- Despesas com Veículos					

Continua...

Livro Diário Nº. 23

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		7.650,04
31/12/2022	42105.0005	- Despesas com Viagens					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		5.491,26
31/12/2022	42105.0006	- Impressos e Mat. de Escritório					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		17.880,31
31/12/2022	42105.0012	- Serviços Contábeis					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		4.200,00
31/12/2022	42105.0021	- Despesas Diversas					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		12.300,00
31/12/2022	42105.0022	- Combustíveis e Lubrificantes					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		4.596,95
31/12/2022	42105.0023	- Prestação de Serviços de Terceiros					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		1.690,00
31/12/2022	43101.0001	- Impostos e Taxas					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		127,38
31/12/2022	43101.0010	- Imposto Federais					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		4.377,28
31/12/2022	43102.0003	- Despesas Bancárias					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		871,80
31/12/2022	43102.0004	- IRRF s/ Aplic. Financ.					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		19,63
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		10,03
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		77,37
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		9.827,38
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		42.555,40
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Valor ref. encerramento do exercício de 2022.	0001	001	12220		57.231,15
Totais do dia 31:						220.433,38	220.433,38
Totais do mês de Dezembro:						238.980,64	238.980,64

Balanco Patrimonial - 2022

Empresa: EMPÉC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97
NIRE: 24200314335 - Data: 19/01/2000

Pág.: 21

Fortes Contábil

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	85.178,13 D	95.267,82 D
11	Ativo Circulante	19.959,20 D	35.517,29 D
111	Disponível	19.959,20 D	35.517,29 D
11101	Caixa Geral	11.964,88 D	11.622,88 D
11101.0001	Caixa	11.964,88 D	11.622,88 D
11102	Bancos	7.994,32 D	23.894,41 D
11102.0001	Conta Corrente Caixa Econômica Federal	7.925,00 D	7.030,56 D
11102.0002	Poupança Caixa Econômica Federal	69,32 D	16.863,85 D
12	Ativo Não Circulante	65.218,93 D	59.750,53 D
121	Créditos e Valores	9.968,40 D	4.500,00 D
12101	Clientes	9.968,40 D	4.500,00 D
12101.0001	Duplicatas a Receber	9.968,40 D	4.500,00 D
123	Imobilizado	84.963,07 D	84.963,07 D
12301	Bens Imobilizado	84.963,07 D	84.963,07 D
12301.0004	Móveis e Utensílios	24.016,75 D	24.016,75 D
12301.0006	Maquinas e Equipamentos, de Serviços	16.446,32 D	16.446,32 D
12301.0008	Veículos de Uso	55.500,00 D	55.500,00 D
12301.0009	(-) Depreciação Veículos de Uso	11.000,00 C	11.000,00 C
124	Depreciações e Amortizações	29.712,54 C	29.712,54 C
12401	Depreciações e Amortizações	29.712,54 C	29.712,54 C
12401.0002	(-) Depreciação de Maquinas e Equip. de Serviços	10.556,94 C	10.556,94 C
12401.0003	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	19.155,60 C	19.155,60 C
Total Ativo		85.178,13 D	95.267,82 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

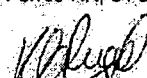
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 85.178,13 (Oitenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Treze Centavos).

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Pau dos Ferros-RN, 31 de Dezembro de 2022



VANISA SOUSA SILVA
Sócia Administradora
CPF - 884536264-72
1283883 SSP/PB



KÉCIO LEOCÁDIO DO REGO
Contador
CPF - 014.225.164-07
CRC/RN - 010789-0

Continua...

Balanco Patrimonial - 2022

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97
NIRE: 24200314335 - Data: 19/01/2000

Fortes Contábil

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
2	*** Passivo ***	85.178,13 C	95.267,82 C
21	Passivo Circulante	1.030,72 C	1.293,03 C
211	Exigibilidade a Curto Prazo	489,50 C	489,50 C
21105	Obrigações Sociais a Pagar	489,50 C	489,50 C
21105.0001	INSS a Pagar	489,50 C	489,50 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	541,22 C	803,53 C
21301	Impostos e Contribuições	541,22 C	803,53 C
21301.0010	Simples a Recolher	541,22 C	803,53 C
24	Patrimônio Líquido	84.147,41 C	93.974,79 C
241	Capital Social	84.147,41 C	93.974,79 C
24101	Capital Social	50.000,00 C	50.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	50.000,00 C	50.000,00 C
24103	Outras Contas	21.820,18 C	31.647,56 C
24103.0001	Lucros Acumulados	105.738,97 C	105.738,97 C
24103.0002	(-)Prejuízos Acumulados	83.918,79 D	74.091,41 D
24104	Reservas de Lucros	12.327,23 C	12.327,23 C
24104.0004	Reserva Legal	4.682,82 C	4.682,82 C
24104.0005	Reserva para Contingências	7.644,41 C	7.644,41 C
Total Passivo		85.178,13 C	95.267,82 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 85.178,13 (Oitenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Treze Centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Pau dos Ferros-RN, 31 de Dezembro de 2022

VANISA SOUSA SILVA
Sócia Administradora
CPF - 884536264-72
1283883 SSP/PB

KÉCIO LEOCÁDIO DO RÊGO
Contador
CPF - 014.225.164-07
CRC/RN - 010789-0

Demonstração do Resultado do Exercício - 2022

Pág.: 23

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97
 NIRE: 24200314335 - Data: 19/01/2000



Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - EMPEC MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R. QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 311	Receitas Brutas de Serviços	99.786,55
311.01	Serviços a Vista	99.786,55
311.01.01	Serviços a Vista	57.231,15
311.01.02	Serviços a Prazo	42.555,40
(+) 321	Receita Diversas	87,40
321.01	Receita Financeiras	87,40
321.01.01	Juros Ativos	77,37
321.01.03	Remun. Aplic. Financeiras	10,03
(-) 421	Despesas Administrativas	104.305,24
421.01	Despesas de Direção	44.000,00
421.01.04	Pró-Labore	44.000,00
421.02	Encargos c/ Pessoal	5.874,00
421.02.01	I N S S	5.874,00
421.05	Despesas Gerais	54.431,24
421.05.01	Água, Luz e Telefone	622,68
421.05.04	Despesas com Veículos	7.650,04
421.05.05	Despesas com Viagens	5.491,26
421.05.06	Impressos e Mat. de Escritório	17.880,31
421.05.12	Serviços Contábeis	4.200,00
421.05.21	Despesas Diversas	12.300,00
421.05.22	Combustíveis e Lubrificantes	4.596,95
421.05.23	Prestação de Serviços de Terceiros	1.690,00
(-) 431	Despesas Operacionais Dedutíveis	5.396,09
431.01	Despesas Tributárias	4.504,66
431.01.01	Impostos e Taxas	127,38
431.01.10	Despesas Tributárias	4.377,28
431.02	Despesas Financeiras	891,43
431.02.03	Despesas Bancárias	871,80
431.02.04	IRRF s/ Aplic. Financ.	19,63
(=) 511	Resultado	(9.827,38)
511.01	Resultado do Exercício	(9.827,38)
511.01.01	Resultado do Exercício	(9.827,38)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Pau dos Ferros-RN, 31 de Dezembro de 2022



VANISA SOUSA SILVA

Sócia Administradora

CPF - 884536264-72

1283883 SSP/PB



KÉCIO LEOCÁDIO DO RÉGO

Contador

CPF - 014.225.164-07

CRC/RN - 010789-O

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Pág. 24

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97
 Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º 48;
 Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515
 NIRE: 24200314335 - Data: 19/01/2000

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME é uma sociedade empresária limitada, tributada pelo Simples Nacional, com sede e foro na cidade de Pau dos Ferros no estado do Rio Grande do Norte, tendo como objeto social: Serviços de Engenharia Civil e Elétrica (Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria pericia, avaliação arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de Obra e Serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção Técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem, reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Análise de viabilidade técnica, econômico/financeira e de custo de projeto, máquina e equipamento, obra e empreendimento; Acompanhamento e recebimento de equipamento, obra e serviço; Aferição de mensuração de obras, elaboração de projetos e consultoria especializada; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas); Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e construção de esgoto sanitário, inclusive interceptores; construção de estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais; construção de estações de tratamento de esgotos; construção de plantas de tratamento de água; construção de redes de distribuição de água; construção de redes de esgoto, inclusive interceptores; construção de reservatórios de água; construção de sistema de abastecimento de água;), Exceto Obras de Irrigação; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; obras de contenção de encostas; execução de escoramento; obras de açudes; execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; Obras de Terraplenagem; obras de bombeamento e drenagem; obras de escoamento; rebaixamento de lençóis de água; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Perfuração e Construção de Poços de Água; Serviços de Plotagem. Com início de atividades em 19 de Janeiro de 2000.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa declara que as demonstrações contábeis, sendo Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para pequenas e Médias Empresas, emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resolução 750/93, 1.255/2009 e 1282/2010.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

a) Do registro Contábil: As receitas e despesas foram reconhecidas mensalmente respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência.

b) Demais Ativos e passivos circulantes e não circulantes: Os demais Ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

c) Imobilizado: Os Bens do imobilizado, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, são demonstrados pelo custo de aquisição. A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

d) Impostos: O regime de tributação é o Simples Nacional, sistemática regulamentada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores. Os impostos com base no Simples Nacional foi determinado por apurações mensais, encerrados no último dia de cada mês do ano calendário.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: VANISA SOUSA SILVA, R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), respectivamente,

Continua..

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME - CNPJ: 03.625.198/0001-97
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º 48,
Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 33512515
NIRE: 24200314335 - Data: 19/01/2000

Pág.: 25

Fótes:Contábil

95% (noventa e cinco por cento), DANILO NERI DE SOUZA BARROS, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), respectivamente, 5% (cinco por cento).

Nota 5 - Investimentos em Outras Sociedades

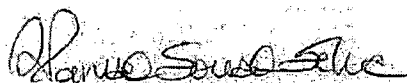
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Nota 6 - Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Pau dos Ferros-RN, 31 de Dezembro de 2022



VANISA SOUSA SILVA
Sócia Administradora
CPF - 884536264-72
1283883 - SSP/PB



KÉCIO LEOCÁRDIO DO REGO
Contador
CPF - 014.225.164-07
CRC/RN - 010789-0

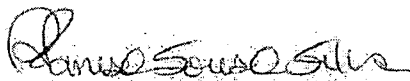
Fim

pk

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 26 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 023, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULT. LTDA ME, estabelecida no(a) R QUINTINO BOCAIUVA, nº 48, ANDAR 2, bairro CENTRO, CEP 59900-000, cidade Pau dos Ferros, estado RN, inscrita no C.N.P.J. 03.625.198/0001-97 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO RN sob o nº 24200314335 por despacho de 19/01/2000.

Pau dos Ferros-RN, 31 de Dezembro de 2022



VANISA SOUSA SILVA
Sócia Administradora
CPF - 884536264-72
1283883 SSP/PB



KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO
Contador
CPF - 014.225.164-07
CRC/RN - 010789-O



[Assinatura]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KECIO LEOCARDIO DO REGO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 010789/O-5, inscrito no CPF nº 01422516407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01422516407	010789/O-5	KECIO LEOCARDIO DO REGO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 10:16 SOB Nº 20230343279.
PROTOCOLO: 230343279 DE 03/05/2023. NIRE: 24200314335.
EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

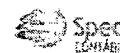


ISAIAS GOMES DE BRITO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 04/05/2023
redesim.rn.gov.br

000151

JK

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 03.625.198/0001-97
Número de Ordem do Livro:	1	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
NIRE	24200314335
CNPJ	03.625.198/0001-97
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Pau dos Ferros
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/01/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2521

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2521
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.47.43.68.EF.A6.66.31.F5.9C.A1.62.E5.CF.58.13.15.6D.5B.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

000152

JP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 24200314335	CNPJ 03.625.198/0001-97	
NOME EMPRESARIAL EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4A.47.43.68.EF.A6.66.31.F5.9C.A1.62.E5.CF.58.13.15.6D.5B.51	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	03625198000197	"EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS	687056120726068632 2	26/04/2023 a 25/04/2024	Sim
Contador	07154708417	INDIRA DAYSE DE LIMA FORMIGA:07154708417	631889975326972615 9	07/06/2023 a 07/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4A.47.43.68.EF.A6.66.31.F5.9C.A1.62.
E5.CF.58.13.15.6D.5B.51-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2024 às 09:47:59

4D.0A.22.74.01.91.FC.93
8A.1E.00.75.6F.AF.1B.D4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000153

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.625.198/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 85.178,13	R\$ 124.005,31
Ativo Circulante		R\$ 29.927,60	R\$ 68.754,78
Disponibilidades		R\$ 19.959,20	R\$ 53.901,60
Numerários em Espécie		R\$ 11.964,88	R\$ 189,67
Caixa Geral		R\$ 11.964,88	R\$ 189,67
Caixa		R\$ 11.964,88	R\$ 189,67
Bancos		R\$ 7.994,32	R\$ 53.711,93
Contas Correntes		R\$ 7.994,32	R\$ 53.711,93
Caixa Econômica Federal Conta Corrente		R\$ 7.925,00	R\$ 28.782,27
Caixa Econômica Federal Poupança		R\$ 69,32	R\$ 24.929,66
Clientes		R\$ 9.968,40	R\$ 14.853,18
Clientes Nacionais		R\$ 9.968,40	R\$ 14.853,18
Duplicatas a Receber		R\$ 9.968,40	R\$ 14.853,18
Clientes Diversos		R\$ 9.968,40	R\$ 14.853,18
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 55.250,53	R\$ 55.250,53
Imobilizado		R\$ 55.250,53	R\$ 55.250,53
Bens em Operação		R\$ 95.963,07	R\$ 95.963,07
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 95.963,07	R\$ 95.963,07
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 16.446,32	R\$ 16.446,32
Veículos		R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 24.016,75	R\$ 24.016,75
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (40.712,54)	R\$ (40.712,54)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (29.712,54)	R\$ (29.712,54)
(-) (-) Depreciação de Maquinas e Equip. de Serviços		R\$ (10.556,94)	R\$ (10.556,94)
(-) (-) Depreciação de Moveis e Utensílios		R\$ (19.155,60)	R\$ (19.155,60)
(-) (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços		R\$ (11.000,00)	R\$ (11.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.47.43.68.EF.A6.66.31.F5.9C.A1.62.E5.CF.58.13.15.6D.5B.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

000154

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.625.198/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciação de Veículos de Uso		R\$ (11.000,00)	R\$ (11.000,00)
*** Passivo ***		R\$ 85.178,13	R\$ 124.005,31
Passivo Circulante		R\$ 1.030,72	R\$ 39.857,90
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 1.030,72	R\$ 39.857,90
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.030,72	R\$ 1.324,20
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 489,50	R\$ 440,00
INSS a Recolher		R\$ 489,50	R\$ 440,00
Obrigações Fiscais		R\$ 541,22	R\$ 884,20
Simples a Recolher		R\$ 541,22	R\$ 884,20
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 440,00
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ 440,00
(-) assessoria contábil a pagar		R\$ (0,00)	R\$ 440,00
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ 38.093,70
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 38.093,70
(-) VANISA SOUSA SILVA		R\$ (0,00)	R\$ 36.189,02
(-) DANILO NERI DE SOUZA BARROS		R\$ (0,00)	R\$ 1.904,68
Patrimônio Líquido		R\$ 84.147,41	R\$ 84.147,41
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Reservas		R\$ 12.327,23	R\$ 12.327,23
Reservas		R\$ 12.327,23	R\$ 12.327,23
Reservas de Lucros		R\$ 12.327,23	R\$ 12.327,23
Reserva Legal		R\$ 4.682,82	R\$ 4.682,82
Reserva para Contingências		R\$ 7.644,41	R\$ 7.644,41
Outras Contas		R\$ 21.820,18	R\$ 21.820,18
Outras Contas		R\$ 21.820,18	R\$ 21.820,18
Lucros Acumulados		R\$ 105.738,97	R\$ 105.738,97
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 105.738,97	R\$ 105.738,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.47.43.68.EF.A6.66.31.F5.9C.A1.62.E5.CF.58.13.15.6D.5B.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

000155

J&

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.625.198/0001-97
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (83.918,79)	R\$ (83.918,79)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (83.918,79)	R\$ (83.918,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.47.43.68.EF.A6.66.31.F5.9C.A1.62.E5.CF.58.13.15.6D.5B.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

000156

pk

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.625.198/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 99.786,55	R\$ 202.295,32
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 99.786,55	R\$ 202.295,32
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 99.786,55	R\$ 202.295,32
(-) Deduções da Receita		R\$ (4.504,66)	R\$ (12.263,86)
(-) Impostos Faturados		R\$ (4.504,66)	R\$ (12.263,86)
(-) ISS		R\$ (127,38)	R\$ (1.577,94)
(-) Simples		R\$ (4.377,28)	R\$ (10.685,92)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (105.109,27)	R\$ (121.437,76)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (104.305,24)	R\$ (122.058,97)
Resultado Financeiro		R\$ (804,03)	R\$ 621,21
Receitas Financeiras		R\$ 87,40	R\$ 801,39
(-) Despesas Financeiras		R\$ (891,43)	R\$ (180,18)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (9.827,38)	R\$ 68.593,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.47.43.68.EF.A6.66.31.F5.9C.A1.62.E5.CF.58.13.15.6D.5B.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

000157

Pág.: 1 de 1

DLPA 12/2023

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil 7.212.0

NIRE: 24200314335 - Data: 19/01/2000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 999812515

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	21.820,18
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	68.593,70
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(68.593,70)
Dividendos a Distribuir	(68.593,70)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	21.820,18

-sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pau dos Ferros-RN, 31 de Dezembro de 2023

VANISA SOUSA
SILVA:88453626472

Assinado de forma digital por
VANISA SOUSA
SILVA:88453626472
Data: 2024.04.25 16:29:43 -03'00'

VANISA SOUSA SILVA
Sócia Administradora
CPF: 884.536.264-72
RG: 1283883 SSP/PB

INDIRA DAYSE DE LIMA
FORMIGA:07154708417

Assinado de forma digital por INDIRA
DAYSE DE LIMA FORMIGA:07154708417
Data: 2024.04.25 19:28:18 -03'00'

INDIRA DAYSE DE LIMA FORMIGA
Contadora
CPF: 071.547.084-17
RG: 002491331 - SSP/RN
CRC: RN-010917/O-7

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil 7.212.0

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 999812515

NIRE: 24200314335 - Data: 19/01/2000

Nota 1 - Contexto Operacional

EMPEC EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Microempresa, tributada pelo Simples Nacional, com sede e foro na cidade de Pau dos Ferros estado do Rio Grande do Norte, tendo como objeto social: Serviços de Engenharia, Serviços de Fotocópias, com início de atividades em 19 de Janeiro de 2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa declara que as demonstrações contábeis, sendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base as NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TG 1002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

- Do registro Contábil: As receitas e despesas foram reconhecidas mensalmente respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência.
- Demais Ativos e passivos circulantes e não circulantes: Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.
- Imobilizado: Os Bens do imobilizado, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, são demonstrados pelo custo de aquisição.

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: VANISA SOUSA SILVA, R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), respectivamente, 95% (noventa e cinco por cento), DANILO NERI DE SOUZA BARROS, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), respectivamente, 5% (cinco por cento).

Nota 5 - Investimentos em Outras Sociedades

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Nota 6 - Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

-sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pau dos Ferros-RN, 31 de Dezembro de 2023

VANISA SOUSA
SILVA:88453626472
Assinado de forma digital por
VANISA SOUSA SILVA:88453626472
Dados: 2024.04.25 10:35:59 -03'00'
VANISA SOUSA SILVA
Sócia Administradora
CPF: 884.536.264-72
RG: 1283883 SSP/PB

INDIRA DAYSE DE LIMA
FORMIGA:07154708417
Assinado de forma digital por INDIRA
DAYSE DE LIMA
FORMIGA:07154708417
Dados: 2024.04.25 10:35:34 -03'00'
INDIRA DAYSE DE LIMA FORMIGA
Contadora
CPF: 071.547.084-17
RG: 002491331 - SSP/RN
CRC: RN-010917/O-7

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 1 de 1

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 03.625.198/0001-97

Fortes Contábil 7.212.0

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Complemento: ANDAR 2, N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros, Estado: RN, CEP: 59900000, Telefone: (84) 999812515

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 190.031,46 / 124.005,31 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,53
LC	Liquidez Corrente 68.754,78 / 39.857,90 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,72
LG	Índice de Liquidez Geral (68.754,78 + 55.250,53) / (39.857,90 + 0,00) Quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.	(c101+c107)/(c201+c20301)	3,11
LI	Liquidez Imediata 53.901,60 / 39.857,90 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,35
ML	Margem Líquida (68.593,70 / 190.031,46) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	36,10
RA	Rentabilidade do Ativo (68.593,70 / 124.005,31) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	55,32
SG	Solvência Geral 124.005,31 / (39.857,90 + 0,00) Quanto a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c201+c203)	3,11

-sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pau dos Ferros-RN, 31 de Dezembro de 2023

VANISA SOUSA
SILVA:88453626472VANISA SOUSA SILVA
Sócia Administradora
CPF: 884.536.264-72
RG: 1283883 SSP/PBAssinado de forma digital por
INDIRA DAYSE DE LIMA
FORMIGA:07154708417INDIRA DAYSE DE LIMA FORMIGA
Contadora
CPF: 071.547.084-17
RG: 002491331 - SSP/RN
CRC: RN-010917/O-7

Fim



Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

000160

Nº 1450407/2025

Emissão: 24/03/2025

Validade: 30/04/2025

Chave: 38zzz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ: 03.625.198/0001-97

Registro: 0000002950

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 28/10/2003

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA (SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA); ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA; DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO; VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO; DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA; ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, ENSAIO E DIVULGAÇÃO TÉCNICA; EXTENSÃO; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO; PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO; FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO; PRODUÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA; CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO; CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, REPARO OU MANUTENÇÃO; EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO; EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO; ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO/FINANCEIRA E DE CUSTO DE PROJETO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, OBRA E EMPREENDIMENTO; ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, OBRA E SERVIÇO; AFERIÇÃO DE MENSURAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE INTERCEPTORES; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE PLANTAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE INTERCEPTORES; CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS; ; OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; EXECUÇÃO DE ESCORAMENTOS; OBRAS DE AÇUDES; EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE: ENTROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNAL, ESCALONAMENTO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM; OBRAS DE ESCOAMENTO; REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS DE ÁGUA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE PLOTAGEM. (ALT. Nº 07 CONSOLIDADA - 13/06/2013). HABILITADA PARA OS SERVIÇOS CIRCUNSCRITOS À ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, LIMITADOS ÀS ATRIBUIÇÕES DA RT.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 48, 2º ANDAR, CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, 59900000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/04/2000

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000002950EMRN

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: DANILO NERI DE SOUZA BARROS. Data de fim do contrato: 30/04/2025
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANILO NERI DE SOUZA BARROS

Registro: 2101237415

CPF: ***.483.534-**

Data Início: 30/04/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/04/2025





**Certidão de Registro e Quitação Pessoa
Jurídica**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

000161

Nº 1450407/2025

Emissão: 24/03/2025

Validade: 30/04/2025

Chave: 38zzZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: VANISA SOUSA SILVA

Registro: 1601926898

CPF: ***.536.264-**

Data Início: 27/04/2000

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: VANISA SOUSA SILVA

CPF: ***.536.264-**

Função: ENGº CIVIL

Sócio: DANILO NERI DE SOUZA BARROS

CPF: ***.483.534-**

Função: SOCIO EMPRESARIO





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

000162
78

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

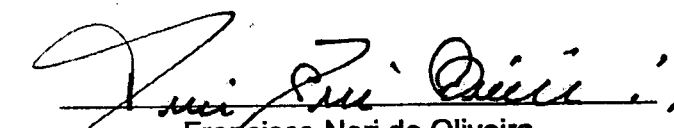
Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **EMPEC- Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda**, estabelecida na rua Quintino Bocaiúva, 48 – 2º andar – Centro, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ 03.625.198/0001-97, prestou consultoria na área de engenharia de janeiro de 2004 a Dezembro de 2016 elaborando Projetos, orçamentos, fazendo fiscalizações e acompanhamentos de obras executadas com recursos próprios ou conveniadas com o Governo Federal e Estadual (através da Caixa Econômica Federal ou de outra entidade).

Durante o período que prestou consultoria para este município, alimentou a plataforma de controle das obras com recursos provenientes do FNDE-SIMEC.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Doutor Severiano/RN, 22 de Março de 2021.

Atenciosamente,


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.613.316/0001-11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

01.613.316/0001-11,

Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Rua Cirilo José de Lima, 136

Centro - CEP. 58832-000

Mato Grosso-PB

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **EMPEC- Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda**, estabelecida na rua Quintino Bocaiúva, 48 – 2º andar – Centro, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ 03.625.198/0001-97, prestou consultoria na área de engenharia de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2016 elaborando Projetos, orçamentos, fazendo fiscalizações e acompanhamentos de obras executadas com recursos próprios ou conveniadas com o Governo Federal e Estadual (através da Caixa Econômica Federal ou de outra entidade).

Durante o período que prestou consultoria para este município, alimentou a plataforma de controle das obras com recursos provenientes do FNDE-SIMEC.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Prefeito Municipal de Mato Grosso/PB

Raimundo José de Lima
Prefeito Municipal
CPF: 289.229.924-27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

AV. GETÚLIO VARGAS Nº 1371 - CENTRO, CEP 59900-000 - PAU DOS
FERROS - RN TEL.: (84)99858-6747 CNPJ: 08.148.421/0001-76



Número da Nota:

00000591

Competência:

JAN/2025

Data e Hora Emissão:

31/01/2025 11:14:33

Código de Verificação:

H8A5-JT3KA

000164

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

PAU DOS FERROS - RN

Local da Prestação:

PAU DOS FERROS - RN

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

03.625.198/0001-97

Inscrição Municipal:

310018

Nome/Razão Social:

EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço:

QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO. 48

Município:

PAU DOS FERROS

UF:

RN

CEP:

59900000

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

01.613.316/0001-11

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

Endereço:

CIRILO JOSE DE LIMA, 134 CENTRO

Município:

MATO GROSSO

UF:

PB

CEP:

58832000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREST. SERV. ENG. CONSULT. E ACOMP. OBRAS, ELAB. PROJ. BASICOS E ALIMENTACAO DOS SIST. CONTROLE, REF. JANEIRO/2025 #QTD:1 - V.UND.:R\$4.717,41 - TOTAL:R\$4.717,41

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.717,41

Atividade Prestada:

7112000 -

Código CNAE:

703 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.717,41	0,00	4.717,41	2,01%	94,82
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Código Tributário Municipal.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-paudosferros/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

14656489987524

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-paudosferros/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade

000165

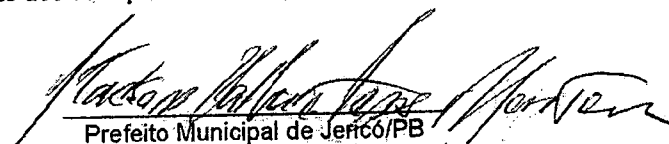


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **EMPEC- Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda.**, estabelecida na rua Quintino Bocaiúva, 48 – 2º andar – Centro, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ 03.625.198/0001-97, prestou consultoria na área de engenharia de janeiro de 2012 a Dezembro de 2020 fazendo fiscalização e acompanhamento de obras executadas com recursos próprios ou conveniadas com o Governo Federal e Estadual (através da Caixa Econômica Federal ou de outra entidade), elaborando orçamentos e pequenos projetos, alimentando as plataformas de controle: do tribunal de contas do estado da Paraíba – GeoObras, do FNDE - SIMEC, do Ministério da Saúde – SISMOB.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.


Prefeito Municipal de Jericó/PB
PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N – CENTRO JERICÓ-PB
CNPJ: 08.931.495/0001-84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

AV. GETÚLIO VARGAS N° 1371 - CENTRO, CEP 59900-000 - PAU DOS
FERROS - RN TEL.: (84)99858-6747 CNPJ: 08.148.421/0001-76



Número da Nota:

00000590

Competência:

JAN/2025

Data e Hora Emissão:

31/01/2025 11:11:08

Código de Verificação:

U9R8-UL4VS

000166

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

PAU DOS FERROS - RN

Local da Prestação:

PAU DOS FERROS - RN

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

03.625.198/0001-97

Inscrição Municipal:

310018

Nome/Razão Social:

EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço:

QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO. 48

Município:

PAU DOS FERROS

UF: **RN**

CEP: **59900000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

08.931.495/0001-84

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Endereço:

PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N CENTRO

Município:

JERICÓ

UF: **PB**

CEP: **58830000**

E-mail:

financas@jerico.pb.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERV. DE ENGENHARIA:CONSULT. E ACOMP. OBRAS, ELAB. DE PROJETOS BASICOS E ALIM. DOS SIST. DE CONTROLE CONF. PREGAO PRESENCIAL 013/2021 REF. MES JANEIRO DE 2025 #QTD:1 -
UND.:R\$5.343,93 - TOTAL:R\$5.343,93

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.343,93

Atividade Prestada:

7112000 -

Código CNAE:

701 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.343,93	0,00	5.343,93	2,01%	107,41
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Código Tributário Municipal.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-paudosferros/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

311973832098486

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-paudosferros/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade

000167

CURRICULUM VITAE			
CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA			
NOME:		CLASSIFICAÇÃO:	
VANISA SOUSA SILVA		ENGENHEIRA CIVIL	
Nº REGISTRO DO CREA:		Nº ANOS DE EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:	
NAC. - 160192689-8		30 ANOS	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL COM ART ESPECÍFICA									
INICIO		FIM		DURAÇÃO		EMPRESA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	ART
MÊS	ANO	MÊS	ANO	MESES	ANOS				
7	2013	2	2020	7	6	DERVISH ENGENHARIA LTDA	Coordenadora	2.243 Vistorias em obras com recursos do FNDE	RN20200320025
7	2006	12	2008	5	2	Pref. Mun. Venha ver	Responsável técnica	Coordenar equipe de obra, fiscalizar, projetar, orçar	P00003139
2	2008	12	2008	10		Pref. Mun. Venha ver	Responsável técnica	Coordenar equipe de obra, fiscalizar, projetar, orçar	P00004151
1	2009	1	2010		1	Pref. Municipal de Coronel João Pessoa	Responsável técnica	Elaboração de projetos e acompanhamento de obras	P00004925
1	2010	1	2011		1	Pref. Municipal de Coronel João Pessoa	Responsável técnica	Elaboração de projetos e acompanhamento de obras	P00006146
1	2011	1	2012		1	Pref. Municipal de Coronel João Pessoa	Responsável técnica	Elaboração de projetos e acompanhamento de obras	16019268985012400
7	2006	12	2006	6		Pref. Mun. De Doutor Severiano	Responsável técnica	Coordenar equipe de obra, fiscalizar, projetar, orçar	P00003138
7	2007	12	2007	6		Pref. Mun. De Doutor Severiano	Responsável técnica	Serviço técnico de engenharia, fiscalização supervisão e gerenciamento de obras.	P00003844
1	2008	12	2008		1	Pref. Mun. De Doutor Severiano	Responsável técnica	Serviço técnico de engenharia, fiscalização supervisão e gerenciamento de obras.	P00004162
1	2010	1	2011		1	Pref. Mun. De Doutor Severiano	Responsável técnica	Serviço técnico de engenharia, elaboração de projetos e acompanhamentos de obras.	P00006017
1	2013	12	2013		1	Pref. Mun. De Doutor Severiano	Responsável técnica	Serviço técnico de engenharia, elaboração de projetos e acompanhamentos de obras.	16019268985016700
1	2014	12	2014		1	Pref. Mun. De Doutor Severiano	Responsável técnica	Serviço técnico de engenharia, elaboração de projetos e acompanhamentos de obras.	16019268985019800
1	2015	1	2016		1	Pref. Mun. De Doutor Severiano	Responsável técnica	Serviço técnico de engenharia, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras.	16019268985022120
1	2016	12	2016		1	Pref. Mun. De Doutor Severiano	Responsável técnica	Serviço técnico de engenharia, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras	RN20160039294
6	2006	5	2007		1	Pref. Mun. Portalegre	Responsável técnica	Serviços de engenharia, elaboração de projetos e acompanhamento de obras	P00003205
6	2007	5	2008		1	Pref. Mun. Portalegre	Responsável técnica	Serviços de engenharia, elaboração de projetos e acompanhamento de obras	P00003837
6	2008	12	2008	6		Pref. Mun. Portalegre	Responsável técnica	Serviços de engenharia, elaboração de projetos e acompanhamento de obras	P00004452

2	2009	2	2010		1	Pref. Mun. Portalegre	Responsável técnica	Serviços de engenharia, elaboração de projetos e acompanhamento de obras	P00004923
2	2010	2	2011		1	Pref. Mun. Portalegre	Responsável técnica	Serviços de engenharia, elaboração de projetos e acompanhamento de obras	P00005968
1	2013	12	2013		1	Pref. Mun. Jerico	Responsável técnica	Serviços técnicos de engenharia, elaboração de projetos e acompanhamento de obras	16019268985006015
4	2015	1	2016	9		Pref. Mun. Jerico	Responsável técnica	Serviços técnicos de engenharia, acompanhamento de obras, fiscalização, consultoria e emissão de pareceres	PB20150018493
5	2021	5	2022		1	Pref. Mun. Jerico	Responsável técnica	Serviços técnicos de engenharia, consultoria, acompanhamento/fiscalização de obras	PB20210380660
5	2022	5	2023		1	Pref. Mun. Jerico	Responsável técnica	Serviços técnicos de engenharia, consultoria, acompanhamento/fiscalização de obras	PB20220455088
5	2023	5	2024		1	Pref. Mun. Jerico	Responsável técnica	Serviços técnicos de engenharia, consultoria, acompanhamento/fiscalização de obras	PB20230544499
5	2024	1	2025	7		Pref. Mun. Jerico	Responsável técnica	Serviços técnicos de engenharia, consultoria, acompanhamento/fiscalização de obras	PB20240636861
1	2013	12	2013		1	Pref. Mun. Mato Grosso	Resp. técnica	Elaboração de projetos e acompanhamento de obras	16019268985005915
1	2015	1	2016		1	Pref. Mun. Mato Grosso	Resp. técnica	Serviços técnicos de engenharia, acompanhamento/fiscalização de obras, consultoria e emissão de pareceres	PB20150028467
1	2023	1	2024		1	Pref. Mun. Mato Grosso	Resp. técnica	Serviços técnicos de engenharia, acompanhamento/fiscalização de obras, consultoria e emissão de pareceres	PB20230505508
1	2024	1	2025		1	Pref. Mun. Mato Grosso	Resp. técnica	Serviços técnicos de engenharia, acompanhamento/fiscalização de obras, consultoria e emissão de pareceres	PB20240595462
4	2006	4	2010		4	Caixa Econômica Federal /RN	Empresa terceirizada	Análise de projetos, mensuração de obras, perícia, fiscalização e vistoria	P00005274
4	2010	4	2011		1	Caixa Econômica Federal /RN	Empresa terceirizada	Análise de projetos, mensuração de obras, perícia, fiscalização e vistoria	P00006489
8	2011	8	2012		1	Caixa Econômica Federal /RN	Empresa terceirizada	Análise de projetos, mensuração de obras, perícia, fiscalização e vistoria	16019268985010700
8	2012	7	2013		1	Caixa Econômica Federal /RN	Empresa terceirizada	Análise de projetos, mensuração de obras, perícia, fiscalização e vistoria	16019268985014500
8	2013	7	2014		1	Caixa Econômica Federal /RN	Empresa terceirizada	Análise de projetos, mensuração de obras, perícia, fiscalização e vistoria	16019268985019520
2	2015	2	2020		5	Caixa Econômica Federal /RN	Empresa terceirizada	Análise, consultoria, elaboração e orçamento de projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial. Análise e consultoria de estudo, projeto	RN20150006706

								e aquisição de máquinas e equipamentos de saneamento, de máquinas, equipamentos e insumos de infra-estrutura urbana ou rural e meio ambiente. Vistoria e acompanhamento de obras de engenharia.	
2	2020	1	2025	4	11	Caixa Econômica Federal /RN	Empresa terceirizada	Análise e vistorias de obras de engenharia.	RN20200336842

CURSOS ESPECÍFICOS

INICIO		FIM		DURAÇÃO		CERTIFICADO	CARGA HORÁRIA	CURSO
MÊS	ANO	MÊS	ANO	MESES	ANOS			
5	2002	5	2002			CREA/RN	20Hs	Marketing para Engenharia, arquitetura e agronomia
8	2004	11	2005	3	1	UNIV. FEDERAL FLUMINENSE	450Hs	Gestão estratégica de custos
8	2006	8	2006			MIN. DAS CIDADES		Capacitação em Habitação e saneamento
10	2007	10	2007			CREA/RN	16Hs	Arquitetura hospitalar, clínicas e laboratórios
4	2009	4	2009			FNDE	24Hs	Capacitação sobre a metodologia de levantamento da situação escolar
7	2013	7	2013			FNDE	7Hs	Capacitação para Supervisores de obras
5	2015	7	2015			UFPB	40Hs	Engenharia de avaliações imobiliárias

CONTRATOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

INICIO		FIM		Nº CT	ENTIDADE	SERVIÇO
MÊS	ANO	MÊS	ANO			
7	2006	12	2008		Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN	Responsável técnica pelo município
1	2004	12	2014		Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN	Serviços técnicos de engenharia, acompanhamento/fiscalização de obras, consultoria e emissão de pareceres
1	2004	12	2016		Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN	Serviços técnicos de engenharia, acompanhamento/fiscalização de obras, consultoria e emissão de pareceres
01	2015	12	2015	0042/2015	PREF. MUN. JERICO/PB	Serviços de acompanhamento, fiscalização, consultoria e emissão de pareceres de obras públicas
01	2016	12	2016	00001/2016	PREF. MUN. JERICO/PB	Serviços de acompanhamento, fiscalização, consultoria e emissão de pareceres de obras públicas
01	2017	12	2020		PREF. MUN. JERICO/PB	Serviços de acompanhamento, fiscalização, consultoria e emissão de pareceres de obras públicas
05	2021	05	2025	0052/2021	PREF. MUN. JERICO/PB	Serviços de consultoria e acompanhamento de execução de obras, emitir pareceres e laudos técnicos e alimentar os sistemas de controle de obras e projetos do Governo Federal e Estadual.
01	2013	12	2013		PREF. MUN. MATO GROSSO/PB	Serviços especializados de engenharia na fiscalização e formalização de todos os processos de pagamentos referentes as obras públicas e elaboração de projetos do município
01	2015	12	2016	001CPL/2015	PREF. MUN. MATO GROSSO/PB	Serviços especializados de engenharia na fiscalização e consultoria de obras do município
01	2023	12	2023	003/2023CPL	PREF. MUN. MATO GROSSO/PB	Serviços técnicos de engenharia (fiscalização, acompanhamento de obras, consultoria e elaboração de projetos)
8	2000	09	2003		Caixa econômica Federal do RN	Serviços técnicos de engenharia, conforme edital
10	2003	10	2005		Caixa econômica Federal do RN	Serviços técnicos de engenharia, conforme edital
10	2003	10	2005		Caixa Econômica Federal da PB	Serviços técnicos de engenharia, conforme edital
05	2005	05	2010		Caixa econômica Federal do RN	Análise, consultoria, elaboração e orçamento de projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial. Análise e consultoria de estudo, projeto e aquisição de máquinas e equipamentos de saneamento, de máquinas, equipamentos e insumos de infraestrutura urbana ou

						rural e meio ambiente. Vistoria e acompanhamento de obras de engenharia.
08	2011	07	2015	2706/2011	Caixa Econômica Federal da PB	Serviços técnicos de engenharia.
05	2015	05	2020	6833/2015	Caixa econômica Federal do RN	Análise, consultoria, elaboração e orçamento de projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial. Análise e consultoria de estudo, projeto e aquisição de máquinas e equipamentos de saneamento, de máquinas, equipamentos e insumos de infra-estrutura urbana ou rural e meio ambiente. Vistoria e acompanhamento de obras de engenharia.
05	2020	05	2025	10105/2020	Caixa econômica Federal do CE	Análise, consultoria, elaboração e orçamento de projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial. Análise e consultoria de estudo, projeto e aquisição de máquinas e equipamentos de saneamento, de máquinas, equipamentos e insumos de infra-estrutura urbana ou rural e meio ambiente. Vistoria e acompanhamento de obras de engenharia.
11	2020	11	2025	16247/2020	Caixa econômica Federal do PB	Análise, consultoria, elaboração e orçamento de projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial. Análise e consultoria de estudo, projeto e aquisição de máquinas e equipamentos de saneamento, de máquinas, equipamentos e insumos de infra-estrutura urbana ou rural e meio ambiente. Vistoria e acompanhamento de obras de engenharia.
2	2020	2	2025	4220/2020	Caixa econômica Federal do RN	Análise, consultoria, elaboração e orçamento de projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial. Análise e consultoria de estudo, projeto e aquisição de máquinas e equipamentos de saneamento, de máquinas, equipamentos e insumos de infra-estrutura urbana ou rural e meio ambiente. Vistoria e acompanhamento de obras de engenharia.

000171

18



Rua Quintino Bocaiuva, 48
2º andar – centro – Pau dos Ferros/RN
empecpdf@hotmail.com
Cel. 84 99981-2515

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPEC-EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.625.198/0001-97, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. VANISA SOUSA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.283.883- SSP/PB E CPF Nº 884.536.264-72, DECLARO, PARA FINS, CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUE NÃO EMPREGO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGO MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

PAU DOS FERROS, 28 DE FEVEREIRO 2025.

VANISA SOUSA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

000172
PK



Rua Quintino Bocaiuva, 48
2º andar – centro – Pau dos Ferros/RN
empecpdf@hotmail.com
Cel. 84 99981-2515

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

VANISA SOUSA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.283.883 SSP/PB E CPF Nº 884.536.264-72 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, EMPEC- EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. INSCRITO NO CNPJ Nº 03.625.198/0001-97, DECLARO EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS LEGAIS.

PAU DOS FERROS, 28 DE FEVEREIRO 2025.

VANISA SOUSA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

000173



Rua Quintino Bocaiuva, 48
2º andar – centro – Pau dos Ferros/RN
empecpdf@hotmail.com
Cel. 84 99981-2515

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPEC-EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.625.198/0001-97, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. VANISA SOUSA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.283.883- SSP/PB E CPF Nº 884.536.264-72, DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECIFICAS, NA FORMA DA LEI. (ARTIGO 63, IV, DA LEI nº 14133/2021).

PAU DOS FERROS, 28 DE FEVEREIRO 2025.

VANISA SOUSA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

000174



Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria LTDA

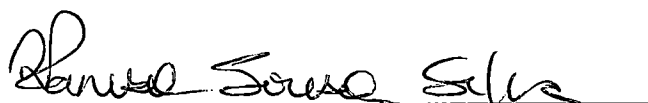
Rua Quintino Bocaiuva, 48
2º andar – centro – Pau dos Ferros/RN
empecpdf@hotmail.com
Cel. 84 99981-2515

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPEC-EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.625.198/0001-97, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. VANISA SOUSA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.283.883- SSP/PB E CPF Nº 884.536.264-72, DECLARA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART63, I, DA LEI Nº. 14133/2021

PAU DOS FERROS, 28 DE FEVEREIRO 2025.



VANISA SOUSA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

000175



Rua Quintino Bocaiuva, 48
2º andar – centro – Pau dos Ferros/RN
empecpdf@hotmail.com
Cel. 84 99981-2515

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA EMPEC-EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.625.198/0001-97, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. VANISA SOUSA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.283.883- SSP/PB E CPF Nº 884.536.264-72, DECLARA QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA, NA FORMA DA LEI. (ARTIGO 63, PARÁGRAFO 1º, DA LEI nº 14133/2021).

PAU DOS FERROS, 28 DE FEVEREIRO 2025.

VANISA SOUSA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2502.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	26/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO FNDE E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada após o ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO FNDE E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

Conforme conta em anexo o escritório de advogados convocado apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

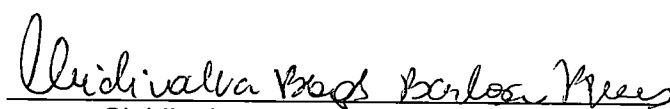
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	19/01/2000	NÃO SE APLICA	SIM
RG DOS SÓCIOS	SIM	NÃO SE APLICA	SIM
CARTÃO CNPJ	28/02/2025	NÃO SE APLICA	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SIM	NÃO SE APLICA	SIM
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS	26/02/2025	25/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	26/02/2025	27/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	27/02/2025	29/03/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS	14/02/2025	15/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	30/09/2024	29/03/2025	SIM



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	28/02/2025	NÃO SE APLICA	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	25/03/2025	25/04/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS ÚLTIMOS 2 EXERCÍCIOS: 01/01/2022-31/12/2022 E 01/01/2023-31/12/202	SIM	SE APLICA	SIM
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES	28/02/2025	NÃO SE APLICA	SIM
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVANDO A EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS: • Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN • Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB • Prefeitura Municipal de Jericó/PB	SIM	NÃO SE APLICA	SIM
COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÕES/EXPERIÊNCIA PROFICIONAL CREA-RN (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE)	24/03/2025	30/04/2025	SIM
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	28/02/2025	NÃO SE APLICA	SIM
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS	28/02/2025	NÃO SE APLICA	SIM
Nota Fiscais Referentes Prestação de Serviços; • Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros 31/01/2025 • Prefeitura Municipal de Jericó 31/01/2025			

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Balsas, MA, 20 de Março de 2025


Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação



PARECER TÉCNICO**Processo Administrativo nº 2502.02/2025****Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras.

1. Relatório

O presente relatório objetiva analisar a viabilidade técnica e legal que fundamenta a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços especializados na gestão de convênios firmados com a Caixa Econômica Federal e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, incluindo consultoria técnica voltada ao acompanhamento da execução de obras vinculadas a esses instrumentos.

Essa contratação decorre da complexidade inerente às atividades de formalização, execução, monitoramento e prestação de contas dos convênios e contratos de repasse, que exigem elevado nível técnico e conhecimento especializado, incluindo domínio específico das plataformas operacionais e atualização constante em relação aos normativos vigentes.

A fundamentação jurídica da contratação é sustentada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo inciso III do art. 74, que prevê a inexigibilidade nos casos de inviabilidade de competição decorrentes de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas com notória especialização.

A empresa indicada apresentou documentação comprobatória suficiente para atestar sua experiência consolidada em prestação de serviços equivalentes, por meio de atestados emitidos por órgãos públicos. Esses documentos foram devidamente analisados, confirmando que a capacidade técnica da empresa corresponde plenamente às exigências do objeto contratual proposto.

A análise do valor estimado pela empresa teve por objetivo assegurar a razoabilidade e compatibilidade dos preços, conforme exige o §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em virtude da ausência de competição direta.

Para validar essa razoabilidade, a empresa apresentou como parâmetro comparativo notas fiscais emitidas em municípios cuja estrutura administrativa e populacional é reconhecidamente menor do que a do Município de Balsas. Destaca-se especialmente o Município de Mato Grosso/PB, com uma população estimada de 2.944 habitantes e área territorial de apenas 85,3 km², bem como o Município de Jericó/PB, com 7.538 habitantes e 179,311 km² de área.

Embora esses municípios possuam porte inferior ao do Município de Balsas, cuja estrutura administrativa e volume de gestão pública são significativamente superiores, os valores praticados nesses locais demonstram claramente a existência de um padrão mínimo de remuneração para serviços dessa natureza. Por consequência, torna-se plenamente plausível que os valores propostos estejam compatíveis com o padrão de mercado, considerando que em Balsas o volume e a complexidade das operações envolvidas são evidentemente maiores, demandando ainda maior especialização e capacidade técnica do prestador.

Tal argumentação reforça a coerência e a plausibilidade econômica do valor proposto pela empresa, considerando não somente o porte municipal como fator isolado, mas sobretudo a complexidade efetiva da demanda local. Ademais, o reconhecimento dessa complexidade adicional inerente ao Município de Balsas justifica plenamente a razoabilidade financeira e técnica da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



Por fim, ressalta-se que há previsão orçamentária suficiente para cobrir os valores apresentados, atestando ainda a compatibilidade financeira com as previsões do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Assim, a contratação está devidamente amparada técnica, legal e financeiramente, com fundamentação sólida e compatível com a realidade local e as exigências normativas aplicáveis.

2. Da justificativa da necessidade

2.1. O presente tópico tem por finalidade analisar a justificativa apresentada para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica voltada à gestão de convênios junto à Caixa Econômica Federal e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como ao acompanhamento da execução de obras vinculadas a tais instrumentos, verificando sua conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à legalidade da inexigibilidade de licitação e à adequação da solução proposta às necessidades reais da Administração Pública.

2.1.1. Análise dos fundamentos da justificativa:

A justificativa apresentada pelo setor demandante está devidamente fundamentada na necessidade real e imediata de garantir a continuidade da gestão técnica dos convênios firmados com a Caixa Econômica Federal e o FNDE, bem como do acompanhamento da execução das obras vinculadas a esses instrumentos, considerando que a ausência de apoio especializado compromete diretamente a capacidade do município de cumprir com as exigências dos órgãos concedentes.

Os fundamentos técnicos demonstram que a consultoria especializada constitui instrumento indispensável para o adequado controle dos cronogramas físicos e financeiros, o correto preenchimento de sistemas oficiais, a elaboração de prestações de contas e a interlocução técnica com os entes federais, garantindo a conformidade dos procedimentos e a regularidade da execução contratual.

Além disso, a justificativa considera o fato de que o município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica interna com qualificação específica e disponibilidade para atender de forma contínua e eficaz às exigências operacionais e legais desses convênios, o que torna a contratação da empresa especializada a solução mais viável, célere e economicamente compatível diante da urgência da demanda e dos limites orçamentários vigentes.

3. Da justificativa para a realização da Contratação

A presente contratação direta tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em gestão de convênios firmados junto à Caixa Econômica Federal e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como consultoria no acompanhamento da execução de obras públicas vinculadas a tais instrumentos, com o intuito de garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Balsas/MA e assegurar a regularidade na execução física e financeira dos recursos pactuados.

A contratação encontra respaldo jurídico no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos em que se verifique a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização da empresa contratada, desde que devidamente comprovadas por atestados e outros elementos de qualificação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



A demanda justifica-se pela necessidade imediata de suporte técnico qualificado à administração municipal, uma vez que a ausência de acompanhamento especializado nos processos de convênio e nas etapas de execução das obras compromete diretamente o cumprimento dos cronogramas pactuados, a conformidade das prestações de contas e a manutenção da adimplência do ente junto aos órgãos repassadores. Ressalta-se, ainda, o risco de suspensão de repasses ou interrupção das obras caso não haja atuação contínua e orientada de profissionais com experiência comprovada no acompanhamento técnico dessas demandas.

A complexidade dos normativos federais e dos sistemas utilizados na tramitação dos convênios, bem como a exigência de controle rigoroso das etapas de execução física e financeira, justificam a contratação de empresa especializada com atuação comprovada na área, como forma de preservar o interesse público, garantir a conformidade legal e assegurar o melhor resultado para a administração.

A empresa EMPEC- EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.625.198/0001-97, com sede em RUA QUINTINO BOCAIVA, CENTRO, N°48, MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS- RN, representada legalmente por VANISA SOUSA SILVA, foi selecionada por apresentar proposta tecnicamente adequada ao objeto, metodologias compatíveis com as exigências do Termo de Referência, condições favoráveis de suporte técnico, prazos exequíveis e valor compatível com os parâmetros de mercado, conforme demonstrado nos documentos apresentados.

A estimativa de valor foi elaborada com base em documentos fornecidos pela própria empresa, incluindo notas fiscais referentes a contratações semelhantes realizadas em municípios de menor porte. Dentre os documentos apresentados, destaca-se a nota fiscal emitida no Município de Mato Grosso/PB, com população estimada em 2.944 habitantes, além de referências ao Município de Jericó/PB, com 7.538 habitantes. As contratações realizadas nessas localidades reforçam a prática de valores proporcionais à estrutura administrativa e à demanda técnica exigida, ainda que em contextos menos complexos do que os observados em municípios de maior porte.

Esses documentos servem como parâmetro de mercado para a avaliação da razoabilidade da proposta, evidenciando que os valores apresentados estão alinhados com a realidade da prestação de serviços especializados em gestão de convênios e fiscalização de obras públicas.

Além disso, foram anexados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, demonstrando experiência anterior da empresa na execução de serviços com objeto similar, compatível em escopo, complexidade e responsabilidade técnica. Tais documentos foram devidamente analisados e confirmam a aptidão da empresa para atender às exigências contratuais.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação proposta atende ao interesse público, está devidamente motivada e fundamentada nos aspectos legais, técnicos e administrativos, constituindo-se como a alternativa mais eficaz para garantir a continuidade, a regularidade e a conformidade da gestão de convênios e da execução das obras vinculadas a recursos federais.

4. Da comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Muito embora a inexigibilidade de licitação seja prevista como medida excepcional, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública permanece vinculada à obrigação de verificar a regularidade jurídica, fiscal, técnica e operacional da empresa contratada, conforme dispõe o art. 62 da referida norma, como condição indispensável para a formalização contratual.

Nesse sentido, foram analisados os documentos apresentados pela empresa EMPEC- EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.625.198/0001-97, com sede em RUA QUINTINO BOCAIVA, CENTRO, N°48, MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS- RN, tendo sido verificado o atendimento integral aos critérios legais exigidos, tais como habilitação jurídica, regularidade fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



qualificação técnica e capacidade operacional para a execução do objeto: prestação de serviços especializados em gestão de convênios federais e consultoria no acompanhamento técnico da execução de obras públicas.

A empresa apresentou os seguintes documentos comprobatórios:

- Atestados de Capacidade Técnica emitidos por:
 - a. Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, CNPJ nº 08.355.489/0001-26, no período de Janeiro de 2004 a Dezembro de 2016.
 - b. Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB, CNPJ nº 01.613.316/0001-11 no período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2016.
 - c. Prefeitura Municipal de Jericó/PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84 no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2021.
- Comprovação de experiência profissional, por meio de currículos e documentos que atestam a formação técnica, a atuação anterior em atividades compatíveis com o objeto contratado e a experiência específica na área de gestão de convênios e acompanhamento de obras públicas.
- Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitida por conselho profissional competente, comprovação de registro e regularidade da pessoa física responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- No aspecto contábil, foram apresentados os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios fiscais, demonstrando a capacidade econômico-financeira da contratada.
- Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, constam nos autos as seguintes certidões atualizadas:
 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
 - Certidão de Regularidade Contributiva perante os órgãos fazendários;
 - Declaração de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
 - Declaração de cumprimento das exigências legais – reserva de cargos.

Também foi apresentada cópia do Contrato Social, da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) do responsável pela empresa e do documento de identidade do representante legal, garantindo a legitimidade da representação nos atos contratuais.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a obrigatoriedade da verificação da habilitação do contratado, inclusive nas hipóteses de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade. O Acórdão nº 260/2002 – Plenário e a Decisão nº 678/95 – TCU reiteram que, independentemente da modalidade adotada, a Administração deve adotar medidas que assegurem a capacidade técnica, a regularidade jurídica e a idoneidade fiscal da empresa contratada, como forma de proteger o interesse público e garantir a adequada execução do objeto contratado.

Diante disso, restou comprovado nos autos que a empresa contratada está legal, fiscal e tecnicamente habilitada para executar o objeto da contratação, nos moldes exigidos pela legislação vigente e pelas especificações constantes no Termo de Referência.

5. Da razão da escolha do contratado

A escolha da empresa EMPEC- EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.625.198/0001-97, fundamenta-se na análise da documentação constante nos autos, que demonstra o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



atendimento integral aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e operacionais estabelecidos no Termo de Referência e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso III, que trata da inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A empresa apresentou proposta compatível com a complexidade do objeto, contemplando metodologia de trabalho adequada, equipe técnica qualificada, prazos exequíveis e valor proporcional à natureza e à extensão dos serviços, cuja estimativa foi fundamentada com base em documentos comprobatórios, como notas fiscais e contratações similares realizadas em municípios de menor porte.

Foram atendidos todos os critérios de qualificação técnica e regularidade fiscal, sendo apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos e privados, além da documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica e da capacidade operacional para a prestação dos serviços de consultoria especializada em gestão de convênios federais e no acompanhamento da execução de obras públicas.

A contratação direta, portanto, revela-se legítima, adequada e eficiente, constituindo a solução mais pertinente para assegurar a continuidade e a conformidade na execução dos convênios e contratos de repasse firmados com a Caixa Econômica Federal e o FNDE, evitando riscos de paralisação, inadimplência ou comprometimento de recursos públicos.

6. Da justificativa do preço

A justificativa do preço para a presente contratação direta, fundamentada na inexigibilidade de licitação conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, baseia-se em ampla documentação comprobatória apresentada pela empresa contratada. Esses documentos incluem notas fiscais e contratos anteriores celebrados com municípios de menor porte, referentes à prestação de serviços técnicos especializados com escopo e complexidade equivalentes ao objeto deste contrato.

A estimativa dos valores apresentados foi cuidadosamente elaborada em conformidade com o disposto no art. 23, inciso IV, combinado com o §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que exigem, mesmo nas hipóteses de contratação direta, a demonstração clara da compatibilidade do valor praticado com os preços vigentes no mercado. Esta metodologia está plenamente alinhada às orientações estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente pelo Tribunal de Contas da União, conforme Decisão nº 678/95 e Acórdão nº 1705/2003 – Plenário, que preconizam a adoção de critérios rigorosos e transparentes para assegurar a vantagem e adequação econômica da contratação.

As referências apresentadas pela empresa dizem respeito a contratações anteriores realizadas em municípios como Mato Grosso/PB e Jericó/PB, localidades com estruturas administrativas e demandas técnicas significativamente inferiores às existentes no Município de Balsas/MA. Apesar da evidente disparidade em termos populacionais e administrativos, tais referências fornecem parâmetros mínimos de precificação praticados no mercado, os quais, em comparação, demonstram que os valores propostos para a presente contratação são plenamente razoáveis e proporcionais às exigências técnicas mais complexas decorrentes do maior porte e da complexidade administrativa do Município contratante.

Destaca-se ainda que a empresa EMPEC - Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.625.198/0001-97, apresentou uma proposta tecnicamente consistente e economicamente alinhada à média praticada no mercado específico de consultoria técnica especializada em gestão de convênios e fiscalização de obras públicas. Além do preço competitivo, foram avaliadas a estrutura técnica, a capacidade operacional, o método de execução proposto, a reconhecida experiência em

contratações semelhantes junto à administração pública e o compromisso de fornecer suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual.

Portanto, a contratação direta em análise evidencia total compatibilidade técnica, econômica e jurídica com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e legalidade, essenciais às contratações públicas, não sendo identificados quaisquer indícios de sobrepreço ou práticas que destoem dos valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

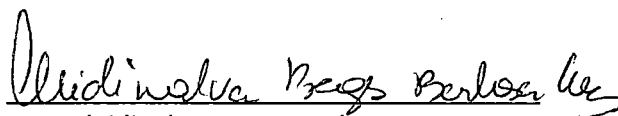
7. Da conclusão

Diante da análise dos elementos constantes nos autos, das comprovações de regularidade fiscal, jurídica e técnica, bem como da razoabilidade do valor apresentado e da pertinência da solução proposta, opina-se pela viabilidade da contratação direta da empresa EMPEC- EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.625.198/0001-97, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por empresa de notória especialização.

A medida encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, e atende, com segurança jurídica e respaldo técnico, à necessidade operacional da Administração Municipal no tocante à execução, acompanhamento e regularidade dos convênios federais, bem como à fiscalização das obras públicas a eles vinculadas.

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis à formalização do processo de contratação.

Balsas, MA, 20 de março de 2025.



Cleidinalva Borges Barbosa Neves

Agente de Contratação



DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

pl

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2502.02/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO FNDE E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.
VALOR:	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Encaminho a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em acima referenciado, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 20 de Março de 2025

[Assinatura]

Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos





PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 2502.02/2025

PROCESSO Nº 26/2025: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de convênios junto à Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria do acompanhamento de obras

REQUERENTE: Agente de Contratação

**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 74 DA LEI N.
14.133/2021.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, motivado pela necessidade de análise jurídica da viabilidade de contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializado com profissional ou empresa de notória especialização, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme Termo de Referência apresentada em anexo.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, de forma que esta Assessoria Jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

Com efeito, no caso, o Agente de Contratação, apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda.

A Secretaria de Licitação e Compras, após a análise das justificativas apresentadas pelo setor demandante, se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passa-se à fundamentação jurídica e a conclusão

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A modalidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual encontra previsão expressa no art. 74, III da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

No tocante a contratação por inexigibilidade, a mesma possui amparo na Constituição Federal, inciso XXI, do art. 37, de modo que o processo de licitação convencional só terá cabimento nos casos em que for possível assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É válido frisar que a notória expertise da empresa EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, foi o critério para escolha da empresa que será responsável pela execução do presente objeto, em virtude do currículo e experiências devidamente comprovadas, que guardam pertinência direta com o mesmo.



pl

A legislação apresenta em seu Art. 74 § 3º da Lei 14.133/2021 os requisitos para fins de enquadramento do profissional ou empresa na notória especialização, vejamos:

Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dessa forma, verifica-se que a empresa EMPEC – EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, preenche os requisitos previstos em lei, nos termos da vasta documentação apresentada.

Além disso, o referido escritório possui vasta experiência prática sobre a matéria, conforme atestados de capacidade técnica que comprovam o êxito em contratações anteriores.

O TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, assevera que as experiências anteriores devem ser admitidas como comprovação da especialização:

(...) nas próximas licitações, ao analisar a especialização de profissionais, a instituição admita a comprovação por meio de experiências anteriores devidamente documentadas(...) Acórdão 1452/2004 Plenário Rel. Min. Benjamin Zymler.

Neste sentido, a notória especialização gerou a confiança ao gestor, que conseguiu inferir e reconhecer a essencial e plena satisfação do objeto, nos termos do Art. 74 § 3º da Lei 14.133/2021.

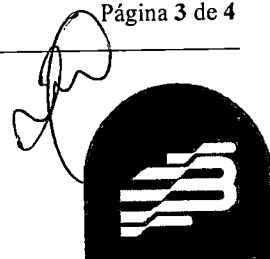
Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Quanto a escolha do contratado para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, cabe a Administração diante de sua autonomia e poder discricionário, escolher em virtude da natureza do objeto, o profissional ou empresa que lhe transmita segurança, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O TCU tratou do poder discricionário do gestor para escolha do profissional na Decisão 565/1995 – TC 010.578/95-1.

(...) após examinar esse ângulo da questão, julgo oportuno reafirmar minha convicção, já antes manifestada por vezes neste Plenário e acima reiterada, sobre a necessidade de respeitar e preservar o campo da ação discricionária que a lei explicitamente outorga ao administrador, sob pena de inviabilizar-se a gestão das entidades públicas.

Ademais, a contratação de serviços de gestão de convênios em municípios depende da necessidade de cada ente autônomo, de cada Poder independente, uma vez que podem estar





df

relacionadas à existência (ou não) de quadro de servidores, ao tamanho da equipe e à expertise do corpo técnico.

A motivação e o interesse público são a base para contratação dessa natureza. Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído observando as exigências fixadas no art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como a proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado em outras contratações de objeto similar.

3. CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Diante de todo o exposto, OPINA-SE pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, visto que restam preenchidos os requisitos dispostos no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, tratando-se de assessoria técnica de natureza singular e especializada, bem como porque justificada a escolha do fornecedor e do preço, atendendo aos ditames do art. 72 do referido diploma legal.

É o parecer. À elevada consideração superior.

Balsas (MA), 20 de março de 2025.

Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2502.02/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO FNDE E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Conforme solicitado, foi feito a instrução processual para processo de Inexigibilidade de Licitação.

Foi verificada a estimativa da despesa, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 72, c/c § 4º, do art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do que dispõe o inciso IV, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi demonstrada nos autos a razão da escolha do contratado, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço para a contratação foi devidamente justificado nos autos, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi juntado aos autos Parecer Jurídico de controle de legalidade do processo de contratação, nos termos do que dispõe o inciso III, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, encaminho o processo acima referenciado para análise e decisão sobre a contratação.





Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 21 de Março 2025



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2502.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	26/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO FNDE E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.
VALOR	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a caixa econômica federal e ao fnde e consultoria no acompanhamento de obras, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2502.02/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com EMPEC- EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 03.65.198/0001-97, Com endereço Rua Quintino Bocaiuva, nº 48, andar 2, Centro, Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, representada por Vanisa Sousa Silva, portador do CPF nº 884.536.264-72, A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.


Diego Silva Scherer

Balsas - MA, 24 de Março de 2025.

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 24 de março de 2025.

000193

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 25.462.895/0001-07 Ana Paula Santana Maciel, CPF nº 606.276.153-17 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8ee1aa3d64b3f0d53ea268fff1eaba28

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2502.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	26/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO FNDE E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.
VALOR	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a caixa econômica federal e ao fnde e consultoria no acompanhamento de obras, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da

Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2502.02/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com EMPEC-EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 03.65.198/0001-97, Com endereço Rua Quintino Bocaiuva, nº 48, andar 2, Centro, Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, representada por Vanisa Sousa Silva, portador do CPF nº 884.536.264-72, A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 24 de Março de 2025.

Diego Silva Scherer
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: abe020740f6506ae1e67a53cec72cb3c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

pk

À(o)

Sra. Vanisa Sousa Silva

Representante Legal: EMPEC- EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 03.65.198/0001-97, Com endereço Rua Quintino Bocaiva, nº 48, andar 2, Centro, Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000.

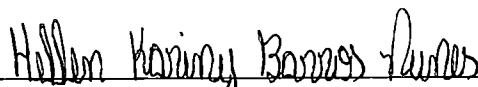
Contatos: empecpdf@hotmail.com / empec@brisanet.com.br

Prezada,

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida EMPEC- EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a Caixa Econômica Federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2502.02/2025, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 27 de Março de 2025



Hellen Kariny Barros Nunes
Setor de contratos

